

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA**PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO**

1º VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

2º VICE- PRESIDENTE: ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA

3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA – MONTEIRO

4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA

2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ – JUAZEIRINHO

3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA – CABACEIRAS

1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA - LAGOA SECA

2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL**EFETIVOS**

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURIÃO

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS

CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS

JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR

DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AGUIAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
RATIFICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00006/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 00006/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00006/2024, por razões de interesse público, **OBJETO:** Contratação da FABRICIO RODRIGUES E BANDA para animar as festividades do João Pedro, com apresentação a ser realizada no dia 06 de Julho de 2024 e com duração de 01h20min/show, no município de Aguiar-PB, em favor da empresa IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS - ME, cadastrada no CNPJ nº 19.511.144/0001-30, nos termos do art. 74 II e VIII, da Lei

nº 14.133/21, em consequência fica a empresa acima convocado para a assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei.

Publique-se. Cientifique-se.

Aguiar- PB, 14 de maio de 2024.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves

Código Identificador:9E6F49B7
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
AJUDICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2024**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00007/2024, que objetiva: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA ATRAVÉS DE CARRO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 (OITO) MIL LITROS, PARA O TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL, PARA O CONSUMO HUMANO E ABASTECIMENTO DA POPULAÇÃO DA ZONA URBANA E RURAL NO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB, POR TEMPO INTEGRAL, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL, a Srª JACIANA FRANCISCA VALDEVINO DE SOUSA, portadora do CPF nº 700.808.264-90, com valor mensal de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais) e valor global de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais).

.Aguiar - PB, 23 de Maio de 2024

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves

Código Identificador:ED9641BD
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
HOMOLOGAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00007/2024, que objetiva: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA ATRAVÉS DE CARRO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 (OITO) MIL LITROS, PARA O TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL, PARA O CONSUMO HUMANO E ABASTECIMENTO DA POPULAÇÃO DA ZONA URBANA E RURAL NO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB, POR TEMPO INTEGRAL, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JACIANA FRANCISCA VALDEVINO DE

SOUSA, portadora do CPF nº 700.808.264-90, com valor mensal de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais) e valor global de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais).

Aguiar - PB, 23 de Maio de 2024

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:5A4EA9D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS, LANCES VERBAIS E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL Nº 00014/2024

A Prefeitura Municipal de Aguiar, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, vem convocar as empresas INGRID DANTAS DA COSTA VIEIRA, cadastrada no CNPJ nº 38.074.528/0001-88, RV COMÉRCIO E SERVIÇOS QDMINSITRATIVOS LTDA – ME, cadastrada no CNPJ nº 34.175.047/0001-08 e a empresa FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA, cadastrada no CNPJ nº 30.531.122/0001-75, para abertura dos envelopes de propostas de preços, oferta de lances verbais e abertura dos envelopes de habilitação, que fará realizar, referente a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2024. Cuja abertura será no dia 05.06.2024 às 08:30 horas, na sala de licitações deste órgão, situado na Rua Irineu Lacerda, s/nº, Centro – Aguiar - PB. Demais informações no horário das 08:00 às 12:00 horas. Os envelopes serão abertos com a presença de todos ou de parte dos licitantes, ainda não comparecendo nenhum licitante, a Pregoeira e equipe de apoio abrirá os envelopes, entendendo pela renúncia dos lances.

Aguiar-PB, 27 de Maio de 2024.

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:3501CC2F

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00003/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO DISTRITO BANANEIRAS E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM MEIO-FIO (GUIA) DE PEDRA GRANÍTICA NO SÍTIO BRITO, NO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS/PB, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE N.º 1080675-47/2021; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: SILVACON CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - R\$ 238.184,65.

Areia de Baraunas - PB, 27 de Maio de 2024.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Moraes
Código Identificador:15489CE4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2024

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO DISTRITO BANANEIRAS E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM MEIO-FIO (GUIA) DE PEDRA GRANÍTICA NO SÍTIO BRITO, NO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS/PB, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE N.º 1080675-47/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2023.

DOTAÇÃO: 20.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE – 15.451.1017.1011 IMPLANTACAO DE PAVIMENTACAO E REDUTORES DE VELOCIDADE – ELEMENTO DE DESPESA – 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES; 15.782.1025.1015 CONSTRUCAO, RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS, PASSAGENS MOLHADAS E MATA-BURROS – ELEMENTO DE DESPESA – 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES.

VIGÊNCIA: até 27/05/2025.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas e: CT Nº 00074/2024 - 27.05.24 - SILVACON CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - R\$ 238.184,65.

Areia de Baraúnas – PB, em 27 de maio de 2024.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Moraes
Código Identificador:14EA300A

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00023/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E QUENTINHAS.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00023/2023.
ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00027/2024 - Santana Restaurante e Delicatessen Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 3 meses. **ASSINATURA:** 24.05.24. Caaporã – PB, 27 de Maio de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:4042E341

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
PORTARIA 120/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 120/2024
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÁ, ESTADO DA PARAIBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 81, inciso VI, da Lei orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Delegar, competência de representação financeira ao diretor de Finanças, Tesouraria **ANTONES BERNARDINO DE ARAÚJO OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 34.930.42 SSDS-SP e inscrito no CPF sob nº 084.919.144-04 para representar **CONJUNTAMENTE** com a Secretária Municipal de Educação **EURICLÉA FERREIRA SANTOS DE SOUZA** portadora da cédula de identidade RG nº541596 SSPPB inscrita no CPF:220.128.184-04 nos atos de operação financeiras, abaixo relacionados, que envolvam as contas do Fundo Municipal da Educação de Caaporá CNPJ nº31.034.919/0001-20, ADM PUB MUN EDUCAÇÃO, sediada a Rua Salomão Veloso, SN, CEP:58326000, telefone(s) (83)99448-9354, conforme segue: Emitir cheques; abrir contas de depósitos; receber; passar recibo e dar quitação. Solicitar saldo; extratos e comprovantes; solicitar talonários de cheques; autorizar debito em contas, relativo a operações; retirar cheques devolvidos; efetuar transferência/pagamentos; sustar/contrordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgate/aplicações financeiras, cadastrar; alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro, solicitar saldo/extrato de investimento; efetuar transferência para mesma titularidade, encerrar conta de depósito, assinar instr de convenio e contrato de prestação de serviço.

Art. 2º Esta portaria passa a vigorar na data de publicação.

Caaporá/PB, 23 de abril de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda

Código Identificador:6DBA8EDD

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FASE PROPOSTA E HABILITAÇÃO -
DISPENSA Nº 00014/2024**

**RESULTADO FASE PROPOSTA E HABILITAÇÃO -
DISPENSA Nº 00014/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICIDADE, ROTEIRIZAÇÃO, CAPITAÇÃO, EDIÇÃO E SONOPLASTIA EM CARÁTER DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DO BODE REI NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS - PB. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: PEDRO HENRIQUE GONÇALVES DE LIMA NOBREGA – CNPJ: 45.915.529/0001-73– Valor da proposta: R\$ 18.000,00.Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na sala de licitação, Rua Coronel Maracajá, 07 - Centro - Cabaceiras - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.Telefone: (83) 33561117. E-mail: cpl.cabaceiras17@hotmail.com - Cabaceiras - PB, 27 de maio de 2024. JOSE DJANILSON GALDINO DE FAFRIAS - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:43BE25D7

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FASE PROPOSTA E HABILITAÇÃO -
DISPENSA Nº 00015/2024**

**RESULTADO FASE PROPOSTA E HABILITAÇÃO -
DISPENSA Nº 00015/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFECCÃO DE CAMISAS PARA A FESTA DO BODE REI E FARDAMENTO ESCOLAR (EJA). PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS - PB. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: LIVIA MARIA SAMPAIO PEREIRA – CNPJ: 14.166.563/0001-69 – Valor da proposta: R\$ 17.500,00.

Participantes	Unid.	Quant.	VL. Total	Class.	Obs.
LIVIA MARIA SAMPAIO PEREIRA	UND	500	17.500,00	1	
WILLAMS MEDEIRO JUNIOR	UND	500	18.500,00	2	
RAPIDO TEXTIL LTDA	UND	500	19.870,00	3	
RD COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA	UND	500	23.900,00	4	
DANIELLE SANTOS DA SILVA	UND	500	25.000,00	5	
L&J TRANSFER LTDA-ME	UND	500	30.000,00	6	

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na sala de licitação, Rua Coronel Maracajá, 07 - Centro - Cabaceiras - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.Telefone: (83) 33561117. E-mail: cpl.cabaceiras17@hotmail.com - Cabaceiras - PB, 27 de maio de 2024.

JOSE DJANILSON GALDINO DE FAFRIAS -

Agente de Contratação.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias

Código Identificador:F9A00494

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.212, DE 24 DE MAIO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO EM 17 / 12 / 2023, FACE Á NÃO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA CARTA DE CONVOCAÇÃO, NO PRAZO LEGAL EXIGIDO PARA TODOS OS CONVOCADOS E, DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em consonância com a Lei Complementar nº 32, de 18 / 10 2023, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos Municipais, bem como com o Decreto nº 432, de 9 / 02 / 2024, que dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público realizado em 17 / 12 / 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Desclassificar, nos termos do parágrafo 1º do art. 3º integrante do Decreto nº 432, de 9 / 2 / 2024, a candidata aprovada em 4º lugar, a Senhora **ANA KLÉCIA ALVES LEAL**, convocada para exercer o cargo de **Merendeira**, face à expiração do prazo de entrega da documentação exigida (15 dias úteis - data limite: 23 / 05), constante na Carta de Convocação nº 35 / 2024, recebida no dia 03 / 05 / 2024, conforme se comprova por meio do Aviso de Recebimento expedido pela Agência dos Correios e Telégrafos, em anexo.

Art. 2º Autorizar, nos termos do parágrafo 2º do art. 3º integrante do Decreto nº 432, de 9 / 2 / 2024, a convocação do(a) candidato aprovado em 5º lugar para o cargo pertinente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 24 de maio de 2024; 188 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:737289F1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.213, DE 24 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração, a pedido, de Servidora Pública Comissionada Municipal, que menciona.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e ainda em conformidade com a Lei Complementar nº 13 / 2018, alterada por Leis Complementares pertinentes à matéria, as quais dispõem sobre a estrutura administrativa municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Senhora **JOSEFA NATANY DA SILVA NUNES**, em exercício das atribuições do cargo de **DIRETORA DA DIVISÃO DE SERVIÇOS DE EMPENHO**, classe provimento em comissão.

Art. 2º Autorizar a responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como na Ficha Funcional pertinente, a presente decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 24 de maio de 2024; 188 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:186981B0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.214, DE 27 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS, REALIZADO EM 17 / 12 / 2023.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar nº 32, de 18 / 10 2023, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos Municipais, bem como com a Lei nº 317, de 15 / 3 / 1984, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e, considerando adicionalmente:

A realização do Concurso Público realizado em 17 / 12 / 2023, sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Concursos da Universidade Estadual da Paraíba (CPCON / UEPB) devidamente assessorada pela Comissão Especial designada por meio da Portaria nº 1. 032 / 2023;

A entrega impressa e assinada da classificação final do resultado oficial do Concurso de Provas e de Provas e Títulos à Comissão de Supervisão, Acompanhamento e Execução do Concurso Público, bem como a publicação pertinente no site da CPCON;

A avaliação de regularidade emitida pela mencionada Comissão, concernente à documentação apresentada pela candidata aprovada, bem como a aptidão física para o exercício do cargo, devidamente comprovado por meio Atestado Médico em anexo; e,

A necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, novos Servidores para o Quadro de Servidores Efetivos do Poder Executivo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhorita **MONALIZA GONÇALVES DA SILVA**, para exercer, em caráter efetivo, as atribuições inerentes ao

cargo de **Agente de Portaria**, código / classe SASTB – 110.1, integrante do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos Municipais.

Art. 2º Autorizar a responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como na Ficha Funcional destinada aos Servidores Públicos Efetivos, a presente decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 27 de maio de 2024; 188 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:D462C1A2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.215, DE 27 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS, REALIZADO EM 17 / 12 / 2023.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar nº 32, de 18 / 10 2023, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos Municipais, bem como com a Lei nº 317, de 15 / 3 / 1984, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e, considerando adicionalmente:

A realização do Concurso Público realizado em 17 / 12 / 2023, sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Concursos da Universidade Estadual da Paraíba (CPCON / UEPB) devidamente assessorada pela Comissão Especial designada por meio da Portaria nº 1. 032 / 2023;

A entrega impressa e assinada da classificação final do resultado oficial do Concurso de Provas e de Provas e Títulos à Comissão de Supervisão, Acompanhamento e Execução do Concurso Público, bem como a publicação pertinente no site da CPCON;

A avaliação de regularidade emitida pela mencionada Comissão, concernente à documentação apresentada pela candidata aprovada, bem como a aptidão física para o exercício do cargo, devidamente comprovado por meio Atestado Médico em anexo; e,

A necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, novos Servidores para o Quadro de Servidores Efetivos do Poder Executivo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora **MARIA ISMÊNIA LIMA**, para exercer, em caráter efetivo, as atribuições inerentes ao cargo de **Auxiliar Administrativa do Magistério**, código / classe SAA – 203.1, integrante do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos Municipais.

Art. 2º Autorizar a responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como na Ficha Funcional destinada aos Servidores Públicos Efetivos, a presente decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 27 de maio de 2024; 188 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:2D8A1CF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.216, DE 27 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS, REALIZADO EM 17 / 12 / 2023.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar nº 32, de 18 / 10 2023, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos Municipais, bem como com a Lei nº 317, de 15 / 3 / 1984, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e, considerando adicionalmente:

A realização do Concurso Público realizado em 17 / 12 / 2023, sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Concursos da Universidade Estadual da Paraíba (CPCON / UEPB) devidamente assessorada pela Comissão Especial designada por meio da Portaria nº 1. 032 / 2023;

A entrega impressa e assinada da classificação final do resultado oficial do Concurso de Provas e de Provas e Títulos à Comissão de Supervisão, Acompanhamento e Execução do Concurso Público, bem como a publicação pertinente no site da CPCON;

A avaliação de regularidade emitida pela mencionada Comissão, concernente à documentação apresentada pela candidata aprovada, bem como a aptidão física para o exercício do cargo, devidamente comprovado por meio Atestado Médico em anexo; e,

A necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, novos Servidores para o Quadro de Servidores Efetivos do Poder Executivo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora **ARIANA CÂNDIDO DE CASTRO**, para exercer, em caráter efetivo, as atribuições inerentes ao cargo de **Secretaria Escolar de Creche**, código / classe SAA – 204.1, integrante do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos Municipais.

Art. 2º Autorizar a responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como na Ficha Funcional destinada aos Servidores Públicos Efetivos, a presente decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 27 de maio de 2024; 188 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:9B1DC4E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.217, DE 27 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS, REALIZADO EM 17 / 12 / 2023.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar nº 32, de 18 / 10 2023, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos Municipais, bem como com a Lei nº 317, de 15 /

3 / 1984, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e, considerando adicionalmente:

A realização do Concurso Público realizado em 17 / 12 / 2023, sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Concursos da Universidade Estadual da Paraíba (CPCON / UEPB) devidamente assessorada pela Comissão Especial designada por meio da Portaria nº 1. 032 / 2023;

A entrega impressa e assinada da classificação final do resultado oficial do Concurso de Provas e de Provas e Títulos à Comissão de Supervisão, Acompanhamento e Execução do Concurso Público, bem como a publicação pertinente no site da CPCON;

A avaliação de regularidade emitida pela mencionada Comissão, concernente à documentação apresentada pela candidata aprovada, bem como a aptidão física para o exercício do cargo, devidamente comprovado por meio Atestado Médico em anexo; e,

A necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, novos Servidores para o Quadro de Servidores Efetivos do Poder Executivo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora **MARIA AURILEIDE DA COSTA RAMOS ALVES**, para exercer, em caráter efetivo, as atribuições inerentes ao cargo de **Agente de Limpeza em Prédios Públicos**, código / classe SASTB 102.1, integrante do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos Municipais.

Art. 2º Autorizar a responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como na Ficha Funcional destinada aos Servidores Públicos Efetivos, a presente decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 27 de maio de 2024; 188 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:1AF73F9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.218, DE 27 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS, REALIZADO EM 17 / 12 / 2023.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar nº 32, de 18 / 10 2023, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos Municipais, bem como com a Lei nº 317, de 15 / 3 / 1984, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e, considerando adicionalmente:

A realização do Concurso Público realizado em 17 / 12 / 2023, sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Concursos da Universidade Estadual da Paraíba (CPCON / UEPB) devidamente assessorada pela Comissão Especial designada por meio da Portaria nº 1. 032 / 2023;

A entrega impressa e assinada da classificação final do resultado oficial do Concurso de Provas e de Provas e Títulos à Comissão de Supervisão, Acompanhamento e Execução do Concurso Público, bem como a publicação pertinente no site da CPCON;

A avaliação de regularidade emitida pela mencionada Comissão, concernente à documentação apresentada pela candidata aprovada, bem como a aptidão física para o exercício do cargo, devidamente comprovado por meio Atestado Médico em anexo; e,

A necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, novos Servidores para o Quadro de Servidores Efetivos do Poder Executivo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora **JÉSSICA RODRIGUES MONTEIRO**, para exercer, em caráter efetivo, as atribuições inerentes ao cargo de **Auxiliar Administrativa do Magistério, SAA – 203.1**, integrante do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos Municipais.

Art. 2º Autorizar a responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como na Ficha Funcional destinada aos Servidores Públicos Efetivos, a presente decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 27 de maio de 2024; 188 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:64F42EF5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.219, DE 27 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS, REALIZADO EM 17 / 12 / 2023.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar nº 32, de 18 / 10 2023, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos Municipais, bem como com a Lei nº 317, de 15 / 3 / 1984, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e, considerando adicionalmente:

A realização do Concurso Público realizado em 17 / 12 / 2023, sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Concursos da Universidade Estadual da Paraíba (CPCON / UEPB) devidamente assessorada pela Comissão Especial designada por meio da Portaria nº 1. 032 / 2023;

A entrega impressa e assinada da classificação final do resultado oficial do Concurso de Provas e de Provas e Títulos à Comissão de Supervisão, Acompanhamento e Execução do Concurso Público, bem como a publicação pertinente no site da CPCON;

A avaliação de regularidade emitida pela mencionada Comissão, concernente à documentação apresentada pela candidata aprovada, bem como a aptidão física para o exercício do cargo, devidamente comprovado por meio Atestado Médico em anexo; e,

A necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, novos Servidores para o Quadro de Servidores Efetivos do Poder Executivo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora **JAYANNE RODRIGUES JOSÉ**, para exercer, em caráter efetivo, as atribuições inerentes ao cargo de **Auxiliar de Administração, código / classe SAA - 201. 1**, integrante do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos Municipais.

Art. 2º Autorizar a responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como na Ficha Funcional destinada aos Servidores Públicos Efetivos, a presente decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 27 de maio de 2024; 188 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:308587BC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.220, DE 27 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS, REALIZADO EM 17 / 12 / 2023.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar nº 32, de 18 / 10 2023, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos Municipais, bem como com a Lei nº 317, de 15 / 3 / 1984, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e, considerando adicionalmente:

A realização do Concurso Público realizado em 17 / 12 / 2023, sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Concursos da Universidade Estadual da Paraíba (CPCON / UEPB) devidamente assessorada pela Comissão Especial designada por meio da Portaria nº 1. 032 / 2023;

A entrega impressa e assinada da classificação final do resultado oficial do Concurso de Provas e de Provas e Títulos à Comissão de Supervisão, Acompanhamento e Execução do Concurso Público, bem como a publicação pertinente no site da CPCON;

A avaliação de regularidade emitida pela mencionada Comissão, concernente à documentação apresentada pela candidata aprovada, bem como a aptidão física para o exercício do cargo, devidamente comprovado por meio Atestado Médico em anexo; e,

A necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, novos Servidores para o Quadro de Servidores Efetivos do Poder Executivo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora **JOSEFA NATANY DA SILVA NUNES**, para exercer, em caráter efetivo, as atribuições inerentes ao cargo de **Secretaria Escolar de Creche, código / classe SAA – 204.1**, integrante do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos Municipais.

Art. 2º Autorizar a responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como na Ficha Funcional destinada aos Servidores Públicos Efetivos, a presente decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 27 de maio de 2024; 188 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:0627CA83

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.221, DE 27 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS, REALIZADO EM 17 / 12 / 2023.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar nº 32, de 18 / 10 2023, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos Municipais, bem como com a Lei nº 317, de 15 / 3 / 1984, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e, considerando adicionalmente:

A realização do Concurso Público realizado em 17 / 12 / 2023, sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Concursos da Universidade Estadual da Paraíba (CPCON / UEPB) devidamente assessorada pela Comissão Especial designada por meio da Portaria nº 1. 032 / 2023;

A entrega impressa e assinada da classificação final do resultado oficial do Concurso de Provas e de Provas e Títulos à Comissão de Supervisão, Acompanhamento e Execução do Concurso Público, bem como a publicação pertinente no site da CPCON;

A avaliação de regularidade emitida pela mencionada Comissão, concernente à documentação apresentada pela candidata aprovada, bem como a aptidão física para o exercício do cargo, devidamente comprovado por meio Atestado Médico em anexo; e,

A necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, novos Servidores para o Quadro de Servidores Efetivos do Poder Executivo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor **MATHEUS ZALEM NASCIMENTO ANDRADE**, para exercer, em caráter efetivo, as atribuições inerentes ao cargo de **Agente de Portaria**, código / classe SASTB – 110.1, integrante do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos Municipais.

Art. 2º Autorizar a responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como na Ficha Funcional destinada aos Servidores Públicos Efetivos, a presente decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 27 de maio de 2024; 188 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:114D1AAA

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 1.222, DE 27 DE MAIO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS, REALIZADO EM 17 / 12 / 2023.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar nº 32, de 18 / 10 2023, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos Municipais, bem como com a Lei nº 317, de 15 / 3 / 1984, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e, considerando adicionalmente:

A realização do Concurso Público realizado em 17 / 12 / 2023, sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Concursos da Universidade Estadual da Paraíba (CPCON / UEPB) devidamente assessorada pela Comissão Especial designada por meio da Portaria nº 1. 032 / 2023;

A entrega impressa e assinada da classificação final do resultado oficial do Concurso de Provas e de Provas e Títulos à Comissão de Supervisão, Acompanhamento e Execução do Concurso Público, bem como a publicação pertinente no site da CPCON;

A avaliação de regularidade emitida pela mencionada Comissão, concernente à documentação apresentada pela candidata aprovada, bem como a aptidão física para o exercício do cargo, devidamente comprovado por meio Atestado Médico em anexo; e,

A necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, novos Servidores para o Quadro de Servidores Efetivos do Poder Executivo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor **JÚLIO CESAR ROCHA ALMEIDA**, para exercer, em caráter efetivo, as atribuições inerentes ao cargo de **Agente de Limpeza Urbana e Rural**, código / classe SASTB – 102.1, integrante do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos Municipais.

Art. 2º Autorizar a responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como na Ficha Funcional destinada aos Servidores Públicos Efetivos, a presente decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 27 de maio de 2024; 188 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:F0B056E7

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 1.223, DE 27 DE MAIO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS, REALIZADO EM 17 / 12 / 2023.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar nº 32, de 18 / 10 2023, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos Municipais, bem como com a Lei nº 317, de 15 / 3 / 1984, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e, considerando adicionalmente:

A realização do Concurso Público realizado em 17 / 12 / 2023, sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Concursos da Universidade Estadual da Paraíba (CPCON / UEPB) devidamente assessorada pela Comissão Especial designada por meio da Portaria nº 1. 032 / 2023;

A entrega impressa e assinada da classificação final do resultado oficial do Concurso de Provas e de Provas e Títulos à Comissão de Supervisão, Acompanhamento e Execução do Concurso Público, bem como a publicação pertinente no site da CPCON;

A avaliação de regularidade emitida pela mencionada Comissão, concernente à documentação apresentada pela candidata aprovada, bem como a aptidão física para o exercício do cargo, devidamente comprovado por meio Atestado Médico em anexo; e,

A necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, novos Servidores para o Quadro de Servidores Efetivos do Poder Executivo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor **WALISSON DE FARIAS PEREIRA**, para exercer, em caráter efetivo, as atribuições inerentes ao cargo de **Agente de Limpeza Urbana e Rural**, código / classe SASTB – 102.1, integrante do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos Municipais.

Art. 2º Autorizar a responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de

Pagamento, bem como na Ficha Funcional destinada aos Servidores Públicos Efetivos, a presente decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 27 de maio de 2024; 188 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias

Código Identificador:BE7A2892

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.224, DE 27 DE MAIO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS, REALIZADO EM 17 / 12 / 2023.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar nº 32, de 18 / 10 2023, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos Municipais, bem como com a Lei nº 317, de 15 / 3 / 1984, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e, considerando adicionalmente:

A realização do Concurso Público realizado em 17 / 12 / 2023, sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Concursos da Universidade Estadual da Paraíba (CPCON / UEPB) devidamente assessorada pela Comissão Especial designada por meio da Portaria nº 1. 032 / 2023;

A entrega impressa e assinada da classificação final do resultado oficial do Concurso de Provas e de Provas e Títulos à Comissão de Supervisão, Acompanhamento e Execução do Concurso Público, bem como a publicação pertinente no site da CPCON;

A avaliação de regularidade emitida pela mencionada Comissão, concernente à documentação apresentada pela candidata aprovada, bem como a aptidão física para o exercício do cargo, devidamente comprovado por meio Atestado Médico em anexo; e,

A necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, novos Servidores para o Quadro de Servidores Efetivos do Poder Executivo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor **JOSÉ HUMBERTO DE SOUSA ISÍDIO**, para exercer, em caráter efetivo, as atribuições inerentes ao cargo de **Merendeiro**, código / classe SASTB – 108.1, integrante do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos Municipais.

Art. 2º Autorizar a responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como na Ficha Funcional destinada aos Servidores Públicos Efetivos, a presente decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 27 de maio de 2024; 188 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias

Código Identificador:CD155E6F

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.225, DE 27 DE MAIO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS, REALIZADO EM 17 / 12 / 2023.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar nº 32, de 18 / 10 2023, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos Municipais, bem como com a Lei nº 317, de 15 / 3 / 1984, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e, considerando adicionalmente:

A realização do Concurso Público realizado em 17 / 12 / 2023, sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Concursos da Universidade Estadual da Paraíba (CPCON / UEPB) devidamente assessorada pela Comissão Especial designada por meio da Portaria nº 1. 032 / 2023;

A entrega impressa e assinada da classificação final do resultado oficial do Concurso de Provas e de Provas e Títulos à Comissão de Supervisão, Acompanhamento e Execução do Concurso Público, bem como a publicação pertinente no site da CPCON;

A avaliação de regularidade emitida pela mencionada Comissão, concernente à documentação apresentada pela candidata aprovada, bem como a aptidão física para o exercício do cargo, devidamente comprovado por meio Atestado Médico em anexo; e,

A necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, novos Servidores para o Quadro de Servidores Efetivos do Poder Executivo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor **ALYSSON JOSÉ ALBUQUERQUE QUEIROZ**, para exercer, em caráter efetivo, as atribuições inerentes ao cargo de **Agente Fiscal de Obras e Posturas Municipais**, código / classe SAA – 206.1, integrante do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos Municipais.

Art. 2º Autorizar a responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como na Ficha Funcional destinada aos Servidores Públicos Efetivos, a presente decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 27 de maio de 2024; 188 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias

Código Identificador:828FADF6

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.226, DE 27 DE MAIO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CONCURSADA, APROVADA PARA O CARGO DE AGENTE DE PORTARIA, PARA EXERCER SUAS ATRIBUIÇÕES EM EDUCANDÁRIO PÚBLICO QUE MENCIONA E, DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei Complementar nº 32, de 18 / 10 2023, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos Municipais, bem como com a Lei nº 317, de 15 / 3 / 1984, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Senhorita **MONALIZA GONÇALVES DA SILVA**, Servidora Pública Efetiva Municipal, ocupante do cargo de **Agente de Portaria**, nomeada por meio da Portaria nº 1.214, de 27 / 5 / 2024, para ficar à disposição da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, especificamente na Escola Municipal de Ensino Fundamental Abdias Aires de Queiroz, situada nesta Cidade, de segunda a sexta – feira, com uma carga horária de 40 horas semanais, no horário estabelecido pela Direção do mencionado Educandário, a partir da próxima segunda - feira (3 / junho).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 27 de maio de 2024; 188 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias

Código Identificador:F94692B0

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.227, DE 27 DE MAIO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CONCURSADA, APROVADA PARA O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVA DO MAGISTÉRIO, PARA EXERCER SUAS ATRIBUIÇÕES EM EDUCANDÁRIO PÚBLICO QUE MENCIONA E DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei Complementar nº 32, de 18 / 10 2023, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos Municipais, bem como com a Lei nº 317, de 15 / 3 / 1984, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Senhora **MARIA ISMÊNIA LIMA**, Servidora Pública Efetiva Municipal, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativa do Magistério**, nomeada por meio da Portaria nº 1.215, de 27 / 5 / 2024, para ficar à disposição da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, especificamente na Escola Municipal de Ensino Fundamental Abdias Aires de Queiroz, situada nesta Cidade, de segunda a sexta – feira, com uma carga horária de 40 horas semanais, no horário estabelecido pela Direção da mencionada Creche, a partir da próxima segunda - feira (3 / junho).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 27 de maio de 2024; 188 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias

Código Identificador:E9A8CD19

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.228, DE 27 DE MAIO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CONCURSADA, APROVADA PARA O CARGO DE SECRETARIA ESCOLAR DE CRECHE, PARA EXERCER SUAS ATRIBUIÇÕES EM EDUCANDÁRIO PÚBLICO QUE MENCIONA E DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei Complementar nº 32, de 18 / 10 2023, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos Municipais, bem como com a Lei nº 317, de 15 / 3 / 1984, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Senhora **ARIANA CÂNDIDO DE CASTRO**, Servidora Pública Efetiva Municipal, ocupante do cargo de **Secretaria Escolar de Creche**, nomeada por meio da Portaria nº 1.216, de 27 / 5 / 2024, para ficar à disposição da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, especificamente na Creche Municipal denominada Amélia Aires de Queiroz, situada nesta Cidade, de segunda a sexta – feira, com uma carga horária de 40 horas semanais, no horário estabelecido pela Direção da mencionada Creche, a partir da próxima segunda - feira (4 / junho).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 27 de maio de 2024; 188 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias

Código Identificador:F015E51A

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.229, DE 27 DE MAIO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CONCURSADA, APROVADA PARA O CARGO DE AGENTE DE LIMPEZA EM PRÉDIOS PÚBLICOS, PARA EXERCER SUAS ATRIBUIÇÕES EM REPARTIÇÃO PÚBLICA QUE MENCIONA E, DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei Complementar nº 32, de 18 / 10 2023, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos Municipais, bem como com a Lei nº 317, de 15 / 3 / 1984, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Senhora **MARIA AURILEIDE DA COSTA RAMOS ALVES**, Servidora Pública Efetiva Municipal, ocupante do cargo de **Agente de Limpeza em Prédios Públicos**, nomeada por meio da Portaria nº 1.217, de 27 / 5 / 2024, para ficar à disposição da Secretaria de Saúde, especificamente na Unidade de Saúde do Programa Saúde da Família (PSF), de segunda a sexta – feira, com uma carga horária de 40 horas semanais, no horário das 08 às 13 horas, a partir da próxima segunda - feira (3 / junho).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 27 de maio de 2024; 188 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias

Código Identificador:5049DE07

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.230, DE 27 DE MAIO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CONCURSADA, APROVADA PARA O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVA DO MAGISTÉRIO, PARA EXERCER SUAS ATRIBUIÇÕES EM EDUCANDÁRIO PÚBLICO QUE MENCIONA E, DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei Complementar nº 32, de 18 / 10 2023, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos Municipais, bem como com a Lei nº 317, de 15 / 3 / 1984, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Senhora **JÉSSICA RODRIGUES MONTEIRO**, Servidora Pública Efetiva Municipal, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativa do Magistério**, nomeada por meio da Portaria nº 1.218, de 27 / 5 / 2024, para ficar à disposição da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de segunda a sexta – feira, com uma carga horária de 40 horas semanais, no horário estabelecido pela Direção da mencionada Secretaria, a partir da próxima segunda - feira (3 / junho).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 27 de maio de 2024; 188 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:3BB0DC15

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.231, DE 27 DE MAIO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CONCURSADA, APROVADA PARA O CARGO DE AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, PARA EXERCER SUAS ATRIBUIÇÕES EM REPARTIÇÃO PÚBLICA QUE MENCIONA E, DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei Complementar nº 32, de 18 / 10 2023, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos Municipais, bem como com a Lei nº 317, de 15 / 3 / 1984, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Senhora **JAYANNE RODRIGUES JOSÉ**, Servidora Pública Efetiva Municipal, ocupante do cargo de **Auxiliar de Administração**, nomeada por meio da Portaria nº 1.219, de 27 / 5 / 2024, para ficar à disposição da Secretaria de Saúde, situada nesta Cidade, de segunda a sexta – feira, com uma carga horária de 40 horas semanais, no horário estabelecido pela Direção da mencionada Repartição, a partir da próxima segunda - feira (3 / junho).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 27 de maio de 2024; 188 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:66FC0A61

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.232, DE 27 DE MAIO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CONCURSADA, APROVADA PARA O CARGO DE SECRETARIA ESCOLAR DE CRECHE, PARA EXERCER SUAS ATRIBUIÇÕES EM EDUCANDÁRIO PÚBLICO QUE MENCIONA E DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei Complementar nº 32, de 18 / 10 2023, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos Municipais, bem como com a Lei nº 317, de 15 / 3 / 1984, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Senhora **JOSEFA NATANY DA SILVA NUNES**, Servidora Pública Efetiva Municipal, ocupante do cargo de **Secretaria Escolar de Creche**, nomeada por meio da Portaria nº 1.220, de 27 / 5 / 2024, para ficar à disposição da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na Creche Municipal denominada Amélia Aires de Queiroz, situada nesta Cidade, de segunda a sexta – feira, com uma carga horária de 40 horas semanais, no horário estabelecido pela Direção da mencionada Repartição, a partir da próxima segunda - feira (3 / junho).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 27 de maio de 2024; 188 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:A8CB48F2

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.233, DE 27 DE MAIO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONCURSADO, APROVADO PARA O CARGO DE PORTEIRO, PARA EXERCER SUAS ATRIBUIÇÕES EM EDUCANDÁRIO PÚBLICO QUE MENCIONA E, DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei Complementar nº 32, de 18 / 10 2023, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos Municipais, bem como com a Lei nº 317, de 15 / 3 / 1984, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Senhor **MATHEUS ZALEM NASCIMENTO ANDRADE**, Servidor Público Efetivo Municipal, ocupante do cargo de **Porteiro**, nomeado por meio da Portaria nº 1.221, de 27 / 5 / 2024, para ficar à disposição da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, especificamente na Creche Municipal Amélia Aires de Queiroz, situada nesta Cidade, de segunda a sexta – feira, com uma carga horária de 40 horas semanais, no horário estabelecido pela

Direção do mencionado Educandário, a partir da próxima terça - feira (4 / junho)..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 27 de maio de 2024; 188 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:C3D77BA2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.234, DE 27 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONCURSADO, APROVADO PARA O CARGO DE AGENTE DE LIMPEZA URBANA E RURAL, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E, DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei Complementar nº 32, de 18 / 10 2023, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos Municipais, bem como com a Lei nº 317, de 15 / 3 / 1984, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Senhor **JÚLIO CESAR ROCHA ALMEIDA**, Servidor Público Efetivo Municipal, ocupante do cargo de **Agente de Limpeza Urbana e Rural**, nomeado por meio da Portaria nº 1.222, de 27 / 5 / 2024, para ficar à disposição da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, especificamente no Distrito Ribeira deste Município, de segunda a sexta – feira, com uma carga horária de 40 horas semanais, no horário estabelecido pela mencionada Secretaria, a partir da próxima segunda - feira (3 / junho) .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 27 de maio de 2024; 188 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:87152ABD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.235, DE 27 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONCURSADO, APROVADO PARA O CARGO DE AGENTE DE LIMPEZA URBANA E RURAL, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E, DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei Complementar nº 32, de 18 / 10 2023, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos Municipais, bem como com a Lei nº 317, de 15 / 3 / 1984, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Senhor **WALISSON DE FARIAS PEREIRA**, Servidor Público Efetivo Municipal, ocupante do cargo de **Agente de Limpeza Urbana e Rural**, nomeado por meio da Portaria nº 1.223, de 27 / 5 / 2024, para ficar à disposição da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, na sede do Município, de segunda a sexta – feira, com uma carga horária de 40 horas semanais, no horário estabelecido pela mencionada Secretaria, a partir da próxima segunda - feira (3 / junho) .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 27 de maio de 2024; 188 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:185125C1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.236, DE 27 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONCURSADO, APROVADO PARA O CARGO DE MERENDEIRO, PARA EXERCER SUAS ATRIBUIÇÕES EM EDUCANDÁRIO PÚBLICO QUE MENCIONA E DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei Complementar nº 32, de 18 / 10 2023, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos Municipais, bem como com a Lei nº 317, de 15 / 3 / 1984, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Senhor **JOSÉ HUMBERTO DE SOUSA ISÍDIO**, Servidor Público Efetivo Municipal, ocupante do cargo de **Merendeiro**, nomeado por meio da Portaria nº 1.224, de 27 / 5 / 2024, para ficar à disposição da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, especificamente na Escola Municipal de Ensino Fundamental João Francisco da Motta, situada no Assentamento Serra do Monte, de segunda a sexta – feira, com uma carga horária de 40 horas semanais, no horário estabelecido pela Direção da mencionada Repartição, a partir da próxima segunda - feira (3 / junho) .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 27 de maio de 2024; 188 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:EEE4B166

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.237, DE 27 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONCURSADO, APROVADO PARA O CARGO DE AGENTE FISCAL DE OBRAS E POSTURAS MUNICIPAIS, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

PÚBLICOS E, DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei Complementar nº 32, de 18 / 10 2023, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos Municipais, bem como com a Lei nº 317, de 15 / 3 / 1984, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Senhor **ALYSSON JOSÉ ALBUQUERQUE QUIEROZ**, Servidor Público Efetivo Municipal, ocupante do cargo de **Agente Fiscal de Obras e Posturas Municipais**, nomeado por meio da Portaria nº 1.225, de 27 / 5 / 2024, para ficar à disposição da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, de segunda a sexta – feira, com uma carga horária de 40 horas semanais, no horário das 8 às 13 horas, a partir da próxima segunda - feira (3 / junho).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 27 de maio de 2024; 188 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias

Código Identificador:03473A54

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2024**

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 001/2024 ao Contrato N.º 0066/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ nº. 08.943.227/0001-82.

CONTRATADA: GABRIEL NUNES DE OLIVEIRA, CPF nº 712.115.904-02.

DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes em 17.05.2023, nos termos previstos em sua cláusula sétima do contrato.

DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 16 de maio de 2024 e tendo seu término no dia 16 de maio de 2025, em razão da sua prorrogação de 12 (doze) meses.

DO VALOR

Renova-se o valor da rota 4, correspondente ao montante mensal de R\$ 1.680,00 (Mil, seiscentos e oitenta reais), bem como o valor global que totaliza R\$ 18.480,00 (Dezoito mil, quatrocentos e oitenta reais), conforme contrato originário.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito da contratante, exarada no Termo de Contrato. 0066/2023, e encontra amparo legal no artigo 57, II, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de

igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Conceição - PB, 16 de maio de 2024.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Contratante

GABRIEL NUNES DE OLIVEIRA

CPF nº 712.115.904-02

Contratado

Publicado por:

Luanna Francis Lopes Fonseca

Código Identificador:E39CA03E

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00008/2024. OBJETO: ATERRO SANITÁRIO ÚNICO E LICENCIADO NA REGIÃO PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Urbanos. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 11/04/2024.

Publicado por:

Raquel Francisca da Nóbrega

Código Identificador:763078B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: ATERRO SANITÁRIO ÚNICO E LICENCIADO NA REGIÃO PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.010 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS – 02.010.15.452.2000.2037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 11/04/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 00030/2024 - 11.04.24 - ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA - R\$ 66.240,00.

Publicado por:

Raquel Francisca da Nóbrega

Código Identificador:D4CBD513

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 056/2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na **Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 329/2013, Lei Municipal nº 502/2022 com as devidas alterações da Lei Municipal 512/2023.**

Considerando, aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2023, realizado no dia 28 de Maio de 2023, homologado por meio do Decreto Municipal nº 159/2023, de 21/07/2023, para provimento efetivo de vagas nos quadros da Administração Pública Municipal, e em conformidade com o Decreto de Nomeação nº 001/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ALFREDO ANDERSON TEIXEIRA DE ARAUJO**, portadora do CPF **031.397.834-42**, do RG nº **2324738 SSPPB/PB**, para exercer o cargo de **Professor de Educação Física - Zona Urbana e Rural - Superior - Secretaria de Educação**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, compondo assim o Quadro Efetivo da Administração Pública Municipal, em jornada de trabalho de 30 horas semanais (T-30), fazendo jus à remuneração inerente ao cargo de acordo com a Lei 502/2022.

Art. 2º - Convoca o candidato ora nomeado, a assinar o termo de posse para a investidura no referido cargo, a partir do dia 27 de maio de 2024, conforme prazo estabelecido no Edital de Convocação nº 007/2024.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó - PB, 27 de maio de 2024.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:FF798FBB

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00008/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2024, que objetiva: **ATERRO SANITÁRIO ÚNICO E LICENCIADO NA REGIÃO PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ**; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: **ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA - R\$ 66.240,00**.
Junco do Seridó - PB, 11 de Abril de 2024

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:81AE3F53

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00008/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: **ATERRO SANITÁRIO ÚNICO E LICENCIADO NA REGIÃO PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ**; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Junco do Seridó - PB, 11 de Abril de 2024

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -
Prefeito

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:7732A1CB

SECRETARIA DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 10002/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 10002/2024, que objetiva: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: **ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA - R\$ 3.970,00**; **MEDICALMED REPRESENTACOES, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 7.200,00**.

Junco do Seridó - PB, 16 de Maio de 2024

ARTHUR ARAÚJO GOMES DA NÓBREGA -
Secretario

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:8B18486F

SECRETARIA DE SAÚDE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 10002/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contrato, como Gestor; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 10002/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 16 de Maio de 2024

ARTHUR ARAÚJO GOMES DA NÓBREGA -
Secretario

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:47F7B9D4

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 10002/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.005 - SECRETARIA DE SAÚDE - 02.005.10.122.2000.3011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 02.008.10.301.2000.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA - 02.008.10.302.2000.2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 4490.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó e: CT Nº 10003/2024 - 16.05.24 - ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA - R\$ 3.970,00; CT Nº 10004/2024 - 16.05.24 - MEDICALMED REPRESENTACOES, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 7.200,00.

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:1C3350C2

SECRETARIA DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 10001/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 10001/2024, que objetiva: Aquisição parcelada de material de laboratório; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 13.470,40; CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA - R\$ 60.720,00; SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA - R\$ 83.960,28.
Junco do Seridó - PB, 09 de Maio de 2024

ARTHUR ARAÚJO GOMES DA NÓBREGA -

Secretario

Publicado por:

Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:900E767C

**SECRETARIA DE SAÚDE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 10001/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição parcelada de material de laboratório; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contrato, como Gestor; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 10001/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 09 de Maio de 2024

ARTHUR ARAÚJO GOMES DA NÓBREGA -

Secretario

Publicado por:

Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:89D77B86

**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Aquisição parcelada de material de laboratório. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 10001/2024. DOTAÇÃO: 02.079 - SECRETARIA DE SAÚDE - 02.079.10.122.0002.2187 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 02.080 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 02.080.10.301.0002.2058 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA - 02.080.10.302.0002.2076 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó e: CT Nº 10005/2024 - 09.05.24 - BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 13.470,40; CT Nº 10006/2024 - 09.05.24 - SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA - R\$ 83.960,28; CT Nº 10007/2024 - 09.05.24 - CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA - R\$ 60.720,00.

Publicado por:

Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:638105C0

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LAGOA**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO 4º (QUARTO) COLOCADO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

PROCESSO Nº 201207TP00007

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

Objeto: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE LAGOA/PB, CONFORME CONTRATO 1069657-16/2019

SICONV 893532/2019 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Prefeitura Municipal de Lagoa - Praça Deputado Francisco Pereira, 02 - Centro - Lagoa - PB, CNPJ nº 09.151.796/0001-58, representado pela Prefeita Maria Rodrigues Linhares de Lima, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação a empresa: JHONATAN ANDRADE DA SILVA EIRELI CNPJ: 34.955.075/0001-48, Classificada em 4º lugar no certame, para assinatura do contrato, a assinatura se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos valores ofertados em conformidade ao ato convocatório, e conforme determinações e requisitos do Edital de Licitação do Tomada de Preços 0007/2020, e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei nº 8.666/93 e art. 64 da Lei nº 8.666/93 e conforme legislação vigente.

Caso não aceite, será convocado o Quinto classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja decidida pela revogação da licitação.

Maiores informações: Poderem ser obtidas na Prefeitura Municipal Lagoa-PB, Localizada, Praça Deputado Francisco Pereira, 02 - Centro - Lagoa - PB.

Lagoa - PB, 27 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa

CNPJ nº 09.151.796/0001-58

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA

Publicado por:

Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:4212CCC6

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultas e exames especializados, exames de imagem de ultrassonografias e tomografias, e pequenas cirurgias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Lagoa-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00007/2024. DOTAÇÃO: 22.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.1001.2007 MANUTENÇÃO E ADM. DA SEC. DE SAÚDE 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 10.301.1001.2055 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS 600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 24/05/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa e: CT Nº 00037/2024 - 24.05.2024- CEMOAN CENTRO MEDICO DR. OZIAS ARRUDA NETO LTDA - R\$ 255.530,00; CT Nº 00038/2024 - 24.05.2024- SIM SOCIEDADE INTEGRADA MEDICA LTDA - R\$ 23.123,00; CT Nº 00039/2024 - 24.05.2024- CLINFORT CLINICA MEDICA LTDA - R\$ 43.785,00; CT Nº 00040/2024 - 24.05.2024- CLINICAL SERVICE - CLINICA MEDICA E DE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - R\$ 282.178,60; CT Nº 00041/2024 - 24.05.2024- CLINICA SANTA TEREZINHA POMBAL LTDA - R\$ 30.500,00.

Publicado por:

Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:FBBE1639

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1165/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Patos
CONTRATADO NILDO FREITAS DANTAS
 CNPJ01.034.997/0001-63

OBJETO: *Rescisão Unilateral do Contrato nº 1165/2024, que teve como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPL DE PATOS/PB, proveniente do Pregão Eletrônico nº 026/2024.*

FUNDAMENTO LEGAL: art. 137, I da Lei 14.133/2021.

DATA DE RESCISÃO: 06 de maio de 2024.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Lucas Tadeu Vilar Costa

Código Identificador:3A29032A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2024
 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 036/2024**

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO PUBLICA JUNTO AO MUNICIPIO DE PATOS - PB.*

INTERESSADO: FRANCISCO DE ASSIS REMIGIO II SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ nº 40.983.860/0001-07, com endereço na Rua Darcílio Wanderley da Nóbrega, nº 364-A, Bairro Brasília, Patos/PB. CEP: 58.700-320.

VALOR GLOBAL: O custo do serviço mensal é de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).**

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2024, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.030 Secretaria Municipal de Administração CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2018 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração ELEMENTO DE DESPESA – 3390.39/3390.35.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, III, c, da Lei nº 14.133/2024.

RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica.

PATOS, 22 de abril de 2024.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador:150A6469

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 036/2024

Nº DO CONTRATO: 1256/2024

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO PUBLICA JUNTO AO MUNICIPIO DE PATOS - PB.*

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADO: FRANCISCO DE ASSIS REMIGIO II SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ nº 40.983.860/0001-07, com endereço na Rua Darcílio Wanderley da Nóbrega, nº 364-A, Bairro Brasília, Patos/PB. CEP: 58.700-320.

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2024, na UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.030 Secretaria Municipal de Administração CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2018 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração ELEMENTO DE DESPESA – 3390.39/3390.35. PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL: O custo do serviço mensal é de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).**

PATOS - PB, 22 de abril de 2024.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador:A23540E5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

**ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024 - PMP
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2024**

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PATOS/PB, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável, informar ao (s) licitante (s) interessados as seguintes datas.*

Data para cadastro de propostas: 28/05/2024 às 09:00 horas;

Data para abertura de propostas: 11/06/2024 às 09:00 horas;

Início da sessão pública de lances: 11/06/2024 às 09:01 horas (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço

Situação: Divulgada no PNCP

Modo de disputa: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.416.376,37

Um milhão e quatrocentos e dezesseis mil e trezentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos

O edital está disponível nos sites:

<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;

http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao;

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.

Informações complementares: E- mail: pregao@patos.pb.gov.br

Telefone: (83) 993849765.

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 27 de maio de 2024.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Robeivaldo de Andrade Leite

Código Identificador:FD45A1D0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº: 004/2024– PMP.
Processo Administrativo nº 114/2024

Ref.: Recurso Administrativo
Impugnante: SANTA FÉ CONSTRUÇÕES LTDA

Tendo em vista tudo o que consta do processo administrativo, decido NÃO CONHECER do recurso apresentado pela empresa **SANTA FÉ CONSTRUÇÕES LTDA** por ter sido encaminhado em meio físico, porém, para manter a lisura e bom andamento do processo, passamos ao mérito para **JULGAR IMPROCEDENTE**, mantendo a decisão que desclassificou a Empresa **SANTA FÉ CONSTRUÇÕES LTDA** haja vista o descumprimento do previsto no Edital.

Patos (PB), 27 de maio de 2024.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Leandro de Jesus Mendes Bento
Código Identificador:A07EFD80

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SALGADINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA Nº DV00025/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00025/2024, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DO TURISMO DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO–PB; RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a: **ECOGEO TURISMO CONSULTORIA E ASSESSORIA TECNICA LTDA - R\$ 20.000,00.**

Salgadinho - PB, 13 de Maio de 2024.

MARCOS ANTÔNIO ALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Moraes
Código Identificador:701486B2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DO TURISMO DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO–PB.**

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00025/2024.

DOTAÇÃO: 06.00 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER 04.122.2001.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgadinho e: CT Nº 00110/2024 - 14.05.24 - **ECOGEO TURISMO CONSULTORIA E ASSESSORIA TECNICA LTDA - R\$ 20.000,00.**

Salgadinho – PB, em 14 de maio de 2024.

MARCOS ANTÔNIO ALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Moraes
Código Identificador:B1764BF3

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
00011/2024**

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dom Aduino, 11 - Centro - Serra Redonda - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo maior desconto, para: Contratação de empresa para Adequação de Estradas Vicinais com implantação de pavimentação em paralelepípedos em trecho da Rua Principal de Queimadas, localizada na Comunidade de Queimadas, na Zona Rural do município de Serra Redonda – PB. Abertura da sessão pública: **10:00 horas do dia 11 de Junho de 2024.** Início da fase de lances: 08:35 horas do dia 11 de Junho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 987215798. E-mail: cplserraredondapb@gmail.com. Edital: <https://serraredonda.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp.

Serra Redonda - PB, 24 de Maio de 2024

SAIONARA LUCENA SILVA CAVALCANTE -
Agente de Contratação

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:470B692F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
00012/2024**

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dom Aduino, 11 - Centro - Serra Redonda - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo maior desconto, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLA SEVERINO BERNARDO, na cidade de SERRA REDONDA/ PB.** Abertura da sessão pública: **08:30 horas do dia 11 de Junho de 2024.** Início da fase de lances: **08:35 horas do dia 11 de Junho de 2024.** Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 987215798. E-mail: cplserraredondapb@gmail.com. Edital: <https://serraredonda.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp. Serra Redonda - PB, 27 de Maio de 2024

SAIONARA LUCENA SILVA CAVALCANTE -
Agente de Contratação

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:9ADD74A7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00006/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2024, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E MUSICAL (SHOW MUSICAL) COM SHOW DE BANDA MEXE VILE EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 30 DE JUNHO DE 2024; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - R\$ 30.000,00.**

Serra Redonda - PB, 27 de Maio de 2024

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS -
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:D1D10C55

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E MUSICAL (SHOW MUSICAL) COM SHOW DE BANDA MEXE VILE EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 30 DE JUNHO DE 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2024. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 02.010 SECRETARIA DE CULTURA 13 392 1013 2019 Manutenção das Atividades Culturais 13 392 1013 2020 Realização de eventos culturais e eventos festivos 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2024. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00064/2024 - 27.05.24 - EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - R\$ 30.000,00.

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:0E68717A

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA**

**SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2024**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2024 PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2024 PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

O Prefeito Constitucional do Município de Vista Serrana, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento que será realizado neste Município, conforme Portaria instituída e tendo em vista o disposto no artigo 37 da Constituição Federal e as Leis Municipais, através da MVIANA- ME, Processo Seletivo Simplificado Público para Seleção de Candidatos para contratação temporária por excepcional interesse público, através da aplicação de prova, resolvem baixar esta Resolução que passa a vigorar como único regulamento deste Processo Seletivo

Simplificado para proveniente de vagas atualmente existentes para os cargos ofertados, que se dão pela vacância dos cargos, pedidos de licença sem vencimentos de servidores, bem como a ausência de aprovados no último concurso público para os respectivos cargos do quadro de pessoal da edilidade municipal.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1- A organização, realização e supervisão do Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade técnica e operacional da **MVIANA- ME**, através de Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Processo, conforme o processo licitatório e Contrato Estabelecido.
- 1.2- Este edital será publicado no Portal do Município de Vista Serrana-PB, no sítio eletrônico www.vistaserrana.pb.gov.br, FAMUP, Diário Oficial do Estado e Jornal União.
- 1.3- As inscrições ao Processo Seletivo Simplificado ocorrerão no período de 28 de Maio a 03 de Junho de 2024, de terça a segunda feira de forma presencial.
- 1.4- As atribuições dos cargos serão as mesmas exigidas pela portaria ministerial para o programa SESB.
- 1.5- Os cargos oferecidos, número de vagas, nível de escolaridade, vencimento básico, jornada de trabalho semanal e a escolaridade mínima exigida para o provimento de cargo, estão discriminados nos quadros abaixo:

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS	SALÁRIO
Cirurgião e Traumatologista Buco Maxilo Facial	01	20h/sem	-Diploma de Curso Superior em Odontologia. -Certificado de Especialização como cirurgião buco maxilar. - Registro no Conselho da Categoria.	Salário base: R\$ 2.800,00
Endodontista	01	20h/sem	Diploma de Curso Superior em Odontologia. -Certificado de Especialização endodontia. - Registro no Conselho da Categoria.	Salário base: R\$ 2.800,00
Auxiliar de consultório dentário	02	40h/sem	Certificado do curso de auxiliar de saúde bucal	Salário base: R\$ 1.412,00

- 1.6- Para todos os cargos, não haverá, em hipótese alguma, por parte da Prefeitura Municipal de Vista Serrana, fornecimento de transporte, ou alimentação para os candidatos que tomarem posse nos cargos oferecidos no presente Processo Seletivo.
- 1.7- A habilitação e a escolaridade exigida, como também, as demais exigências para o provimento do cargo, deverão ser comprovadas na inscrição e quando da contratação do candidato aprovado e a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irreversível.
- 1.8- A seleção dos candidatos será feita através de análise curricular (títulos).
- 1.9- O município, a depender da necessidade, poderá convocar os candidatos classificados fora do número de vagas ofertadas.

2.0 DOS REQUISITOS

- 2.1 Requisitos comuns a todas as funções:
 - 2.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão brasileiro que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto no 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional no 19, de 04/06/98 – Art. 3º);
 - 2.1.2 Ter, na data de contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
 - 2.1.3 Haver cumprido as obrigações para o Serviço Militar, quando do sexo masculino;
 - 2.1.4 Estar quite com a Justiça Eleitoral;

- 2.1.5 Possuir, no ato da contratação, os requisitos exigidos para as funções conforme especificado neste Edital;
- 2.1.6 Não ter sido condenado (condenação transitada em julgado) por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei no. 11.343 de 23/08/06, comprovando a regularidade através de Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, apresentada no ato da contratação;
- 2.1.7 Não ter sido demitido (a) do serviço público Municipal, Estadual ou Federal, em período inferior a cinco anos.

3.0 – DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 A inscrição do candidato implicará na ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.2 O período de inscrição se dará do dia 28 de Maio a 03 de Junho de 2024, de terça a segunda feira de forma presencial, das 7 às 11h, na sede da Secretaria de Saúde, localizada na Rua Abílio Garcia, Centro, Vista Serrana-PB, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 3.3 No ato da Inscrição, o candidato deverá:
- 3.3.1 Comparecer no local determinado, nos dias e horas marcados, munidos de documento de identificação que mereçam fé pública e que contenha foto original;
- 3.3.2 Preencher devidamente o Formulário de Inscrição disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 3.3.3 Juntar ao Formulário de Inscrição, cópia do Cadastro da Pessoa Física da Receita Federal do Brasil (CPF), da Carteira de Identidade (RG), comprovante de escolaridade e uma foto 3x4, recente;
- 3.3.4 Os títulos deverão ser entregues na data da inscrição;
- 3.3.5 Os candidatos que fizerem inscrição por procuração (pública e em feição original) deverão encaminhar – por intermédio do respectivo procurador, cópia do Documento de Identidade, CPF e comprovante de escolaridade do mandante autenticados. O procurador apresentará seu documento de identificação pessoal;
- 3.3.6 O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição;
- 3.3.7 Em hipótese alguma, serão aceitos pedidos de alteração de cargo depois de efetuada a inscrição;
- 3.3.8 Estar ciente das condições exigidas para admissão ao cargo e das normas expressas neste edital.

4.0 – OBRIGAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 4.1 Competem ao candidato:
- 4.1.1 Acompanhar todas as publicações feitas em relação ao Processo Seletivo Público, conforme este Edital;
- 4.1.2 Conferir, nas listas a serem divulgadas, os seus dados pessoais referentes ao nome e ao cargo para o qual se inscreveu. Caso haja inexatidão nas informações, o candidato deverá entrar imediatamente em contato com a Empresa Organizadora do Processo Seletivo Público.

5.0 – CRITÉRIO PARA ANÁLISE DOS CARGOS DISPOSTOS

- 5.1 A análise curricular tem caráter classificatório e eliminatório, valendo até 210 (duzentos e dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a essa pontuação, consistindo em cursos de qualificação, conforme disposto no quadro a seguir, e experiência profissionais para as funções discriminadas no quadro de vagas.
- 5.2 Os títulos deverão ser entregues na data da inscrição.
- 5.3 A avaliação dos títulos será efetuada pela Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Processo Seletivo, cuja avaliação observará rigorosamente os limites de pontuação, conforme quadro abaixo.

CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Especialização		
Certificação ou Diploma de Especialização com carga horária mínima de 360h/a.	10	20
2. Mestrado		
Certificado ou Diploma de Conclusão de Mestrado	20	40
3. Doutorado		

Certificado ou Diploma de Conclusão de Doutorado	30	60
4. Tempo de Serviço		
Tempo de exercício na Administração Pública (informar se administração pública federal, estadual ou municipal).	15 por ano completo	60
Tempo de exercício de atividade profissional na função/cargo a que concorre.	10 por ano completo	30
VALOR MÁXIMO DE PONTOS 210		

- 5.4- Cada título será considerado uma única vez.
- 5.5- Serão considerados títulos aptos a serem valorizados: a) Curso de Especialização realizado em instituição de ensino credenciada pelo MEC; b) Certificado ou Diploma de Conclusão de Mestrado; c) Certificado ou Diploma de Conclusão de Doutorado; d) Tempo de exercício na Administração Pública, na função/cargo a que concorre com tempo igual ou superior a 12 meses; e) Tempo de exercício de atividade profissional na função/cargo a que concorre com tempo igual ou superior a 12 meses.
- 5.6- Documentos comprobatórios para a Prova de Títulos: a) Diploma (fotocópia frente e verso) ou Certificado de Conclusão de Curso em papel timbrado
- 5.7- Documentos comprobatórios para Tempo de Serviço: a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): fotocópias que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador, folha de rosto e de qualificação civil e com o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, se for o caso, e assinaturas; b) Contrato de Trabalho que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início dia, mês e ano e de permanência ou término, se for o caso); c) Declaração Funcional que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início dia, mês e ano e de permanência ou término, se for o caso).
- 5.8- Quando houver diferença no nome do candidato, entre os documentos apresentados para a Prova de Títulos e o que consta no Requerimento de Inscrição, o mesmo deverá anexar comprovante de alteração de nome.
- 5.9- A seleção do currículo e a avaliação de títulos (análise curricular) serão realizadas pela Comissão de Processo Seletivo.
- 5.10- A classificação será feita em ordem decrescente da pontuação final obtida individualmente, considerando todos os candidatos aprovados e classificados.

6.0 CRITÉRIO DE DESEMPATE E RESULTADO FINAL

- 6.1.1 - Os critérios de desempate para os cargos de nível superior obedecerão a seguinte ordem:
- a) maior tempo de experiência profissional;
- b) o candidato que tiver maior idade.

7.0 – DOS RECURSOS

- 7.1 O candidato que desejar interpor recurso contra qualquer decisão concernente ao certame, poderá fazê-lo pelo período de 01 (um) dia útil de sua publicação, em documento endereçado e protocolizado junto à Comissão Especial deste processo seletivo, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Abílio Garcia, SN, Centro, Vista Serrana-PB.
- 7.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente, intempestivo ou meramente procrastinatório será preliminarmente indeferido.

8.0 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 Divulgado o resultado preliminar, após transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito do Município e o resultado e classificação final publicados no Jornal Oficial do Município e disponibilizado no endereço eletrônico www.vistaserrana.pb.gov.br.
- 8.2 A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato por Excepcional Interesse Público, em regime especial.
- 8.3 O contrato terá a duração de 06 (seis) meses, podendo, excepcionalmente, ser prorrogada uma única vez por até igual período, desde que seja necessário ao serviço público.

- 8.4 A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal, ou à manutenção do contrato por período superior ao estipulado para o seu término.
- 8.5 A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.
- 8.6 O contratado deverá comprovar o preenchimento dos requisitos específicos, mediante apresentação de documentos competentes.
- 8.7 Ter na data de contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.
- 8.8 Encontrar-se no pleno exercício dos Direitos Cíveis e Políticos.
- 8.9 Estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de comprovante de votação na última eleição ou de justificativa da ausência.
- 8.10 Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino, mediante apresentação de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação.
- 8.11 Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício das funções, atestada por avaliação médica.
- 8.12 Não receber proventos de aposentadoria como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal.
- 8.13 Não acumular cargo ou função pública, com exceção dos casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição.
- 8.14 O cadastro do serviço SESB no CNES é de funcionamento em turnos diurnos, dessa forma se faz necessário apresentar Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível, acúmulo legal de cargo e de interesse do Município de Vista Serrana/PB.
- 8.15 Não ter sido demitido (a) do serviço público municipal, estadual ou federal, em período inferior a cinco anos.
- 8.16 A ausência de qualquer documentação constante nas alíneas do parágrafo anterior, dentro do prazo estabelecido ao candidato, no ato da convocação, provocará a eliminação do (a) candidato (a) no Processo Seletivo Simplificado.
- 8.17 Será considerado (a) desistente, perdendo direito à contratação, o (a) candidato (a) que, quando convocado (a), não comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data da publicação da portaria de convocação.

9.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.
- 9.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.
- 9.3 O Processo Seletivo Simplificado disciplinado por este Edital tem validade de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação e homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.
- 9.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Vista Serrana, através da Comissão Especial designada para acompanhar o processo seletivo.

SÉRGIO GARCIA DA NÓBREGA
Prefeito

Membro da Comissão de Processo Seletivo
MVIANA-ME

VISTA SERRANA, 27 de Maio de 2024.

ANEXO

CALENDÁRIO DE EVENTOS	
EVENTO	DATA
PERÍODO DE INSCRIÇÃO E REALIZAÇÃO DA PROVA	28 de Maio a 03 de Junho de 2024
RESULTADO PRELIMINAR	04/06/2024
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	05/06/2024
RESULTADO FINAL	06/06/2024
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO	ATÉ DIA 10/06/2024

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:0F5769D9

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE REVOGAÇÃO TP 004/2023

A comissão permanente de licitação da prefeitura municipal do Vista Serrana/PB comunica aos interessados que o processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 004/2023 Processo Administrativo nº.2023.194/2023 Tipo: MENOR PREÇO, tendo como objeto: Contratação dos Serviços de obras Especializadas para Construção de passagem molhada (SÍTIO ACARÍ, ZONA RURAL) no Município de Vista Serrana/PB, contrato de repasse nº 1080670-30/2021, convênio 921804, que aconteceu às 09hs:00min do dia 10 de Agosto de 2023, foi declarado Revogado por motivo de interesse público.

Maiores informações através na Sala de reuniões da comissão permanente de Licitação da prefeitura Municipal de Vista Serrana/PB, localizada a Rua Joao Francisco Filho, nº,236 – Centro, Vista Serrana - Estado Da Paraíba. das 07hs:00min às 12hs:00min, E-mail vistaserranapl@gmail.com - site www.tce.gov.pb.br. Vista Serrana - PB, 23 de maio de 2024

DENIS GARCIA XAVIER
Presidente da CPL/PMVS.

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:E4C3736F

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE REVOGAÇÃO TP 008/2023

A comissão permanente de licitação da prefeitura municipal do Vista Serrana/PB comunica aos interessados que o processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 008/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2023.240/2023 Tipo: MENOR PREÇO, tendo como objeto: Contratação dos Serviços de obras Especializadas para Pavimentação em Paralelepípedo das Comunidades Saco, Pé de Serrote, Acari e Boqueirão Contrato de Repasse nº 1083512-22/2022 (932155) localizadas no Município de Vista Serrana - PB, que aconteceu às 09hs:00min do dia 16 de novembro de 2023, foi declarado Revogado por motivo de interesse público.

Maiores informações na Sala de reuniões da comissão permanente de Licitação da prefeitura Municipal de Vista Serrana/PB, localizada a Rua Joao Francisco Filho, nº,236 – Centro, Vista Serrana - Estado Da Paraíba. das 07hs:00min às 12hs:00min, E-mail vistaserranapl@gmail.com - site www.tce.gov.pb.br. Vista Serrana - PB, 23 de maio de 2024

DENIS GARCIA XAVIER
Presidente da CPL/PMVS.

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:5BF98339

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA – PB

O **PREFEITO DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **HOMOLOGAR**, o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA
 CNPJ: 19.329.015/0001-26
 Valor Global: **R\$ 168.905,00** (Cento e Sessenta e Oito Mil Novecentos e Cinco Reais).

Água Branca – PB, 24 de maio de 2024.

EVERTON FIRMINO BATISTA
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:9A6CA108

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 190/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA, CNPJ: 19.329.015/0001-26.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 168.905,00 (Cento e Sessenta e Oito Mil Novecentos e Cinco Reais)

VIGÊNCIA: 24/05/2024 à 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 24 de maio de 2024, **EVERTON FIRMINO BATISTA**, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
 Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:EDB6D3AC

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 003/2024, objetivando a **APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL MICHELE ANDRADE**, NO DIA 10 DE JULHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS DO TRADICIONAL SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB, em favor da empresa qual seja: **BK MUSIC LTDA**, CNPJ: 31.776.314/0001-04, com sede na Rua 1 de janeiro, n.º 561, Sala H, Bairro Itaperi, Fortaleza – CE, CEP: 60.714-180, representada pelo Sr. **CLEITON ANDRADE DA SILVA**, portador do CPF 114.353.234-16 e RG: 9328792 SDS/PE, pelo valor global de **R\$ 130.000,00** (Cento e Trinta Mil Reais).

Água Branca - PB, 22 de maio de 2024.

EVERTON FIRMINO BATISTA
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:C9402B3D

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 003/2024, objetivando a **APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL MICHELE ANDRADE**, NO DIA 10 DE JULHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS DO TRADICIONAL SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB, em favor da empresa qual seja: **BK MUSIC LTDA**, CNPJ: 31.776.314/0001-04, com sede na Rua 1 de janeiro, n.º 561, Sala H, Bairro Itaperi, Fortaleza – CE, CEP: 60.714-180, representada pelo Sr. **CLEITON ANDRADE DA SILVA**, portador do CPF 114.353.234-16 e RG: 9328792 SDS/PE, pelo valor global de **R\$ 130.000,00** (Cento e Trinta Mil Reais).

Água Branca - PB, 22 de maio de 2024.

EVERTON FIRMINO BATISTA
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:FAE04750

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 184/2024

INEXIGIBILIDADE N.º. 03/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, CNPJ nº 09.145.368/0001-12 E BK MUSIC LTDA, CNPJ: 31.776.314/0001-04.

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL MICHELE ANDRADE, NO DIA 10 DE JULHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS DO TRADICIONAL SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais).

VIGÊNCIA: 22/05/2024 à 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: **ÁGUA BRANCA – PB, 22 de maio de 2024, EVERTON FIRMINO BATISTA**, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
 Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:710471C8

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve

ADJUDICAR o objeto do Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 004/2024, objetivando a APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL ZEZO, NO DIA 10 DE JULHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS DO TRADICIONAL SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB, em favor da empresa qual seja: **ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI**, CNPJ: 23.626.845/0001-92, com sede na Avenida Amintas Barros, n.º 3700, CTC, Torre Business, Sala 1803, Bloco B, Bairro Lagoa Nova, Natal – RN, CEP: 59.075-810, representada pelo Sr. **ROGÉRIO MEDEIROS DE CABRAL JUNIOR**, portador do CPF 915.849.574-68 e RG: FM248034 DPF/RN, pelo valor global de **R\$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais)**.

Água Branca - PB, 22 de maio de 2024.

EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:E7D02FC6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 004/2024, objetivando a APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL ZEZO, NO DIA 10 DE JULHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS DO TRADICIONAL SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB, em favor da empresa qual seja: **ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI**, CNPJ: 23.626.845/0001-92, com sede na Avenida Amintas Barros, n.º 3700, CTC, Torre Business, Sala 1803, Bloco B, Bairro Lagoa Nova, Natal – RN, CEP: 59.075-810, representada pelo Sr. **ROGÉRIO MEDEIROS DE CABRAL JUNIOR**, portador do CPF 915.849.574-68 e RG: FM248034 DPF/RN, pelo valor global de **R\$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais)**.

Água Branca - PB, 22 de maio de 2024.

EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:811B3285

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 185/2024

INEXIGIBILIDADE N.º. 04/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, CNPJ n.º 09.145.368/0001-12 E **ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI**, CNPJ: 23.626.845/0001-92.

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL ZEZO, NO DIA 10 DE JULHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS DO TRADICIONAL SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais).

VIGÊNCIA: 22/05/2024 à 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: ÁGUA BRANCA – PB, 22 de maio de 2024, **EVERTON FIRMINO BATISTA**, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:5D660297

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 005/2024, objetivando a APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL SOLANGE ALMEIDA, NO DIA 11 DE JULHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS DO TRADICIONAL SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB, em favor da empresa qual seja: **A SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA**, CNPJ: 27.260.408/0001-59, com sede na Avenida Eusébio Queiroz, n.º 1890, Sala 12, Bairro Tamatanduba, Eusébio – CE, CEP: 61.760-000, representada pelo Sr. **LUIZ LIMA DA SILVA**, portador do CPF 128.618.308-16 e RG: 19.471.658 SSP/SP, pelo valor global de **R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)**.

Água Branca - PB, 22 de maio de 2024.

EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:A1E0254D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 005/2024, objetivando a APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL SOLANGE ALMEIDA, NO DIA 11 DE JULHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS DO TRADICIONAL SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB, em favor da empresa qual seja: **A SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA**, CNPJ: 27.260.408/0001-59, com sede na Avenida Eusébio Queiroz, n.º 1890, Sala 12, Bairro Tamatanduba, Eusébio – CE, CEP: 61.760-000, representada pelo Sr. **LUIZ LIMA DA SILVA**, portador do CPF 128.618.308-16 e RG: 19.471.658 SSP/SP, pelo valor global de **R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)**.

Água Branca - PB, 22 de maio de 2024.

EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:0B07A11C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 186/2024

INEXIGIBILIDADE N.º 05/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, CNPJ n.º 09.145.368/0001-12 E A SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA, CNPJ: 27.260.408/0001-59.

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL SOLANGE ALMEIDA, NO DIA 11 DE JULHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS DO TRADICIONAL SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

VIGÊNCIA: 22/05/2024 à 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: ÁGUA BRANCA – PB, 22 de maio de 2024, **EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.**

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:669056D4

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 006/2024, objetivando a APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL JAPÃOZIN, NO DIA 11 DE JULHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS DO TRADICIONAL SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB, em favor da empresa qual seja: **JP SHOWS LTDA, CNPJ: 26.361.026/0001-59, com sede na Rua Francisco de Assis Cavalcanti, n.º 663, Bairro Colônia Imperial, Petrolina – PE, CEP: 56.328-800, representada pelo Sr. ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES, portador do CPF 061.072.744-30, pelo valor global de R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais).**

Água Branca - PB, 22 de maio de 2024.

EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:39211CE7

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 006/2024, objetivando a APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL JAPÃOZIN, NO DIA 11 DE JULHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS DO TRADICIONAL SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB, em favor da empresa qual seja: **JP SHOWS LTDA, CNPJ: 26.361.026/0001-59, com sede na**

Rua Francisco de Assis Cavalcanti, n.º 663, Bairro Colônia Imperial, Petrolina – PE, CEP: 56.328-800, representada pelo Sr. **ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES, portador do CPF 061.072.744-30, pelo valor global de R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais).**

Água Branca - PB, 22 de maio de 2024.

EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:CDA676F5

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 187/2024

INEXIGIBILIDADE N.º 06/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, CNPJ n.º 09.145.368/0001-12 E JP SHOWS LTDA, CNPJ: 26.361.026/0001-59.

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL JAPÃOZIN, NO DIA 11 DE JULHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS DO TRADICIONAL SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais).

VIGÊNCIA: 22/05/2024 à 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: ÁGUA BRANCA – PB, 22 de maio de 2024, **EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.**

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:305828EB

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 007/2024, objetivando a APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL CICHINHO LIMA, NO DIA 15 DE JUNHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS DO SÃO JOÃO DO BARRO VERMELHO NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB, em favor da empresa qual seja: **NORDESTE EVENTOS LTDA, CNPJ: 45.142.804/0001-63, com sede na Rua Maria da Glória Aquino Oliveira, S/N, Bairro Centro, Alagoinha – PB, CEP: 58.390-000, representada pelo Sr. BRUNO LEONARDO FIRMINO DE MATOS, portador do CPF 074.013.124-92, pelo valor global de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).**

Água Branca - PB, 22 de maio de 2024.

EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:51BF06B0

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 007/2024, objetivando a APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL CICINHO LIMA, NO DIA 15 DE JUNHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS DO SÃO JOÃO DO BARRO VERMELHO NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB, em favor da empresa qual seja: **NORDESTE EVENTOS LTDA**, CNPJ: 45.142.804/0001-63, com sede na Rua Maria da Glória Aquino Oliveira, S/N, Bairro Centro, Alagoinha – PB, CEP: 58.390-000, representada pelo Sr. **BRUNO LEONARDO FIRMINO DE MATOS**, portador do CPF 074.013.124-92, pelo valor global de **R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**.

Água Branca - PB, 22 de maio de 2024.

EVERTON FIRMINO BATISTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues

Código Identificador:60A6EB28

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 188/2024

INEXIGIBILIDADE N.º. 06/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, CNPJ nº 09.145.368/0001-12 E NORDESTE EVENTOS LTDA, CNPJ: 45.142.804/0001-63.

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL CICINHO LIMA, NO DIA 15 DE JUNHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS DO SÃO JOÃO DO BARRO VERMELHO NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

VIGÊNCIA: 22/05/2024 à 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: ÁGUA BRANCA – PB, 22 de maio de 2024, **EVERTON FIRMINO BATISTA**, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues

Código Identificador:A25EC9EA

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
EXTRATO DE ADITIVO 04 AO CONTRATO 34/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato do Termo Aditivo n.º 04 ao Contrato n.º 34/2021 – Processo: 010/2021, Pregão Presencia n.º 00005/2021 – Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE e SEBASTIÃO FLÁVIO DE ARAÚJO – ME. Objeto: Prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do contrato, iniciando em 03 de maio de 2024, até 02 de maio de 2025,

com acréscimo no valor de R\$ 878.983,10 (Oitocentos e setenta e oito mil novecentos e oitenta e três reais e dez centavos).

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba do dia 17/05/2024 – Republicado por incorreção.

Alagoa Grande(PB), 25 de abril de 2024.

ANTONIO DA SILVA SOBRINHO

Prefeito

Publicado por:

Antônio Soares de Lima

Código Identificador:363621BD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO TOMADA DE PREÇOS
008/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

**HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2023**

Nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei n. 8.666/93, ante os fundamentos das informações da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria Jurídica do Município, DECIDO:

NÃO CONHECER o recurso formulado pela empresa APN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação que **INABILITOU** a Recorrente.

É como decidido.

Alagoa Grande(PB), 16 de maio de 2024.

ANTONIO DA SILVA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Soares de Lima

Código Identificador:32E85665

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO TOMADA DE PREÇOS
008/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

**HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2023**

Nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei n. 8.666/93, ante os fundamentos das informações da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria Jurídica do Município, DECIDO:

NÃO CONHECER o recurso formulado pela empresa D K CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação que **INABILITOU** a Recorrente.

É como decidido.

Alagoa Grande(PB), 15 de maio de 2024.

ANTONIO DA SILVA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Soares de Lima

Código Identificador:E3CD73C4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO TOMADA DE PREÇOS
008/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

**HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2023**

Nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei n. 8.666/93, ante os fundamentos das informações da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria Jurídica do Município, DECIDO:

NÃO CONHECER o recurso formulado pela empresa TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ - MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA - EPP, para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**,

mantendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação que INABILITOU a Recorrente.

É como decidido.

Alagoa Grande(PB), 14 de maio de 2024.

ANTONIO DA SILVA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Soares de Lima

Código Identificador:AA921FE3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO TOMADA DE PREÇOS
010/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

**HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023**

Nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei n. 8.666/93, ante os fundamentos das informações da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria Jurídica do Município, DECIDO:

NÃO CONHECER o recurso formulado pela empresa D K CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação que INABILITOU a Recorrente.

É como decidido.

Alagoa Grande(PB), 15 de maio de 2024.

ANTONIO DA SILVA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Soares de Lima

Código Identificador:BFBA6468

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO TOMADA DE PREÇOS
010/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

**HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023**

Nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei n. 8.666/93, ante os fundamentos das informações da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria Jurídica do Município, DECIDO:

CONHECER o recurso formulado pela empresa WJX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, para, no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO**, decidindo pela **HABILITAÇÃO** da Recorrente.

É como decidido.

Alagoa Grande(PB), 15 de maio de 2024.

ANTONIO DA SILVA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Soares de Lima

Código Identificador:FF4E12B8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO
007/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0007/2024**

A Prefeitura Municipal de Alagoa Grande, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Presencial n.º 00007/2024, cujo objeto é a aquisição de materiais de expedientes, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Alagoa Grande.

EMPRESAS VENCEDORAS: MARIA CRISTIANE LEMOS DE ARAÚJO ME, CNPJ n.º 36. 05.457.026/0001-87 – itens: 01 ,02 ,03

,04 ,05 ,06 ,07 ,09 ,10 ,11 ,12 ,13 ,14 ,15 ,16 ,17 ,18 ,19 ,20 ,21 ,22 ,23 ,24 ,25 , 26 ,27 ,28 ,29 ,30 ,31 ,32 ,33 ,34 ,35 ,36 ,37 ,38 ,39 ,40 ,41 ,42 ,43 ,44 ,45 ,46 ,47 ,48 ,49 ,50 e 51, no valor total de R\$ 111.532,70 (Cento e onze mil quinhentos e trinta e dois reais e setenta centavos); e A M TAVARES LTDA, CNPJ n.º 49.990.588/0001-67 – item 08, no valor total de R\$ 372,50 (Trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Alagoa Grande, 27 de maio de 2024.

IDALICE CRISTINA PONTES CAVALCANTE

Pregoeira

Publicado por:

Antônio Soares de Lima

Código Identificador:2F6251A6

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 198/2024**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, e adota outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal n.º 747/2024, de 22 de maio de 2024,

DECRETA

Art. 1.º – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no montante de **R\$ 381.804,27 (Trezentos e Oitenta e Um Mil, Oitocentos e Quatro Reais e Vinte e Sete Centavos)**, destinado ao reforço de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

02.050	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.3002.2316	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DE ALHANDRA	
3390.30.00.1569.0000	Material de Consumo Fiscal	100.000,00
3390.36.00.1569.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fiscal	50.000,00
3390.39.00.1569.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fiscal	84.155,27
4490.52.00.1569.0000	Equipamentos e Material Permanente Fiscal	147.649,00
	TOTAL DA ATIVIDADE	381.804,27
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	381.804,27

Art. 2.º – Constituem recursos para a abertura do Crédito de que trata o artigo anterior, o ingresso de novos recursos (excesso de arrecadação), oriundo de transferências do FNDE, na forma definida pelo §1º do 43, da Lei Federal n.º 4.320/64., conforme abaixo definido.

Art. 4.º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alhandra, 27 de maio de 2024.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna

Código Identificador:0EC28B5B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE
RECONHECIMENTO DE DIVIDA N.º 002/2024**

PARTES: **CREDORA: NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, empresa fornecedora e/ou prestadora de serviços de informatização da rede de atenção à saúde, CNPJ: 05.621.288/0001-35, **DEVEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**, Administração Pública da cidade de Alhandra, PB,

localizada na Rua João Pessoa, n.º 66, Centro, Alhandra PB, neste ato representada pelo seu Prefeito Constitucional, Sr. MARCELO RODRIGUES DA COSTA. **OBJETO:** Serviços de informatização da rede de atenção à saúde prestados para a Secretaria de Saúde, envolvendo software, hardware em comodato e conectividade em todos os pontos da rede, através da implantação e suporte de prontuário eletrônico na rede de saúde, sistema de automação das atividades dos profissionais de saúde, de maneira georreferenciada e sala de situação, com disponibilização de hardware e comodato, bem como treinamentos dos profissionais de saúde e do presente Processo de Reconhecimento de Dívida – TRD. **DO VALOR** – A dívida importa a quantia importa a quantia de **R\$ R\$ 38.670,00 (Trinta e Oito Mil, Seiscentos e Setenta Reais)**, constante do presente TRD.

Alhandra, PB, 20 de maio de 2024

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:55D722DC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE
RECONHECIMENTO DE DIVIDA N.º 003/2024

• PARTES: **CREDORA: SELFECORP OPERADORA TURISTICA E VIAGENS CORPORATIVAS LTDA**, empresa prestadora de serviços de emissão de passagens aéreas nacionais e outras atividades correlatas, CNPJ: 74.357.443/0001-70, **DEVEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**, Administração Pública da cidade de Alhandra, PB, localizada na Rua João Pessoa, n.º 66, Centro, Alhandra PB, neste ato representada pelo seu Prefeito Constitucional, Sr. MARCELO RODRIGUES DA COSTA. **OBJETO:** Serviços de emissão de passagens aéreas nacionais e outras atividades correlatas, tais como reserva, alteração, cancelamento e reembolso, incluindo hospedagem, para os Agentes Políticos e servidores da Prefeitura Municipal de Alhandra e do presente Processo de Reconhecimento de Dívida – TRD. **DO VALOR** – A dívida importa a quantia de **R\$ 5.396,47 (Cinco Mil, Trezentos e Noventa e Sete Reais e Quarenta e Sete Centavos)**, conforme licitação e contrato, constante do presente TRD.

Alhandra, PB, 17 de maio de 2024

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:518D57B2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE
RECONHECIMENTO DE DIVIDA N.º 004/2024

• PARTES: **CREDORA: NÓBREGA & ASSIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.995.315/0001-84, **DEVEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**, Administração Pública da cidade de Alhandra, PB, localizada na Rua João Pessoa, n.º 66, Centro, Alhandra PB, neste ato representada pelo seu Prefeito Constitucional, Sr. MARCELO RODRIGUES DA COSTA. **OBJETO:** Serviços de engenharia para construção e instalação de subestação elétrica no Hospital Municipal de Alhandra e do presente Processo de Reconhecimento de Dívida – TRD. **DO VALOR** – A dívida importa a quantia de **R\$ 26.772,80 (Vinte e Seis Mil, Setecentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta Centavos)**, conforme licitação e contrato, constante do presente TRD.

Alhandra, PB, 14 de maio de 2024

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:B97714F9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE
RECONHECIMENTO DE DIVIDA N.º 005/2024

• PARTES: **CREDOR: DANIEL MIGUEL DA SILVA**, CPF nº 726.518.144-15, servidor público municipal, matrícula nº 0303, cargo efetivo de Fiscal de Tributos, **DEVEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**, Administração Pública da cidade de Alhandra, PB, localizada na Rua João Pessoa, n.º 66, Centro, Alhandra PB, neste ato representada pelo seu Prefeito Constitucional, Sr. MARCELO RODRIGUES DA COSTA. **OBJETO:** Verbas salariais do cargo de Fiscal de Tributos, Matrícula nº 0303, relativo ao período de Outubro de 2013 a Dezembro de 2016, devidas em razão do afastamento ocorrido por decisão administrativa, e reformado por Decisão Judicial em Mandado de Segurança, Processo nº 0002517-61.2013.815.0411, cuja sentença transitou em julgado em 26 de agosto de 2016. Na sequência, houve o reconhecimento da dívida conforme Parecer Jurídico nº 22/2017, tendo o município iniciado o pagamento em 27/10/2017, conforme Nota de Empenho nº 0005682, sem que tenha havido a sua conclusão, conforme documentos constantes dos autos do processo e do presente Processo de Reconhecimento de Dívida – TRD. **DO VALOR** – A dívida importa a quantia de **R\$ 93.210,00 (Noventa e Três Mil, Duzentos e Dez Reais)**, constante do presente TRD.

Alhandra, PB, 10 de maio de 2024

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:B398D297

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 0200/2024, ALHANDRA, EM 27 DE MAIO 2024.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA-PB NA DATA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alhandra-PB, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 73, VIII da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a tradição católica, de celebração de **CORPUS CHRISTI**, comemoração religiosa que honra a Eucaristia, a ser realizada em 30/05/2024;

CONSIDERANDO o ponto facultativo do dia 30 de maio de 2024, em todo território Nacional;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de se estabelecer medidas visando a redução de custos da máquina pública municipal, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais à população;

DECRETA :

Art. 1º Fica determinado Ponto Facultativo nas Repartições públicas deste Município, sexta-feira, dia 31 de maio de 2024.

Parágrafo Único - Excetuam-se do previsto no Caput deste Artigo, os serviços considerados essenciais e que não poderão sofrer descontinuidade (Serviços de urgência médica, SAMU, Hospital, Guarda Municipal, Superintendência Municipal de Trânsito - SMTRAN e limpeza urbana), que funcionarão conforme plantão, cronograma, pré-definido pelos Secretários titulares das respectivas pastas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alhandra, 27 de maio de 2024.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna

Código Identificador:6A5D7A4B

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2024**

AVISO DE ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2024

O Pregoeiro comunica que no Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 00009/2024, onde se lê: "DA FROTA VEICULAR E DE MÁQUINAS"; leia-se: "**DA FARMÁCIA BÁSICA**". Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Contratação, Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Centro - Aparecida - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. E-mail: cplaaparecida21@gmail.com.

Aparecida - PB, 28 de Maio de 2024

FILIZARDO DA SILVA NETO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Filizar do Silva Neto

Código Identificador:1AE98D82

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA**

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00020/2024**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00020/2024, que objetiva: Aquisição parcelada de materiais de construção para atender as demandas das Secretarias deste Município de Arara PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ANDREZ OLIVEIRA - R\$ 377.028,00; ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - R\$ 81.334,00; CENTRAL ATACADO LTDA - R\$ 17.551,40; GUEDES COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - R\$ 97.205,00; POLIBIO MORAES DE SOUZA - R\$ 299.220,00.

Arara - PB, 15 de Maio de 2024

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:

Maciel Chianca de Medeiros

Código Identificador:1F26DC34

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de construção para atender as demandas das Secretarias deste Município de Arara PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00020/2024. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.1002.2003 MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 12.361.2002.2010 MANTER AS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% 540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.2002.2011 MANTER AS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 500. Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.2002.2012 MANTER ATIVIDADES DO ENSINO – SALÁRIO EDUCAÇÃO QSE 550. Transferência do Salário Educação 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.2002.2014 MANTER AÇÕES EDUCACIONAIS COM OUTROS RECURSOS DO FNDE 569. Outras Transferências de Recursos do FNDE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 06.00 FUNDO MUN DE SAUDE – S.M.S. 10.301.2001.2023 MANTER OUTROS PROGRAMAS – RECURSOS FUNDO A FUNDO FNS 600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.301.2001.2025 MANTER AS AÇÕES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 500. Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 07.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMTS 08.244.2003.2033 MANTER AÇÕES DO MDS: BLC PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – OUTROS PROGRAMAS 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 08.244.2003.2038 MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 500 . Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 15.452.2004.2041 MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 500 . Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO.. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2024.**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00169/2024 - 16.05.24 - GUEDES COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - R\$ 97.205,00; CT Nº 00170/2024 - 16.05.24 - POLIBIO MORAES DE SOUZA - R\$ 299.220,00; CT Nº 00171/2024 - 16.05.24 - ANDREZ OLIVEIRA - R\$ 377.028,00; CT Nº 00172/2024 - 16.05.24 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - R\$ 81.334,00; CT Nº 00173/2024 - 16.05.24 - CENTRAL ATACADO LTDA - R\$ 17.551,40.

Publicado por:

Maciel Chianca de Medeiros

Código Identificador:2BCE81CE

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00023/2024 GESTOR E FISCAL DO CONTRATO -
DISPENSA Nº DV00023/2024 EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00023/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00023/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS DESTINDO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS–PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: 52.255.496 MANOEL MESSIAS ANSELMO DANTAS DA SILVA - R\$ 57.467,00.

Bananeiras - PB, 24 de maio de 2024

MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00023/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB; DESIGNO os servidores Tarcísio Herculano dos Santos, Secretário, como Gestor; e Eloi Farias Neto, Chefe do Serviço de Almoarifado Geral, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00023/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Bananeiras - PB, 24 de maio de 2024

MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI -
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00023/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 24/05/2024.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00023/2024. DOTAÇÃO: 07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE 10 301 1001 2025 Manutenção da Secretaria de Saúde 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 30/12/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bananeiras e: CT Nº 00155/2024 - 24.05.24 - 52.255.496 MANOEL MESSIAS ANSELMO DANTAS DA SILVA - R\$ 57.467,00.

Publicado por:
Cleomara Gomes de Sousa
Código Identificador:727C1D80

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

PREFEITURA DE BARRA DE SANTA ROSA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL DE
DESCLASSIFICAÇÃO Nº 02

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 02

O Município de Barra de Santa Rosa, por meio da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Desclassificação nº 02 dos candidatos convocados por meio do Edital de Convocação nº 02, que não compareceram em tempo hábil para apresentação da documentação exigida e dos candidatos que, embora tenham apresentado a documentação e foram nomeados, assinou o termo de posse, mas renunciou ao cargo.

Art. 1º - Fica desclassificado o seguinte candidato, que foi convocado pelo Edital de Convocação nº 02, publicado em 08 de março de 2024,

e que não compareceu dentro do prazo estipulado para a apresentação da documentação:

Inscrição	Nome	Cargo	Classificação
5289	Robson Pereira dos Santos	Agente de Serviços Gerais	14º

Art. 2º - Fica desclassificada a seguinte candidata, que foi nomeada, assinou o termo de posse, mas posteriormente renunciou ao cargo:

Inscrição	Nome	Cargo	Classificação
3753	Ana Leticia Dantas Silva de Medeiros	Recepcionista	5º

Art. 3º - A desclassificação dos candidatos mencionados no Art. 1º e Art. 2º implica a perda do direito à nomeação e posse no cargo para o qual foram aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2023, com sua homologação através do Decreto de Homologação nº 048, de 23 de novembro de 2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP) de 24 de novembro de 2023.

Art. 4º - Serão emitidas portarias específicas para tornar sem efeito a nomeação da candidata mencionada no Art. 2º.

Art. 5º - Este Edital de Desclassificação será publicado no Diário Oficial do Município e afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa, bem como no site oficial da Prefeitura, para ciência de todos os interessados.

Art. 6º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra de Santa Rosa – PB, 27 de maio de 2024.

ANDRÉ LUIZ SILVA BATISTA
Sec. de Administração

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:1B409821

PREFEITURA DE BARRA DE SANTA ROSA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 04

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2023, com sua homologação através do Decreto de Homologação nº 048, de 23 de novembro de 2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP) de 24 de novembro de 2023,

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos classificados no Concurso Público de Barra de Santa Rosa, relacionados no Anexo I deste edital, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste EDITAL no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP), a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, desta Secretaria, localizada na Rua Manoel de Souza Lima, nº 118, Centro, Barra de Santa Rosa - PB, no horário das 08:00 às 13:00 hs para apresentar a documentação necessária para fins de nomeação.

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer no local indicado, apresentando todos os documentos exigidos (relacionados no Anexo II deste edital).

§1º - Dependendo do cargo/função, exames complementares poderão ser solicitados pelo médico perito.

§ 2º - A validade dos exames laboratoriais será de 3 (três) meses, com exceção do eletrocardiograma e acuidade visual que terão validade de 6 (seis) meses.

§ 3º - Na falta de quaisquer dos exames solicitados, o pré-admissional não será realizado.

Art. 3º - Para a avaliação de candidatos com deficiência aprovados, será instaurada uma comissão específica, conforme descrito no Decreto nº 002, de 02 de janeiro de 2024.

Art. 4º - O candidato que não atender os requisitos enumerados neste Edital e seus anexos, ou que não puder comprová-los, ou não comparecer no prazo legal, perderá o direito à nomeação e posse para o cargo ao qual foi aprovado.

Art. 5º - O candidato convocado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Barra de Santa Rosa – PB, 27 de maio de 2024.

ANDRÉ LUIZ SILVA BATISTA
Sec. de Administração

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04

ANEXO I

CARGO: 28 – AUXILIAR DE LABORATÓRIO		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
6576	SILVANETE FELIX DE SOUZA	2º

CARGO: 10 – MÉDICO ESF		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
2269	JULIO CESAR PINTO VASCONCELOS	9º
2901	MIRELLY GOMES ROGERIO CAMILO	10º
501	DANNYELY MEDEIROS DE SOUSA OLIVEIRA	11º

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04

ANEXO II

- Documentos Escolaridade/Habilitação:

Diploma/Certificado da escolaridade e da habilitação exigida para o provimento do cargo, conforme descrito no Edital Normativo do Concurso 001/2023.

Registro no Conselho de Classe Profissional

- Documentos Pessoais:

2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas com fundo branco).

Fotocópia do documento de identidade, acompanhada do original.

Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original ou Certidão de Quitação Eleitoral.

Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF).

Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver).

Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento.

Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.

Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original.

Fotocópia da Carteira de Trabalho, acompanhada do original (se tiver).

Cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se tiver).

Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

Certidão Negativa de Débitos Junto a Secretaria da Receita do Estado da Paraíba.

Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da comprovação de endereço apresentado).

Certidão Negativa Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba.

Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal da Paraíba.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal.

Declaração de bens atualizada até a data da posse.

Questionário – Exame Admissional Confidencial.

Obs.: Baixe os modelos de declarações e questionário neste link [MODELOS DE DECLARAÇÕES E QUESTIONÁRIO | Concurso Público - Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa](#)

- Exames necessários para Perícia Médica Admissional:

Hemograma Completo

Colesterol Total e Frações

Triglicerídeos

Glicemia de Jejum

Creatinina

AST (TGO)

ALT (TGP)

EAS (Urina)

Parasitológico de Fezes

Tipo Sanguíneo – ABO e Fator Rh

Eletrocardiograma para candidatos com 40 anos ou mais;

Parecer Psiquiátrico

Sorologia de Hepatite e HIV (para os cargos da área de saúde e para os cargos de Trabalhador de Serviços Gerais e Gari)

Publicado por:

Andre Luiz Silva Batista

Código Identificador: C7CF2416

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX PORTARIA Nº 43/2024

PORTARIA Nº 43/2024 DE 03 DE MAIO DE 2024.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 03/2022, de 30 de junho de 2022, e de acordo com o Processo nº 28/2024:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com provento integral da última remuneração à Servidora o Sra. **JOSELITA DOMINGOS DE AGUIAR**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 2701, lotada na Secretaria de Educação deste Município, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF nº 658.240.914-04, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.109.212 – 2ª Via – Órgão Instituidor - SSDS/PB, com fundamento **Art. 3º, incisos I ao III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005.**

Art. 2º - Registre-se, publique-se.

Bayeux - PB, 03 de maio de 2024.

EMANUELLY BATISTA DE SOUZA
Superintendente do IPAM

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:C9080CCE

**IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA Nº 44/2024**

PORTARIA Nº 44/2024 DE 03 DE MAIO DE 2024.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 03/2022, de 30 de junho de 2022, e de acordo com o Processo nº 02/2024:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com provento integral da última remuneração à Servidora o Sra. **EZILEIDE FINZOLA MARTINS DE FRANÇA**, no cargo de Professora, matrícula nº 2339, lotada na Secretaria de Educação deste Município, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF nº 676.647.174-34, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1328577 – 2ª Via – Órgão Instituidor - SSP/PB, com fundamento **Art. 3º, incisos I ao III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005.**

Art. 2º - Registre-se, publique-se.

Bayeux - PB, 03 de maio de 2024.

EMANUELLY BATISTA DE SOUZA
Superintendente do IPAM

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:6A719D58

**IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA Nº 45 /2024**

PORTARIA Nº 45 /2024 DE 03 DE MAIO DE 2024.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, em exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 3º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 03/2022, de 30 de junho de 2022 e de acordo com o Processo nº 33/2024:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração a Sra. **MARINALVA GABRIEL DA SILVA**, matrícula nº. 4395, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação deste Município, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF nº 108.734.654-15, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0744307026 – Órgão Emissor SSP / PE, com fundamento do Artigo 38, incisos de I a V, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 03/2022.

Art. 2º- Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 03 de maio de 2024.

EMANUELLY BATISTA DE SOUZA
Superintendente do IPAM

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:6B86B315

**IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA Nº 46/2024**

PORTARIA Nº 46/2024 DE 03 DE MAIO DE 2024.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 03/2022, de 30 de junho de 2022, e de acordo com o Processo nº 32/2024:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com provento integral da última remuneração à Servidora o Sra. **MARIA DO SOCORRO SILVA DE OLIVEIRA**, no cargo de Assistente Social, matrícula nº 2053, lotada na Secretaria de Ação Social deste Município, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF nº 250.949.394-91, portadora da Cédula de Identidade RG nº 665704 – 2ª Via – Órgão Instituidor - SSDS/PB, com fundamento **Art. 3º, incisos I ao III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005.**

Art. 2º - Registre-se, publique-se.

Bayeux - PB, 03 de maio de 2024.

EMANUELLY BATISTA DE SOUZA
Superintendente do IPAM

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:D1E04680

**IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA Nº 47/2024**

PORTARIA Nº 47/2024 DE 03 DE MAIO DE 2024.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, em exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 3º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 03/2022, de 30 de junho de 2022 e de acordo com o Processo nº 29/2024:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração a Sra. **SANDRA DANTAS GOMES DE SOUZA**, matrícula sob o nº. 4127, no cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação deste Município, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF nº 798.360.464-53, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.665.518 – 2ª VIA - SSDS/PB, **com fundamento Art. 39, incisos I ao V, § 1º da Lei Complementar nº 03/2022.**

Art. 2º- Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 03 de maio de 2024.

EMANUELLY BATISTA DE SOUZA
Superintendente do IPAM

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:98CCF91A

**IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA Nº 48 /2024**

PORTARIA Nº 48 /2024 DE 03 DE MAIO DE 2024.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, em exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 3º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 03/2022, de 30 de junho de 2022 e de acordo com o Processo nº 34/2024:

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais da última remuneração a Sra. MARIA LÚCIA GALDINO PEREIRA, matrícula nº. 4043, no cargo de Vigilante, lotada na Secretaria de Segurança deste Município, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF nº 473.415.564-04, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.846.511 – 2ª Via – Órgão Emissor SESDS / PB, com fundamento do Artigo 38, incisos de I a V, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 03/2022.

Art. 2º- Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 03 de maio de 2024.

EMANUELLY BATISTA DE SOUZA
Superintendente do IPAM

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:A2412178

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 00003/2024

O Município de Bernardino Batista TORNA PÚBLICO que fará realizar, às 14:00 do dia 17 de junho de 2024 ou ainda em qualquer tempo pelo período de 365 dias, neste Município, Pedidos de Credenciamento objetivando o Credenciamento de prestadores de serviços médicos em regime de plantão, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Bernardino Batista, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Termo de Referência, nos termos da Lei 14.133/2021, por meio do Edital de Chamamento Público nº 00003/2024. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.bernardinobatista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp. Bernardino Batista, 27 de maio de 2024.

JOSEANO RIBEIRO DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:EDB6379C

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISOS DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00030/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de peças, destinado à manutenção e conservação de máquinas pesadas do município, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Abertura das propostas: dia **11 de Junho de 2024, às 09h00** (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.bernardinobatista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Bernardino Batista - PB, 27 de Maio de 2024

JOSEANO RIBEIRO DA COSTA
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00031/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de brita, cascalho e pó de pedra, destinados a atender as atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do município de Bernardino Batista, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Abertura das propostas: dia **11 de Junho de 2024, às 10h00** (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.bernardinobatista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Bernardino Batista - PB, 27 de Maio de 2024

JOSEANO RIBEIRO DA COSTA
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2024

OBJETO: Contratação de serviços de locação de veículos, destinados a manutenção das atividades de da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente do município de Bernardino Batista, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Abertura das propostas: dia **13 de Junho de 2024, às 09h00** (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.bernardinobatista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Bernardino Batista - PB, 27 de Maio de 2024

JOSEANO RIBEIRO DA COSTA
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00033/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de motocicletas, destinadas ao município de Bernardino Batista, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Abertura das propostas: dia **11 de Junho de 2024, às 11h00** (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.bernardinobatista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Bernardino Batista - PB, 27 de Maio de 2024

JOSEANO RIBEIRO DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:187F8BBD

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 00026/2024

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO para aquisição de peças, destinado à manutenção e conservação de máquinas pesadas do município. O Pregoeiro Oficial do município de Bernardino Batista declara **FRACASSADO** o certame em epígrafe, tendo em vista que os participantes foram considerados desclassificados por não atenderem as condições de participação do certame estabelecidos no item 4.2 do edital

Bernardino Batista-PB, 17 de Maio de 2024.

ANTÔNIO DUARTE DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:70424FDB

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÕES E HOMOLOGAÇÕES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00014/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2024, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços de revisão, elaboração e implantação de projetos na área educacional e formação continuada para profissionais da Educação, para atender o sistema de ensino do município de Bernardino Batista; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: HELIO DE ALMEIDA FREITAS MACHADO - R\$ 202.000,00.
Bernardino Batista - PB, 26 de Abril de 2024

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00019/2024, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria técnica operacional na área de licitações junto ao município de Bernardino Batista; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: 50.498.717 ERICLES DOUGLAS RODRIGUES COURA - R\$ 45.600,00.
Bernardino Batista - PB, 09 de Abril de 2024

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00020/2024, que objetiva: Contratação de serviços especializados de caráter contínuo em recebimento e destinação ambientalmente correta de resíduos sólidos, domiciliares e de limpeza urbana do município de Bernardino Batista; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: UNIDADE SOUSA TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA - R\$ 39.475,80.
Bernardino Batista - PB, 24 de Abril de 2024

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00021/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 00021/2024, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de cadeiras, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Bernardino Batista; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: JOSE RICARDO MORAIS PINHEIRO - ME - R\$ 49.429,50.
Bernardino Batista - PB, 24 de Abril de 2024

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00022/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00022/2024, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para serviço de locação de um veículo automotor utilitário, tipo caminhão à diesel, carroceria aberta, destinado a atender as atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do município; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como

proponente vencedor: JOSE VALDETÁRIO BATISTA DE ANDRADE - R\$ 24.960,00.
Bernardino Batista - PB, 02 de Maio de 2024

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00001/2024, que objetiva: Contratação de empresa para execução de obra de construção de quadra de areia e ampliação de praça de eventos no município de Bernardino Batista, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ICCP CONSTRUCOES LTDA - R\$ 242.650,00.
Bernardino Batista - PB, 18 de Abril de 2024

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00002/2024, que objetiva: Contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação da Creche Mãe Chiquinha, no Distrito Antônio Paulo, zona rural do município de Bernardino Batista-PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: CONSTRUTORA NOSSA SENHORA DA CONCEICAO LTDA - R\$ 378.987,95.
Bernardino Batista - PB, 17 de Maio de 2024

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00003/2024, que objetiva: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas do município de Bernardino Batista-PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: CONSTRUTORA NOSSA SENHORA DA CONCEICAO LTDA - R\$ 328.997,50.
Bernardino Batista - PB, 07 de Maio de 2024

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00004/2024, que objetiva: Contratação de empresa para execução de piso em concreto polido na Praça de Evento e Lazer Bernardo Egídio dos Santos, no município de Bernardino Batista; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS LIMITADA ME - R\$ 204.057,00.
Bernardino Batista - PB, 22 de Maio de 2024

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00005/2024, que objetiva: Contratação de empresa para execução de obra de construção de Praça no Sítio Cacimba, Zona Rural do município de Bernardino Batista; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS LIMITADA ME - R\$ 118.298,00.

Bernardino Batista - PB, 22 de Maio de 2024

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas

Código Identificador:7326DCFE

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00003/2024

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no município, de acordo com os critérios de seleção dos beneficiários previstos no item 6 do edital, em favor de: BENEVENUTO BARBOSA DA CRUZ - Valor: R\$ 12.171,00; FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE - Valor: R\$ 5.654,00; EPAMINONDAS JOAQUIM DA SILVA - Valor: R\$ 5.994,00; ESPEDITO GOMES DE BRITO - Valor: R\$ 6.664,80; IRACEMA ROSENDO VASCONCELOS - Valor: R\$ 13.682,30; JUCELIA CLAUDINO DE ALMEIDA - Valor: R\$ 8.597,20; JOSE PEREIRA DOS SANTOS - Valor: R\$ 8.910,00; MARIA MONTEIRO DE SOUSA - Valor: R\$ 13.694,30; MARIA SILVÉRIO BEZERRA - Valor: R\$ 12.311,20; MARIA VEROINA FERREIRA ANDRADE - Valor: R\$ 3.773,50; MARLENOR BANDEIRA DE ANDRADE - Valor: R\$ 10.879,30; RAIMUNDO GENTIL ABRANTES - Valor: R\$ 11.223,40 e com arrimo no art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08 de maio de 2020 c/c Resolução/CD/FNDE Nº 21 de 16 de novembro de 2021, e de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica do Município, e ainda, tendo em vista os demais elementos que instruem o processo de Dispensa de Licitação.

Bernardino Batista/PB, 01 de março de 2024.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas

Código Identificador:4249B160

GABINETE DO PREFEITO EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de revisão, elaboração e implantação de projetos na área educacional e formação continuada para profissionais da Educação, para atender o sistema de ensino do município de Bernardino Batista.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00014/2024.

DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 02050.12.122.2001.2044 – MANUT. DAS ATIV. ADMIN. DA SEC. DE EDUCAÇÃO 02050.12.128.2007.1016 – CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA Fonte de Recursos: 500 e 540.

VIGÊNCIA: até 26/04/2025.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e:

Contrato nº 00161/2024 - 26.04.24 - HELIO DE ALMEIDA FREITAS MACHADO - R\$ 202.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria técnica operacional na área de licitações junto ao município de Bernardino Batista.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00019/2024.

DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 02130.04.122.2001.2064 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINIST. E FINANÇAS Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA Fonte de Recursos: 500.

VIGÊNCIA: até 09/04/2025.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e:

Contrato nº 00144/2024 - 09.04.24 - 50.498.717 ERICLES DOUGLAS RODRIGUES COURA - R\$ 45.600,00.

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2024

OBJETO: Contratação de serviços especializados de caráter contínuo em recebimento e destinação ambientalmente correta de resíduos sólidos, domiciliares e de limpeza urbana do município de Bernardino Batista.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00020/2024.

DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 02070.18.452.2004.2072 – GESTÃO INTEGRADA PARA MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA Fonte de Recursos: 500.

VIGÊNCIA: até 02/05/2025.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e:

Contrato nº 00171/2024 - 02.05.24 - UNIDADE SOUSA TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA - R\$ 39.475,80.

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00021/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de cadeiras, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Bernardino Batista.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico SRP nº 00021/2024.

DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 02050.12.122.2001.2044 – MANUT. DAS ATIV. ADMIN. DA SEC. DE EDUCAÇÃO 02060.10.122.2001.2001 – MANUT. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE SAÚDE Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recursos: 500.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e:

Contrato nº 00172/2024 - 02.05.24 - JOSE RICARDO MORAIS PINHEIRO - ME - R\$ 49.429,50.

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00022/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviço de locação de um veículo automotor utilitário, tipo caminhão à diesel, carroceria aberta, destinado a atender as atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do município.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00022/2024.

DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 02070.04.122.2001.2087 – MANUT. DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA FISICA 3.3.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA Fonte de Recursos: 500.

VIGÊNCIA: até 02/05/2025.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e:

Contrato nº 00173/2024 - 02.05.24 - JOSE VALDETÁRIO BATISTA DE ANDRADE - R\$ 24.960,00.

EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2024

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de construção de quadra de areia e ampliação de praça de eventos no

município de Bernardino Batista, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00001/2024.

DOTAÇÃO: – Programa de Trabalho: 02070.15.451.2004.1021 – AMPLIAÇÃO, CONST. OU REFORMA DE PRAÇAS PUBLICAS; – Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALACOES; – Fonte de Recursos: 500 e 706.

VIGÊNCIA: até 18/12/2024.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e:

Contrato nº 00156/2024 - 18.04.24 - ICCP CONSTRUÇOES LTDA - R\$ 242.650,00.

EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2024

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação da Creche Mãe Chiquinha, no Distrito Antônio Paulo, zona rural do município de Bernardino Batista–PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00002/2024.

DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 02050.12.365.2007.1010 – AMPLIAÇÃO, CONST. OU REFORMA DE CRECHE MUNICIPAL Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALACOES Fonte de Recursos: 500 e 542.

VIGÊNCIA: até 17/03/2025.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e:

Contrato nº 00180/2024 - 17.05.24 - CONSTRUTORA NOSSA SENHORA DA CONCEICAO LTDA - R\$ 378.987,95.

EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2024

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas do município de Bernardino Batista–PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00003/2024.

DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 02070.15.451.2004.1019 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALACOES Fonte de Recursos: 500 e 706.

VIGÊNCIA: até 17/11/2024.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e:

Contrato nº 00181/2024 - 17.05.24 - CONSTRUTORA NOSSA SENHORA DA CONCEICAO LTDA - R\$ 328.997,50.

EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2024

OBJETO: Contratação de empresa para execução de piso em concreto polido na Praça de Evento e Lazer Bernardo Egídio dos Santos, no município de Bernardino Batista.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00004/2024.

DOTAÇÃO: – Programa de Trabalho: 02070.15.451.2004.1021 – AMPLIAÇÃO, CONST. OU REFORMA DE PRAÇAS PUBLICAS; – Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALACOES; – Fonte de Recursos: 500 e 706.

VIGÊNCIA: até 22/11/2024.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e:

Contrato nº 00183/2024 - 22.05.24 - CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS LIMITADA ME - R\$ 204.057,00.

EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2024

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de construção de Praça no Sítio Cacimba, Zona Rural do município de Bernardino Batista.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00005/2024.

DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 02070.15.451.2004.1021 – AMPLIAÇÃO, CONST. OU REFORMA DE PRAÇAS PUBLICAS; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALACOES; Fonte de Recursos: 500 e 706.

VIGÊNCIA: até 22/11/2024.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e:

Contrato nº 00184/2024 - 22.05.24 - CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS LIMITADA ME - R\$ 118.298,00.

EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00003/2024

OBJETO: Contratação de serviço da atração musical Forrozoão Tropykália, para apresentação de show musical, durante as festividades juninas FORRÓPAD no município de Bernardino Batista.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação Nº 00003/2024.

DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 02180.13.392.2006.2045 – PROMOÇÃO DE ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA Fonte de Recursos: 500 e 715.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e:

Contrato nº 00166/2024 - 29.04.24 - MBS PRODUÇOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA - R\$ 140.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00004/2024

OBJETO: Contratação de serviço da atração musical Amazon, para apresentação de show musical, durante as festividades juninas FORRÓPAD no município de Bernardino Batista.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação Nº 00004/2024.

DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 02180.13.392.2006.2045 – PROMOÇÃO DE ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA Fonte de Recursos: 500 e 715.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e:

Contrato nº 00167/2024 - 29.04.24 - JOSE AMAZAN SILVA PRODUÇOES E EVENTOS LTDA - R\$ 25.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00005/2024

OBJETO: Contratação de serviço da atração musical Banda Flávio Pizada Quente, para apresentação de show musical, durante as festividades juninas FORRÓPAD no município de Bernardino Batista.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação Nº 00005/2024.

DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 02180.13.392.2006.2045 – PROMOÇÃO DE ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA Fonte de Recursos: 500 e 715.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e:

Contrato nº 00168/2024 - 29.04.24 - B C M - PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA - R\$ 20.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00006/2024

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica em qualquer juízo de primeiro e segundo grau, junto ao município de Bernardino Batista/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação Nº 00006/2024.

DOTAÇÃO: A despesa a ser efetuada está prevista na Lei Orçamentária Anual/2024 – Elemento de Despesa 339035 – Serviços de Consultoria. Existe disponibilidade financeira oriunda de Recursos Próprios do Município.

VIGÊNCIA: até 02/05/2025.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e:

Contrato nº 00174/2024 - 02.05.24 - JOSÉ AIRTON GONÇALVES DE ABRANTES - R\$ 48.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00007/2024

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Bernardino Batista.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação Nº 00007/2024.

DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 02060.10.122.2001.2001 – MANUT.DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE SAÚDE 02140.10.301.2009.2002 – MANUT.DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS-ATENÇÃO BASICA 02140.10.301.2009.2098 – MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02140.10.301.2009.2136 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE 02140.10.302.2009.2150 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Fonte de Recursos: 500, 600 e 632.

VIGÊNCIA: até 22/05/2025.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e:

Contrato nº 00182/2024 - 22.05.24 - MAG SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA - R\$ 359.300,00.

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas

Código Identificador:C80FCD2D

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE DIRETA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

AUTORIZO por este termo, a Inexigibilidade de Licitação para contratação de prestação de serviços médicos em regime de plantão, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Bernardino Batista, relativos aos serviços descritos no Termo de Referência (Anexo II) do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 02/2024, com base no inciso IV do art. 74 c/c art. 72; e art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, e tendo em vista os demais elementos que instruem o processo de Credenciamento nº 02/2024, em favor de MAG SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 51.245.708/0001-43 - Valor: R\$ 359.300,00. Bernardino Batista/PB, 22 de maio de 2024.

ANTONIO ALDO ANDRADE DESOUSA

Prefeito

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas

Código Identificador:1953F421

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA**

Lei Nº 852 / 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para os fins que especifica e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320/1964, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a presente Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais) destinados a custear as despesas abaixo classificadas:

Unidade Orçamentária: 02.140-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção básica

Programa: 2009 – Saúde Acessível Para Todos

Ação: 1002 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SEC. DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA

Fonte de Recurso: 710 –Transferência Especial dos Estados

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 135.000,00

TOTAL DA FONTE.....R\$ 135.000,00

Unidade Orçamentária: 02.140-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 2009 – Saúde Acessível Para Todos

Ação: 2014 – MANUTENÇÃO DA PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS

Fonte de Recurso: 602 –Transferência Fundo a Fundo Rec. SUS prov.

Gov. Federal – Bloco Manut. ASPS – COVID 19

3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço de distribuição gratuita..... R\$ 40.000,00

TOTAL DA FONTE.....R\$ 40.000,00

Unidade Orçamentária: 02.140-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção básica

Programa: 2009 – Saúde Acessível Para Todos

Ação: 2136 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS

Fonte de Recurso: 602 –Transferência Fundo a Fundo Rec. SUS prov.

Gov. Federal – Bloco Manut. ASPS – COVID 19

3.3.90.30.00 – Material de consumo.....R\$ 20.000,00

TOTAL DA FONTE.....R\$ 20.000,00

TOTAL DO CRÉDITO.....R\$ 195.000,00

Art. 2º. Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos no parágrafo 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bernardino Batista/PB, em 24 de maio de 2024.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas

Código Identificador:A0124506

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA**

Lei Nº 853 / 2024

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, REPASSAR AOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL – ESB, DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA-PB, VALORES EXTRAS PORVENTURA DESTINADOS PELA UNIÃO, A TÍTULO DE INCENTIVO POR DESEMPENHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO** a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar aos Profissionais da Atenção Primária das Equipes da Estratégia Saúde da Bucal – eSB, pagamento adicional destinado pela União a título de incentivo por desempenho, na forma como instituído pela Portaria nº 960/2023-GM/MS, que alterou a Portaria de Consolidação nº 6/2017-GM/MS.

§ 1º. A autorização de repasse financeiro disciplinado nesta Lei, se dará, a partir do recebimento de parcela adicional transferida pela União, no qual será destinado aos profissionais acima especificados, por meio das Portarias citadas no *caput*.

§ 2º. O pagamento adicional que o município fara *jus* no mês subsequente ao último quadrimestre de cada ano, deverá ser destinado, em sua totalidade, aos trabalhadores citados no *caput*, nos quais estavam ativos naquele período, de acordo com a média alcançada por eSB dos últimos três quadrimestres.

§ 3º. O pagamento adicional será rateado para todos os profissionais lotados nas equipes da Estratégia Saúde da Bucal – eSB na proporção de 60% para o Cirurgião-Dentista e 40% para o Auxiliar de Saúde Bucal/Técnico em Saúde Bucal, totalizando os 100% de repasse aos trabalhadores da saúde.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bernardino Batista/PB, em 24 de maio de 2024.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:DA4A239E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA**

Lei Nº 854 / 2024

MODIFICA REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 491/2014, QUE CRIOU A GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PARA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO E GESTÃO DE CONTRATOS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e demais Legislação aplicável a espécie, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, **APROVA** e eu **SANCIONO** a presente Lei.

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 491/2014, de 03 de junho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Fica criada a gratificação especial a ser concedido a servidores investidos nas funções de membros de Comissão de Licitação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Gestão de Contratos.

I – R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para Pregoeiro, Presidente da Comissão de Licitação;

II – R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) para Membro de Comissão de Licitação ou da Equipe de Apoio e Gestão de Contratos.”

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução do estabelecido nesta Lei correrão por conta de créditos orçamentários próprios, conforme o disposto na Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de maio de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bernardino Batista/PB, em 24 de maio de 2024.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:A0979035

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA**

Lei Nº 855 / 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para os fins que especifica e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320/1964, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a presente Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 335.000,00 (Trezentos e trinta e cinco mil reais) destinados a custear as despesas abaixo classificadas:

Unidade Orçamentária: 02.060- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa: 2009 – Saúde Acessível Para Todos
Ação: 1110 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES
Fonte de Recurso: 706 –Transferência Especial da União
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 335.000,00
TOTAL DA FONTE.....R\$ 335.000,00
TOTAL DO CRÉDITO.....R\$ 335.000,00

Art. 2º. Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos no parágrafo 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bernardino Batista/PB, em 24 de maio de 2024.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:D6F9B9BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA**

Lei Nº 856 / 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para os fins que especifica e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320/1964, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a presente Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais) destinados a custear as despesas abaixo classificadas:

Unidade Orçamentária: 02.070- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 Função: 26 – Transporte
 Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
 Programa: 2004 – Infraestrutura Dinâmica e Integrada
Ação: 2055 – CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO
 Fonte de Recurso: 700 –Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R\$ 360.000,00
TOTAL DA FONTE.....R\$ 360.000,00
TOTAL DO CRÉDITO.....R\$ 360.000,00

Art. 2º. Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos no parágrafo 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bernardino Batista/PB, em 24 de maio de 2024.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:C05E9F07

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 818/2024

Boa Vista - PB, 27 de maio de 2024

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM E AS RESPECTIVAS VAGAS DE PROVIMENTO EFETIVO EXISTENTES NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Legislação Federal e, em especial a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei promove modificações na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, extinguindo vagas e colocando o Cargo de Auxiliar de Enfermagem em extinção no quadro de provimento efetivo da Administração Pública Municipal.
 Parágrafo único: Ficam extintas as vagas e declarado em extinção o Cargo de Auxiliar de Enfermagem previsto na Lei Municipal Nº 393/11, especificado conforme quadro abaixo:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	(A) Vagas existentes em Lei nº 393/11 (B+C)	(B) Vagas Existentes/Ocupadas	(C) Vagas Existentes em aberto	(D) Vagas Extintas (-) nesta Lei	(E) Vagas para Provimento (A+D)
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	14	08	06	14	00

Art. 2º O cargo ocupado será extinto à medida que ocorrer sua vacância, sendo assegurado aos seus ocupantes todos os direitos e vantagens estabelecidos em Lei.

Art. 3º Os servidores efetivos do cargo em extinção de Auxiliar de Enfermagem poderão ser aproveitados como Técnico de Enfermagem, respeitados os requisitos constitucionais, devendo ainda, possuir habilidades técnicas, garantindo-se a contagem de tempo de serviço

em efetivo exercício e o vencimento-base do novo cargo de acordo com a legislação municipal.

Art. 4º O servidor efetivo do cargo em extinção de Auxiliar de Enfermagem, para ser aproveitado como Técnico de Enfermagem, deverá apresentar, obrigatoriamente, o devido certificado de conclusão do curso de Técnico de Enfermagem, em instituição pública ou privada, bem como comprovar o respectivo registro profissional junto ao Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba – COREN-PB.

Art. 5º É vedada, a partir da data de publicação desta Lei, a realização de Concurso Público para preenchimento do cargo em extinção identificado nesta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias, constantes no Orçamento Municipal.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 27 de maio de 2024.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:5CDA7FE0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 819/2024

Boa Vista - PB, 27 de maio de 2024

INSTITUI A CAMPANHA "ABRIL VERDE" NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Legislação Federal e, em especial a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município Boa Vista/PB, a campanha de prevenção de acidentes do trabalho e de doenças ocupacionais, denominada "ABRIL VERDE", a ser comemorada anualmente durante o mês de abril, com o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da prevenção dos Acidentes do Trabalho e Doenças Ocupacionais.

Parágrafo único. O símbolo da campanha aludida no "caput" deste artigo será "um laço" na cor verde.

Art. 2º Durante o mês de campanha, o objetivo será divulgar os direitos relativos à Segurança e Medicina do Trabalho, podendo ser realizadas neste mês diversas atividades como fóruns, eventos de educação ou outros tipos de manifestações afetas a este tema.

Art. 3º O mês a ser comemorado anualmente passa a integrar o calendário oficial de Datas e Eventos do Município de Boa Vista/PB.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista/PB, 27 de maio de 2024.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
 Prefeito

Publicado por:
 Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:76FCB165

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 820/2024

Boa Vista – PB, 27 de maio de 2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 706/2022 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificada para **SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO**

TRABALHO – Símbolo SC-1 a nomenclatura do Cargo em Comissão de **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS PÚBLICAS - Símbolo SC-1** da Secretaria de Administração, com vencimento conforme a respectiva simbologia, passando a compor a Estrutura da Secretaria de Saúde.

SECRETARIA DE SAÚDE				
	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.	VENCIMENTO
1	SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	SC - 1	1	R\$ 3.400,00

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2024.

Boa Vista – PB, 27 de maio de 2024.

ANDRE LUIZ GOMES DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias

Código Identificador:6D3FC0D3

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 821/2024

Boa Vista - PB, 27 de maio de 2024

DISPÕE SOBRE O SESMT - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Legislação Federal e, em especial a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho –SESMT – tem a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador.

Art. 2º O SESMT será composto e estruturado com base na legislação vigente através do artigo 162 da Lei 6514/1977 e regulamentado pela Norma regulamentadora NR 04.

Parágrafo único. O SESMT deverá assistir todos os trabalhadores inseridos no quadro de funcionários do Município de Boa Vista.

Art. 3º O SESMT poderá ser composto por Médico do Trabalho, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Técnico de Segurança do Trabalho, Enfermeira do Trabalho, Técnico de Enfermagem do Trabalho.

§1º O serviço único de engenharia e medicina deverá possuir os profissionais especializados previstos no caput deste artigo, sendo permitido aos demais engenheiros e médicos exercerem Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que habilitados e registrados conforme regulamento próprio.

§2º A equipe mínima e essencial para funcionamento do serviço no âmbito deste município, deverá constar de Técnico de Segurança do Trabalho, Enfermeira do Trabalho e um Médico do Trabalho.

Art. 4º O SESMT constará no organograma da Prefeitura na Secretaria de Saúde, atuando na implantação dos Programas de Segurança e Saúde Ocupacional e também executando a avaliação dos adicionais de riscos ocupacionais.

Art. 5º Todos os profissionais que compõe a equipe do SESMT terão por atribuições:

I – aplicar as Normas de Saúde e Segurança nos ambiente de trabalho e a todos os seus componentes, inclusive máquinas e equipamentos, de modo a reduzir até eliminar os riscos ali existentes à saúde do trabalhador.

II – determinar, quando esgotados todos os meios conhecidos para a eliminação do risco e se persistir, mesmo reduzido, a utilização, pelo trabalhador, de Equipamentos de Proteção Individual – EPI -, de acordo com o que determina a norma regulamentadora nº 6, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, desde que a concentração, a intensidade ou característica do agente assim o exija;

III – participar nas alterações de processos de trabalho e em projetos de modificação e implantação de instalações físicas e tecnológicas da Prefeitura Municipal de Boa Vista/ PB;

IV – responsabilizar-se tecnicamente, pela orientação quanto ao cumprimento do disposto nas Normas Regulamentadores do Ministério de Trabalho e Emprego – MTE – e legislação vigente, aplicáveis às atividades executadas pela Prefeitura Municipal de Boa Vista-PB e/ou suas autarquias e fundações;

V – promover a realização de atividades de conscientização, educação e orientação dos servidores e gestores para a prevenção de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais, tanto através de campanhas quanto de programas de duração permanente;

VI – analisar e registrar em documentos específicos todos os acidentes ocorridos na Prefeitura, com ou sem vítima, e todos os casos de doença ocupacional, descrevendo a história e as características do acidente e/ou da doença ocupacional, os fatores ambientais, as características do agente e as condições dos indivíduos de doenças ou acidentados;

VII – registrar mensalmente os dados atualizados de acidentes do trabalho;

VIII – manter os registros referentes à Segurança e Saúde Ocupacional na sede do Serviço Especializado em Técnico de Segurança e em Enfermagem do Trabalho ou em local adequado pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, sendo de livre escolha do Município o método de arquivamento e recuperação, desde que sejam asseguradas condições de acesso aos registros, respeitando o sigilo do prontuário dos servidores;

IX – participar de eventos como reuniões, seminários e congressos, apresentando e assistindo trabalhos com dados estatísticos, problemas e suas soluções, adquirindo e transmitindo conhecimento técnico na área de medicina e segurança do trabalho.

Parágrafo Único. As atividades dos profissionais integrantes do SESMT são essencialmente preventivistas, entretanto quando se fizer necessário devem ser participativas em planos de contingências e no atendimento de emergência.

Art. 6º Cada integrante do SESMT será responsável por atividades em suas áreas técnicas de competências que poderão ser objeto de regulamento próprio.

Art. 7º A equipe do SESMT, dentro de suas atribuições, elaborará seu plano de trabalho com base no planejamento macro de atuação apresentado a seguir:

I – executar o planejamento e cronograma das ações a serem desenvolvidas;

II – elaborar o cronograma das reuniões do SESMT;

III – executar e atualizar anualmente o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRa;

IV – executar e atualizar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

V – realizar inspeções e perícias ocupacionais com emissão de laudos para compor o Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP – dos servidores de acordo com regime trabalhista;

VI – executar estudos sobre melhoramento ambiental como plano preventivista;

VII – coordenar a implantação e a manutenção da comissão de prevenção de acidentes do Município de Boa Vista;

VIII – caracterizar as atividades com exposição a riscos ocupacionais para concessão de adicional de insalubridade ou periculosidade;

IX – monitorar o cumprimento das determinações legais referente à Segurança e Medicina do Trabalho com a notificação dos casos em desacordo.

Art. 8º - Caberá à Secretaria de Saúde:

I – apoiar, manter e ampliar, se necessário, os recursos humanos mínimos para que a equipe atenda aos programas essenciais ao serviço público;

II – manter e disponibilizar recursos financeiros indispensáveis para o desenvolvimento dos programas a serem implantados e executados pelo SESMT;

III – propiciar instalações adequadas e recursos materiais para a implantação e execução de programas voltados para a saúde e segurança do trabalhador;

IV – fornecer os Equipamentos e Proteção Individual – EPI ou designar esta competência a outras secretarias, autarquias ou fundações.

Art. 9º. A equipe do SESMT deverá reunir-se periodicamente, de acordo com cronograma pré-estabelecido e, extraordinariamente, quando se fizer necessário.

Art. 10º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 11º. Esta Lei será regulamentada através de Decreto Municipal no que couber, e entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista/PB, 27 de maio de 2024.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias

Código Identificador:AC7C6F21

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 823/2024**

Boa Vista-PB, 27 de Maio de 2024.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Legislação Federal e, em especial a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Orçamento Municipal do Exercício Financeiro de 2024, **Lei 789 de 19 de Dezembro de 2023**, Crédito Adicional Especial até o limite de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, destinados a incluir na função programática – **10.302.1007-1011 - Construir Ampliar, Reformar e Equipar Unidades de Saúde do Município**, a fonte de recurso “**706 – Transferência Especial da União**” emenda especial nº 202440880007.

§1º - A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação para atender o objeto deste artigo, está evidenciada no Anexo I deste projeto de Lei.

Art. 2º. Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no orçamento vigente, de acordo com os incisos I, II e III, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Para custear as despesas com a abertura do crédito previsto no artigo 1º, o poder executivo poderá utilizar como fontes de recursos, dotações constantes no orçamento corrente, como também excesso de arrecadação por fonte de recursos ou superavit financeiro.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de Maio de 2024.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAUJO

Prefeito Constitucional

A N E X O I

A LEI Nº 823/2024.

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI.

CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR e equipar UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO.

ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

Unidade: 02.060 – SECRETARIA DE SAÚDE

SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA		DESCRIÇÃO
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1007	Saúde de Qualidade Para Todos
Ação	1011	Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Unidades de Saúde do Município.
Elemento de despesa	4.4.90.52.00 4.4.90.51.00	Equipamentos e Material Permanente Obras e Instalações
Fonte de Recursos	706	Transferência Especial da União
Valor Total	125.000,00 375.000,00	Cento e Vinte e Cinco Mil Reais Trezentos e Setenta e Cinco Mil Reais

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias

Código Identificador:901DF5D0

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 824/2024**

Boa Vista-PB, 27 de Maio de 2024.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Legislação Federal e, em especial a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Orçamento Municipal do Exercício Financeiro de 2024, **Lei 789 de 19 de Dezembro de 2023**, Crédito Adicional Especial até o limite de **R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)**, destinados a incluir na função programática – **15.451.1011-1021 - Construir/Recuperar Calçamento Meio Fio e Urbanizar**, a Fonte de Recurso “**706 – Transferência Especial da União**” a ser executada através da emenda 202442700007.

§1º - A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação para atender o objeto deste artigo, está evidenciada no Anexo I deste projeto de Lei.

Art. 2º. Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no orçamento vigente, de acordo com os incisos I, II e III, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Para custear as despesas com a abertura do crédito previsto no artigo 1º, o poder executivo poderá utilizar como fontes de recursos, dotações constantes no orçamento corrente, como também excesso de arrecadação por fonte de recursos ou superavit financeiro.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de Maio de 2024.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAUJO

Prefeito Constitucional

A N E X O I

A LEI Nº 824/2024.

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI.

CONSTRUIR/RECUPERAR CALÇAMENTO, MEIO FIO E URBANIZAR.

ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

Unidade: 02.060 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA		
		DESCRIÇÃO
Função	15	Urbanismo
Sub-função	451	Infra Estrutura Urbana
Programa	1011	Melhoria de Habitação e Urbanismo
Ação	1021	Construir/Recuperar Calçamento Meio Fio e Urbanizar
Elemento de despesa	4.4.90.51.01	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	706	Transferência Especial da União
Valor Total	750.000,00	Setecentos e Cinquenta Mil Reais

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:DCD9F6E7

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 825/2024**

Boa Vista-PB, 27 de maio de 2024

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei.

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal do Exercício Financeiro de 2024, **Lei 789 de 19 de Dezembro de 2023**, abrir um Crédito Adicional Especial até o limite de **R\$ 200.000,00 (duzentos Mil Reais)**, destinados à inclusão na função programática **10.302.1007.1010 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente** a fonte de recurso “710 – Transferência Especial dos Estados” emenda nº 184/2024.

§1º - A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação para atender o objeto deste artigo, está evidenciada no Anexo I deste projeto de Lei.

Art. 2º. Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no orçamento vigente, de acordo com o inciso II e III, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Para custear as despesas com a abertura do crédito previsto no artigo 1º, o poder executivo poderá utilizar como fontes de recursos: recursos de convênios transferidos através do Governo Federal ou Estadual.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 2024.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAUJO
Prefeito Constitucional

ANEXO I

A LEI N.º 825/2024.

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI.

aquisição de equipamentos e materiais hospitalares destinandos a secretaria de saude – emenda 184/2024

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

SECRETARIA DE SAUDE.

SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA		
		DESCRIÇÃO
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1007	Saúde de Qualidade Para Todos
Ação	1010	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Elemento de despesa	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	710	Transferência Especial dos Estados
Valor Total	200.000,00	Duzentos mil reais

Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 2024.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAUJO.
Prefeito constitucional

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:C67A2906

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 826/2024**

Boa Vista-PB, 27 de maio de 2024

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei.

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal do Exercício Financeiro de 2024, **Lei 789 de 19 de Dezembro de 2023**, abrir um Crédito Adicional Especial até o limite de **R\$ 165.000,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil Reais)**, destinados à inclusão na função programática **10.302.1007.1012 - Aquisição de Veículos / Ambulâncias** a fonte de recurso “710 – Transferência Especial dos Estados” emenda nº 315/2024.

§1º - A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação para atender o objeto deste artigo, está evidenciada no Anexo I deste projeto de Lei.

Art. 2º. Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no orçamento vigente, de acordo com o inciso II e III, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Para custear as despesas com a abertura do crédito previsto no artigo 1º, o poder executivo poderá utilizar como fontes de recursos: recursos de convênios transferidos através do Governo Federal ou Estadual.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 2024.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAUJO
Prefeito Constitucional

ANEXO I

A LEI N.º 826/2024.

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI.

aquisição de ambulância – emenda 315/2024

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

SECRETARIA DE SAUDE.

SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA		DESCRIÇÃO
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1007	Saúde de Qualidade Para Todos
Ação	1012	Aquisição de Veículos / Ambulâncias
Elemento de despesa	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	710	Transferência Especial dos Estados
Valor Total	165.000,00	Cento e sessenta e cinco mil reais

Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 2024.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAUJO.

Prefeito constitucional

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias

Código Identificador:E192D9E0

GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º

70301/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CNPJ N.º 01.612.538/0001-10

Chamamento Público nº 003/2023

CONTRATADO (A): **CLINICA DE EMAGRECIMENTO**

ANTONIO FERNANDES LTDA

CNPJ N.º 13.498.861/0001-93

CLÁUSULA(S) ADITADA(S):

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO – fica prorrogada a vigência do Contrato até 08/07/2024.

DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2024.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias

Código Identificador:123AA1B2

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N.º**

DV00027/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00027/2024, que objetiva: Aquisição gradual, diária e semanal de polpas de fruta sabor maracujá e goiaba conforme especificações constantes no Termo de Referência, para atender demanda das diversas secretarias municipais de Bom Sucesso/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GEOVANE FERNANDES DOS SANTOS - R\$ 55.875,00.

Bom Sucesso - PB, 27 de Maio de 2024

PEDRO CAETANO SOBRINHO -

Prefeito

Publicado por:

Erick Ferreira de Sousa

Código Identificador:F6F77021

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N.º**

DV00026/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00026/2024, que objetiva: Contratação de empresa para serviço de locação de estrutura de som conforme descrito no termo de referência, para serem utilizadas nas festividades de emancipação política no município de Bom Sucesso/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e

ADJUDICO o seu objeto a: ARY SOM EMPREENDIMENTOS LTDA - R\$ 54.750,00.

Bom Sucesso - PB, 27 de Maio de 2024

PEDRO CAETANO SOBRINHO -

Prefeito

Publicado por:

Erick Ferreira de Sousa

Código Identificador:C66CEE76

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO CREDENCIAMENTO**

RELAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADAS

CREDENCIAMENTO N.º 01/2024

OBJETO: Chamamento Público para Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de plantões médicos no HOSPITAL HONORINA TAVARES DE ALBURQUERQUE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Bonito de Santa Fé - PB.

EMPRESAS CREDENCIADAS E QUE ATENDERAM AS CONDIÇÕES DO EDITAL ATÉ 16/04/2024:

1 - **MEDMAIS ASSOCIACAO DE SAUDE**, CNPJ: 43.131.976/0001-06, com sede na Praça Semeão Leal, n.º 09, Bairro Jaguaribe, Joao Pessoa/PB, CEP: 58015-770, representado por AUGUSTO DE ALMEIDA SEGUNDO NETO, BRASILEIRO, CASADO, MÉDICO, CPF: 079.878.794-52, residente e domiciliado na Cidade de João Pessoa - PB,

CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA: O Município procederá as contratações de imediato dos primeiros credenciados com a respectiva distribuição equitativa e igualitária dos produtos constante do instrumento convocatória.

1 - **MEDMAIS ASSOCIACAO DE SAUDE**, CNPJ: 43.131.976/0001-06, com sede na Praça Semeão Leal, n.º 09, Bairro Jaguaribe, Joao Pessoa/PB, CEP: 58015-770, representado por AUGUSTO DE ALMEIDA SEGUNDO NETO, BRASILEIRO, CASADO, MÉDICO, CPF: 079.878.794-52, residente e domiciliado na Cidade de João Pessoa - PB,

Credenciada para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07

Valor Global Destinado: **R\$ 444.000,00 (Quatrocentos e Quarenta e Quatro Mil Reais)**

Bonito de Santa Fé - PB, 06 de maio de 2024.

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Agente de Contratação

FRANCISCO ALVES DAMASCENA DOMINGOS

Equipe de Apoio

SÁVIO PONCIANO DE OLIVEIRA

Equipe de Apoio

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto

Código Identificador:3E3C7F64

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

CREDENCIAMENTO N.º 01/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em

conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Credenciamento N.º 01/2024, objetivando Chamamento Público para Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de plantões médicos no HOSPITAL HONORINA TAVARES DE ALBURQUERQUE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Bonito de Santa Fé - PB, em favor dos licitantes:

1 - **MEDMAIS ASSOCIACAO DE SAUDE**, CNPJ: 43.131.976/0001-06, com sede na Praça Semeão Leal, n.º 09, Bairro Jaguaribe, Joao Pessoa/PB, CEP: 58015-770, representado por AUGUSTO DE ALMEIDA SEGUNDO NETO, BRASILEIRO, CASADO, MÉDICO, CPF: 079.878.794-52, residente e domiciliado na Cidade de João Pessoa - PB, Credenciada para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 Valor Global Destinado: **R\$ 444.000,00 (Quatrocentos e Quarenta e Quatro Mil Reais)**

Bonito de Santa Fé - PB, 08 de maio de 2024.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:0FD57E6E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

CREENCIAMENTO N° 01/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Credenciamento N.º 01/2024, objetivando Chamamento Público para Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de plantões médicos no HOSPITAL HONORINA TAVARES DE ALBURQUERQUE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Bonito de Santa Fé - PB, em favor dos licitantes:

1 - **MEDMAIS ASSOCIACAO DE SAUDE**, CNPJ: 43.131.976/0001-06, com sede na Praça Semeão Leal, n.º 09, Bairro Jaguaribe, Joao Pessoa/PB, CEP: 58015-770, representado por AUGUSTO DE ALMEIDA SEGUNDO NETO, BRASILEIRO, CASADO, MÉDICO, CPF: 079.878.794-52, residente e domiciliado na Cidade de João Pessoa - PB, Credenciada para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 Valor Global Destinado: **R\$ 444.000,00 (Quatrocentos e Quarenta e Quatro Mil Reais)**

Bonito de Santa Fé - PB, 08 de maio de 2024.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:31D470AB

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N°
IN00004/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2024, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO À RUA CAPITÃO PEDRO MOREIRA, S/N, COM 5,40 METROS DE

FRENTE E 17,5 METROS DE FUNDOS, DESTINADOS À ACOMODAÇÃO DO ARQUIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO/PB, BEM COMO SERVINDO-LHE DE ANEXO ÀS SUAS ATIVIDADES; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EDVANILDO JOAQUIM DOS SANTOS - R\$ 4.800,00. Cacimba de Dentro - PB, 30 de Abril de 2024. POLLYANO HENRIQUE PEREIRA - Presidente.

Publicado por:
Glauca Kaline Alves da Fonseca Carvalho
Código Identificador:97E5E800

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO À RUA CAPITÃO PEDRO MOREIRA, S/N, COM 5,40 METROS DE FRENTE E 17,5 METROS DE FUNDOS, DESTINADOS À ACOMODAÇÃO DO ARQUIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO/PB, BEM COMO SERVINDO-LHE DE ANEXO ÀS SUAS ATIVIDADES. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2024. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2024 – RECURSOS PRÓPRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO/PB (RECURSOS ORDINÁRIOS) – 01.031.2001.2001 – ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Cacimba de Dentro e: CT N° 00010/2024 - 30.04.24 - EDVANILDO JOAQUIM DOS SANTOS - R\$ 4.800,00.

Publicado por:
Glauca Kaline Alves da Fonseca Carvalho
Código Identificador:615B1951

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
CÂMARA MUNICIPAL CACIMBA DE DENTRO EXTRATO
DE TERMO ADITIVO/ APOSTILAMENTO AO CONTRATO
N° 00003/2024**

Extrato do 1º Termo Aditivo - Apostilamento ao Contrato n.º 00003/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00001/2024, alterando o preço contratado de Gasolina Comum, R\$ 0,18 (dezoito centavos) por litro, alterando o valor contratado de R\$ 5,65 para R\$ 5,83. Com a alteração de preços, fica acrescido ao Contrato n° 00003/2024 a importância de R\$ 563,44 (quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos), alterando o valor contratual de 19.888,00 (dezenove mil, oitocentos e oitenta e oito reais) para R\$ 20.451,44 (vinte mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos), que serão pagos através da seguinte dotação orçamentária: ORÇAMENTO 2024 – RECURSOS PRÓPRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO/PB (RECURSOS ORDINÁRIOS) – 01.031.2001.2001 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. Fundamento Legal: arts. 124 a 136 da Lei Federal de n.º 14.133/2021. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO/PB e MARANHÃO COMBUSTIVEIS LTDA – ME. DATA DE ASSINATURA: 30/04/2024.

Publicado por:
Glauca Kaline Alves da Fonseca Carvalho
Código Identificador:1AB55224

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL E DE UNIVERSITÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS – PB

O PREFEITO DA PREFEITURA DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **HOMOLOGAR**, o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - EXPRESSO JB TRANSPORTES E TURISMO LTDA
 CNPJ: 40.242.191/0001-12
 Valor Global: R\$ 354.800,00 (Trezentos e Cinquenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais)

CACIMBAS – PB, 24 de maio de 2024.

NILTON DE ALMEIDA
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:9AB39C62

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 84/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB, CNPJ: 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA EXPRESSO JB TRANSPORTES E TURISMO LTDA, CNPJ: 40.242.191/0001-12

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL E DE UNIVERSITÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS – PB (ITENS 16 E 17).

VALOR GLOBAL: R\$ 354.800,00 (Trezentos e Cinquenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais).

VIGÊNCIA: 24/05/2024 à 24/05/2025

DATA E ASSINATURA: CACIMBAS – PB, 24 de maio de 2024, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
 Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:F4CF38FE

**ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DV 06 2024**

**ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA**

**AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00006/2024**

A Prefeitura Municipal de Caiçara manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Serviço de levantamento patrimonial dos bens móveis através de notas fiscais extraídas da contabilidade e fixação de placas de tombamentos com acervo fotográfico dos bens móveis em mídia da prefeitura municipal

de Caiçara. Em cumprimento a Lei 4.320 e resolução do TCE 03/2010. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Prefeito Francisco Carneiro, S/N - Centro - Caiçara - PB, ou acessando: www.caicara.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 31 de Maio de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: prefeituracaicara@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3370 1200.
 Caiçara - PB, 27 de Maio de 2024

SEVERINO VIEIRA DE LIMA JÚNIOR -
 Presidente da Comissão

Publicado por:
 Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:1640AF03

**ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA DE CATINGUEIRA
 GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo nº 0067/2024
 Pregão Presencial nº 025/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para disponibilizar equipamentos para eventos do município de Catingueira/PB,

VENCEDORES:

- 1 - **ALISON DE SOUZA LEITE-ME- CNPJ 29.526.569/0001-77**, com valor Global de R\$ 44.000,00 (QUARENTA E QUATRO MIL REAIS) vencendo o item 13.
- 2- **ANTONIO AECIO DA SILVA-ME-CNPJ 14.177.678/0001-59**, com valor global de R\$ 237.450,00 (DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), Vencendo os itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09,010,011,012,014 e 015.

Tendo esta licitação o Valor Global de 281.450,00 (DUZENTOS E OITENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA)

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a lei, ADJUDICO E HOMOLOGO, nos termos da Lei 14.133/21, em consequência, ficam convocados os licitantes vencedores para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 71, da Lei 14.133/21, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Catingueira/PB, 27 de maio de 2024

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR
 Prefeito de Catingueira/PB

Publicado por:
 Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:FB26BEDA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO**

**Estado da Paraíba
 PREFEITURA DE CATINGUEIRA**

QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB

CONTRATADO: CONSTRUTORA HS EIRELI; CNPJ:nº31.246.932/0001-42

OBJETO: Constitui objeto do presente ADITAMENTO ao Contrato nº. 075/2020 de 05 de Junho de 2020, resultante do TOMADA DE PREÇOS nº 001/2020, prorrogando a vigência constante na cláusula segunda, para mais 12 (doze) meses, iniciando-se dia 01 de Junho de 2024 prorrogando sua vigência até 01 de Junho de 2025, oriundo da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 001/2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II e §2da Lei 8.666/93 atualizada e cláusula segunda do contrato nº 075/2020.

DATA ASSINATURA: 27 de maio de 2024.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:876CB954

**ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI**

**GABINETE DO PREFEITO
 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE
 PREÇOS Nº 00002/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00002/2023, que objetiva: Contratação de instituição/empresa especializada para planejar, organizar, realizar, elaborar e reproduzir provas inéditas para o Concurso Público, bem como processar os respectivos resultados, com previsão de 3.000 (três mil) inscritos, visando o provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Cubati – PB, dos níveis: Fundamental, Médio, Técnico e Superior e de vagas disponíveis ou cargos criados até a publicação do instrumento convocatório do concurso, de acordo com o Anexo I; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: CONTEMAX – CONSULTORIA TECNICA E PLANEJAMENTO LTDA - R\$ 154.980,00. Cubati.. - PB, 20 de Maio de 2024

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:7B110B87

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de instituição/empresa especializada para planejar, organizar, realizar, elaborar e reproduzir provas inéditas para o Concurso Público, bem como processar os respectivos resultados, com previsão de 3.000 (três mil) inscritos, visando o provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Cubati – PB, dos níveis: Fundamental, Médio, Técnico e Superior e de vagas disponíveis ou cargos criados até a publicação do instrumento convocatório do concurso, de acordo com o Anexo I. **FUNDAMENTO LEGAL:** Tomada de Preços nº 00002/2023. **DOTAÇÃO:** 3390-39. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2024. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Cubati e: CT Nº 00046/2024 - 20.05.24 - CONTEMAX - CONSULTORIA TECNICA E PLANEJAMENTO LTDA - R\$ 154.980,00.

Publicado por:

Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:A1DFC3C1

**GABINETE DO PREFEITO
 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
 ELETRÔNICO Nº 00014/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2024, que objetiva: Aquisição de 01 (um) Aparelho de Raio – X fixo digital para o Município de Cubati/PB, referentes ao Termo; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: VMI TECNOLOGIAS LTDA - R\$ 319.900,00.

Cubati.. - PB, 23 de Maio de 2024

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:7D75F4A5

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Aparelho de Raio – X fixo digital para o Município de Cubati/PB, referentes ao Termo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00014/2024. **DOTAÇÃO:** 06.013 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – 10 301 0002 1030 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ. EQUIP. E MOBILIÁRIO – AT. BÁSICA – 1.603.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviço – 0325. 4490.52. – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – Ministério da Saúde – Secretaria Executiva – Fundo Nacional de Saúde – Proposta n.º 085803250001233003 – Governo Federal.. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2024. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Cubati e: CT Nº 00047/2024 - 27.05.24 - VMI TECNOLOGIAS LTDA - R\$ 319.900,00

Publicado por:

Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:423198BA

**ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 PLANEJAMENTO
 EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
 008/2024**

OBJETO Aquisição de equipamento médico hospitalar e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde do Município de Diamante/PB sob o Recurso de Emenda Parlamentar Nº. DA PROPOSTA: 10382.118000/1220-02, que obedecerá às disposições, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB

CONTRATADO: CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA, CNPJ 18.258.209/0001-15 - Endereço: Rua Alberto Laureano Henrich - CEP: 88132230 - UF: SC - Município: Palhoça – SC.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$ 15.057,00(quinze mil e cinquenta e sete reais)

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 20/05/2024 a 31/12/2024.

**EXTRATO DE CONTRATO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

OBJETO Aquisição de equipamento médico hospitalar e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde do Município de Diamante/PB sob o Recurso de Emenda Parlamentar Nº. DA PROPOSTA: 10382.118000/1220-02, que obedecerá às disposições, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB
CONTRATADO: SR PRODUTOS MÉDICOS LTDA EPP, CNPJ: 10.757.876/0001-30 - Endereço: Avenida General Bento da Gama - CEP: 58040090 - UF: PB - Município: João Pessoa – PB.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$ 15.899,00(quinze mil oitocentos e noventa e nove reais)
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 20/05/2024 a 31/12/2024.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

OBJETO Aquisição de equipamento médico hospitalar e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde do Município de Diamante/PB sob o Recurso de Emenda Parlamentar Nº. DA PROPOSTA: 10382.118000/1220-02, que obedecerá às disposições, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB
CONTRATADO: UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 46.235.001/0001-16 - Endereço: R PROF JOSE DE BARROS LINS - CEP: 53110430 - UF: PE - Município: Olinda – PE
VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$ 20.694,20(vinte mil seiscentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 20/05/2024 a 31/12/2024.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

OBJETO Aquisição de equipamento médico hospitalar e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde do Município de Diamante/PB sob o Recurso de Emenda Parlamentar Nº. DA PROPOSTA: 10382.118000/1220-02, que obedecerá às disposições, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB
CONTRATADO: VITAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL LTDA, CNPJ: 36.344.388/0001-95 - Endereço: Rua Jose Catarina Domingos - CEP: 34400000 - UF: MG - Município: Raposos – MG
VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$ 2.400,00(dois mil e quatrocentos reais)
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 20/05/2024 a 31/12/2024.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

OBJETO Aquisição de equipamento médico hospitalar e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde do Município de Diamante/PB sob o Recurso de Emenda Parlamentar Nº. DA PROPOSTA: 10382.118000/1220-02, que obedecerá às disposições, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB
CONTRATADO: W TEDESCO REFRIGERAÇÃO CNPJ: 20.121.311/0001-16 - Endereço: Rua vinte e oito de setembro - CEP: 66.053-355 - UF: PA - Município: Belém – PA.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$ 11.765,00(onze mil setecentos e sessenta e cinco reais)
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 20/05/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:1A3601EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

OBJETO contratação de empresa especializada em fornecimento de prótese dentária para atender o programa do Governo Federal ‘Brasil Sorridente’ para o Município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições, da Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 2021, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB
CONTRATADO: JOAQUIM BRASILINO DE SOUSA, CNPJ: 24.883.552/0001-53 - Endereço: Rua 13 de Maio - CEP: 58780000 - UF: PB - Município: Itaporanga – PB.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$ 102.000,00(cento e dois mil reais).
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 30/04/2024 a 31/12/2024

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:5F4C530E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

AMANDA NUNES ALBINO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2024, que objetiva: Contratação De Serviços De Motorista Para Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Transporte E Trânsito Do Município De Emas–PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EXPEDITO DANIEL DA SILVA – CNPJ: 54.968.876/0001-55- R\$ 10.195,20 (Dez mil. Cento e noventa e cinco reais e vinte centavos).
 Emas - PB, 27 de maio de 2024

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO
 - Prefeita

Publicado por:
Amanda Nunes Albino
Código Identificador:3A042681

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA
PORTARIA Nº 13/2024

PORTARIA Nº 13/2024 DE 27 DE MAIO DE 2024

A AUTARQUIA MUNICIPAL – FUNPREVE – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, em acordo com o art. 3º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 474, de 29 de junho de 2022, e de acordo com o Processo TC nº 14662/19:

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 13/2024, publicada em 17 de maio de 2024, no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba - FAMUP:

Art. 2º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS ao servidor o Sr. **LUIZ SALVADOR PEREIRA**, Vigilante, matrícula 1430, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, com fundamento no **Art. 40, § 1º, III, "b", da CF/1988, com redação dada pela EC nº 20/1998.**

Art. 3º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de dezembro de 2010.

Art. 4º - Registre-se, publique-se.

Esperança - PB, 27 de maio de 2024.

ANDRE RICARDO COELHO DA COSTA
Presidente do FUNPREVE

***REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:183E0631

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de peças de veículos pertencentes as secretarias do Município, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo de Assistência Social e aos locados ou a disposição do município de Igaracy -PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00007/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.000 Gabinete Do Prefeito 04 122 1002 2003 Manutenção Das Atividades Do Gabinete Da Prefeito 015 3.3.90.30 1.500.0000 Material De Consumo. 03.000 Secretaria De Administração E Planejamento 04 122 1008 2006 Manutenção Da Secretaria De Administração E Planejamento 035 3.3.90.30 00 1.500.0000 Material De Consumo. 04.000 Secretaria De Finanças 04 123 1002 2010 Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Finanças 065 3.3.90.30 00 Material De Consumo. 05.000 Secretaria De Infraestrutura 15 452 1002 2011 Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Infraestrutura 092 3.3.90.30 00 1.500.0000 Material De Consumo 093 3.3.90.30 00 1.501.0000 Material De Consumo 094 3.3.90.30 00 1.720.0000 Material De Consumo 095 3.3.90.30 00 1.750.0000 Material De Consumo 06.000 Secretaria De Saúde 10 301 1011 2015 Manutenção Da Secretria Municipal De Saúde 120 3.3.90.30 00 1.500.1002 Material De Consumo 06.001 Fundo Municipal De Saúde 0 301 1011 2016 Manutenção De Outros Programas Do Sus 132 3.3.90.30 00 1.600.0000 Material De Consumo 10 301 1011 2017 Incentivo Financeiro Da Aps – Fator Transição E Ponderada 139 3.3.90.30 00 1.600.0000 Material De Consumo 10 301 1011 2025 Incremento Financeiro Do Piso Da Atenção Básica 163 3.3.90.30 00 1.600.0000 Material De Consumo 0 302 1011 2026 Serviço De Atend. Móvel Às Urgências – Samu 192 167 3.3.90.30 00 1.600.0000 Material De Consumo 170 3.3.90.30 00 1.600.0000 Material De Consumo 10 302 1011 2030 Incremento Financeiro Do Mac 175 3.3.90.30 00 1.600.0000 Material De Consumo. 0 301 1011 2033 Cofinanciamento Dos Programasa Da Atenção Básica – Sus 188 3.3.90.30 00 1.500.1002 Material De Consumo 0 302 1011 2034 Cofinanciamento Dos Programas Do Mac 195 3.3.90.30 00 1.500.1002 Material De Consumo 10 302 1011 2079. 10 302 1011 2084 Manutenção Das Atividades Do Programa – Tfd 217 3.3.90.30 00 1.500.1002 Material De Consumo. 07.000 Secretaria De Meio Ambiente, Agricultura E Rec. Hídricos 04 122 1012 2036 Manutenção Da Sec. De Meio Ambiente, Agricultura E Recursos Hídricos 248 3.3.90.30 00 1.500.0000 Material De Consumo 249 3.3.90.30 00 1.501.0000 Material De Consumo 250 3.3.90.30 00 1.720.0000 Material De Consumo 08.000 Secretaria De Ação Social

08 244 1013 2038 Manutenção Das Atividades Do Controle Social 264 3.3.90.30 00 1.500.0000 Material De Consumo 14 244 1013 2040 Manutenção Das Atividades Dsecretaria De Ação Social 278 3.3.90.30 00 1.500.0000 Material De Consumo 08.001 Fundo Municipal De Assistência Social 8 244 1013 2047 Serviço De Proteção Social Básica – Pbf/Paif/Psb/Scfv 318 3.3.90.30 00 1.660.0000 Material De Consumo 08 244 1013 2087 Manutenção De Outros Programas Do Fnas 334 3.3.90.30 00 1.500.0000 Material De Consumo 08 244 1013 2088 Estruturação Da Rede De Serviços Do Suas – Fnas 337 3.3.90.30 00 1.669.3110 Material De Consumo 09.000 Secretaria De Educação, Esporte E Turismo 12 368 1016 2058 Manutenção Do Transporte Escolar – Conv. Do Estado 380 3.3.90.30 00 1.571.0000 Material De Consumo 12 368 1016 2060 Cofinanciamento Dos Progrmas Do Fnde 383 3.3.90.30 00 1.500.1001 Material De Consumo 2 368 1016 2061 Manutenção Da Secretaria De Educação 390 3.3.90.30 00 1.500.1001 Material De Consumo. 10.000 Secretaria De Cultura 13 695 1018 2068 Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Cultura 443 3.3.90.30 00 1.500.0000 Material De Consumo.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e: CT Nº 00022/2024 - 27.05.24 - ANTONIO MARCOS PADRE BADU - R\$ 1.724.547,49; CT Nº 00023/2024 - 27.05.24 - CICERO RODRIGUES DA SILVA - ME - R\$ 384,20; CT Nº 00024/2024 - 27.05.24 - ERIVAM IDELFONSO - R\$ 424.420,78.

Igaracy - PB, 27 de Maio de 2024

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:D52595E9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
PORTARIA Nº 002/2024

PORTARIA Nº 002/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E REGIMENTO INTERNO,

CONSIDERANDO as Condutas Vedadas aos Agentes Públicos em Campanhas Eleitorais (art. 73 da Lei n. 9.504/97),

CONSIDERANDO que a Mesa Diretora deve seguir rigorosamente a legislação eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a suspensão de todo e qualquer processo administrativo que tenha por objetivo a concessão de gratificação, seja a que título for, em todo o período eleitoral, a contar do dia 06 de abril de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de abril de 2024, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se.
Publique-se.

ILDEAN RODRIGUES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:01FCBF53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura de Itaporanga-PB.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE EXÉRESE DE CISTO GANGLIONICO MAIS NEUROLISE DE NERVO DIGITAL.

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação Nº DP036/2024.

Dotação: previstos no orçamento vigente.

Vigência: até 17/08/2024.

Partes Contratantes: DIVALDO DANTAS (pela contratante) e a pessoa jurídica GAUDÊNCIO MENDES DE SOUSA FILHO (pela contratada), CNPJ: 08.690.667/0001-75, com o valor total de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

Itaporanga-PB, 17 de Maio de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:72889208

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 842/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº. 030 de 16 de março de 2020 e Le Complementar nº 032 de 11 de junho de 2021,

RESOLVE:

Designar a servidora **MARIA LUIZA DA SILVA RODRIGUES**, matrícula 126072, para exercer as funções de **COORDENADORA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER E DIVERSIDADE HUMANA**, do Município de Itaporanga.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Maio de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 22 de maio de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:3F15B6F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 843/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 100/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 100/2024**, a Sra. **RAYANE DA SILVA VIEIRA**, Servidora Municipal, matrícula nº 108310.

Art. 2º Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 100/2024**, a Sra. **SARA ANA DA SILVA RODRIGUES PINTO**, Servidora Municipal, matrícula nº 4426.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação com efeitos retroativos a 08 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 27 de maio de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:F2808B82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 844/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 101/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 101/2024**, a Sra. **DENISE LEMOS VERIATO**, Servidora Municipal, matrícula nº 108001.

Art. 2º Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 101/2024**, a Sra. **MARIA JOSÉ DA SILVA**, Servidor Municipal, matrícula nº 4105.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação com efeitos retroativos a 08 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 27 de maio de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:F264F42B

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA
Nº DV036/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV036/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE EXÉRESE DE CISTO GANGLIONICO MAIS NEUROLISE DE NERVO DIGITAL; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto as pessoa jurídica GAUDÊNCIO MENDES DE SOUSA FILHO, CNPJ: 08.690.667/0001-75, com o valor total de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).
Itaporanga-PB, 17 de Maio de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:20982B8A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP00026/2024

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP00026/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00026/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA INSTRUTORIA EM CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI - R\$ 60.090,00.

Jacaraú - PB, 27 de Maio de 2024

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS
Prefeito

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:42738357

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DP00026/2024

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DP00026/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA INSTRUTORIA EM CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ-PB; DESIGNO os servidores Rogério Leandro de Oliveira, Secretário de Desenvolvimento Social e Humano, como Gestor; e Maria Renata Duarte Ferreira, Coordenadora de Suprimentos, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DP00026/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jacaraú - PB, 27 de Maio de 2024

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS
Prefeito

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:E9CC727B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00025/2024

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00025/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00025/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO PROJETO PADRÃO FNDE; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SERVIZI TERCEIRIZADOS LTDA - R\$ 74.370,50.

Jacaraú - PB, 27 de Maio de 2024

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS
Prefeito

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:6A4A27AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00025/2024

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00025/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO PROJETO PADRÃO FNDE; DESIGNO os servidores Valdeci Coutinho Pessoa, Secretário, como Gestor; e Maria Renata Duarte Ferreira, Coordenadora de Suprimentos, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00025/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jacaraú - PB, 27 de Maio de 2024

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS
Prefeito

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:6E3CF6CC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240402PE00002
LICITAÇÃO Nº. 00002/2024
CONTRATO Nº: 00028/2024

2ª NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE
MERCADORIA

À
EMPRESA: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA
CNPJ Nº: 45.329.312/0001-81
ENDEREÇO: AVENIDA SETECENTOS - CEP: 29161414 - UF:
ES - MUNICÍPIO: SERRA

Senhor Representante

Venho em nome da Prefeitura Municipal de Joca Claudino/PB, como gestor deste contrato, nomeado através da Portaria 051/2024, tomar as devidas providências sobre os fatos abaixo relacionados:

Considerando os termos do Termo de Referência oriundo do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 00002/2023, cujo objeto é Contratação de empresa para futura aquisição de equipamentos para

atendimento aos docentes e discentes da rede de ensino fundamental da secretaria de educação do município de Joca Claudino/PB;

Considerando que no dia 17 de maio de 2024 foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, a 1ª notificação de atraso de entrega de mercadoria, e a empresa supramencionada até a presente data não efetuou a entrega das mercadorias.

Considerando os artigos 89, 92, 115 da Lei 14.133/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando item 1.5 do Termo de Referência, anexo ao edital do referido processo licitatório, o qual estabelece o prazo de entrega do objeto;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta a solicitação realizada pela **ORDEMDE COMPRA DATADA DO DIA 26 DE ABRIL DE 2024**, enviada através do endereço eletrônico licitacao.btcomercio@gmail.com no referido dia;

Considerando que o descumprimento do prazo de entrega já está provocando graves transtornos ao Município de Joca Claudino, uma vez que a referida mercadoria será utilizada para equipar uma escola municipal que acabou de ser reformada, estando a mesma, apenas aguardando os equipamentos para que possa ser entregue para uso dos alunos;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato, causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo os efeitos de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Decima Segunda do Contrato Nº00028/2024;

Sendo assim, pela última vez, **RESOLVE NOTIFICAR** a empresa **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº: **45.329.312/0001-81**, situada na Avenida Setecentos - Cep: 29161414 - UF: ES - Município: Serra, doravante denominada CONTRATADA, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais e cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa do referido processo licitatório, multas legais e contratuais, ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **5 (Cinco) dias úteis** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Joca Claudino/PB, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a extinção contratual, bem como aberto imediatamente o procedimento para análise de infração, podendo comunicar com a devida aplicação de pena

JOCA CLAUDINO/PB, 27 DE MAIO DE 2024

VICENTE FRANCISCO BATISTA FILHO

Gestor de Contrato

Publicado por:

Arthur de Almeida Pinto

Código Identificador:96BB78CC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2024**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240521PE00010
Na publicação feita no Diário Oficial do Estado da Paraíba do dia 22 maio de 2024, Edição de Nº 18.108 |Pág. 51, no jornal A União do dia 22 maio de 2024 |Ano CXXXI | Número 095 |Pág. 27, no Diário

Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba |ANO XV | Nº 3620| Pág. 28, no Diário Oficial da União Publicado em:23/05/2024|Edição:99|Seção: 3 |Pág. 213, ambas relacionadas ao aviso de licitação, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2024:

ONDE SE LÊ:

... Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 05 de Junho de 2024. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 05 de Junho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF.

LEIA-SE:

... Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 11 de Junho de 2024. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 11 de Junho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF

Joca Claudino - PB, 24 de maio de 2024

ARTHUR DE ALMEIDA PINTO

Diretor Interno da Licitação

Publicado por:

Arthur de Almeida Pinto

Código Identificador:785371DD

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO- ATA DA REUNIÃO DA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DESIGNADA
PELO SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA-
PB, REFERENTE A DISPENSA 14.333 Nº. 010/2024.**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024 – DISPENSA Nº
010/2024**

Ata da reunião da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Sr. Prefeito do Município de Juripiranga-PB, referente a Dispensa 14.333 nº. 010/2024, que tem como objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoramento, consultoria, gestão, apoio técnico e fiscalização de obras e serviços de engenharia, e, de forma continuada neste Município de Juripiranga/PB, tudo conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 8:00h (oito horas), na sala de licitações, localizada no endereço a Rua São Paulo, nº 67 – Centro – Juripiranga – PB, CEP: 58.330-000, reuniu-se a equipe de apoio, composta pelos servidores, **Camila Cavalcante de Melo Rocha (Agente de contratação), Albéryc da Silva Souza, Thamires Paulino de Assis Rebelo e Helton da Costa Barbosa (equipe de apoio)**, designados pela Portaria nº. 010/2024 e 053/2024, de 10 de janeiro e 03 de maio de 2024, a fim de receber as Propostas de Preço, bem como documentos de habilitação referentes à dispensa de valor com base no Art. Nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021. Iniciado os trabalhos, foi constatado o envio da proposta da empresa: **JOAO BOSCO C O SILVA SERVICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 36.907.890/0001-67, sediada na Rua Luiz de Holanda, SN, centro, Pilar-PB, CEP: 58.338-000.

Dando continuidade aos trabalhos de análise de Habilitação e de Proposta de Preços, que foram analisados pela Comissão e referentes à habilitação, em vista do preenchimento dos requisitos exigidos, considerou-se que a empresa protocolou da seguinte forma:

Nº PARTICIPANTE	DE EMPRESA	PROTocolo	JULGAMENT O	RESULTAD O	PROPOST A
01	JBS SERVICOS DE ENGENHARIA E	Foi entregue presencialment e às 8h, no setor de	Atendeu todos os itens.	HABILITAD A	RS 107.579,60

ARQUITETUR A (36.907.890/0001-67)	Licitação.			
---	------------	--	--	--

Em seguida, passou a Comissão analisar referente à proposta de preço, na qual a empresa **JBS SERVICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 36.907.890/0001-67, foi a única empresa que apresentou proposta com o menor preço compatível com o mercado, no valor global de **R\$ 107.579,60 (cento e sete mil quinhentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)**, referente a Dispensa nº. 010/2024, Em seguida a Agente de contratação leu o resultado do certame e deu por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que vai assinada pela agente de contratação.

CAMILA CAVALCANTE DE MELO ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:9A5B271D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO
018/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00018/2024

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00018/2024, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a aquisição de Equipamento para Apoio a Produção objetivando o desenvolvimento do rural do Município de Lagoa de Dentro, Convênio nº 941600/2023 – Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/ Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro, no dia 24/05/2024 às 09:30 horas horário de Brasília – DF, no site: **www.bnc.org.br**.

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Lagoa de Dentro, Rua Alfredo Chaves, s/n – Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo e-mail: licitacaolagoadedentro@gmail.com, até o dia 23/05/2024. O edital pode ser adquirido também através do Portal da Transparência do Município, no site do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e no site www.bnc.org.br. Lagoa de Dentro(PB), 9 de maio de 2024.

FÁBIO CARLOS GONÇALVES DE BRITO
Pregoeiro

Publicado por:
Fabio Carlos Gonçalves de Brito
Código Identificador:6A72F583

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 018/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

PROCESSO N.º 024/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00018/2024

Objeto: Aquisição de Equipamentos para Apoio a Produção, objetivando o desenvolvimento do rural do Município de Lagoa de Dentro, para melhoramento da qualidade de vida dos pequenos e médios produtores, bem como de seus familiares.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da licitação modalidade **Pregão Eletrônico n.º 00018/2024** a empresa CERTO BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 54.807.914/0001-98, no valor de R\$ 648.000,00 (Seiscentos e quarenta e oito mil reais). Lagoa de Dentro(PB), 24 de maio de 2024.

JOSÉ PEDRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Fabio Carlos Gonçalves de Brito
Código Identificador:FD8DE3B6

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 018/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

PROCESSO N.º 024/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00018/2024

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para Apoio a Produção, objetivando o desenvolvimento do rural do Município de Lagoa de Dentro, para melhoramento da qualidade de vida dos pequenos e médios produtores, bem como de seus familiares.

HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe a empresa CERTO BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 54.807.914/0001-98, no valor de R\$ 648.000,00 (Seiscentos e quarenta e oito mil reais). Lagoa de Dentro(PB), 27 de maio de 2024.

JOSÉ PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Carlos Gonçalves de Brito
Código Identificador:5F8FD8CF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 54/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 54/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00018/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

CONTRATADA: CERTO BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 54.807.914/0001-98.

OBJETO: Aquisição de Equipamento (01 Caminhão Basculante, marca Volkswagen/ VW 26.260 6x2), para Apoio a Produção, objetivando o desenvolvimento do rural do Município de Lagoa de Dentro, para melhoramento da qualidade de vida dos pequenos e médios produtores, bem como de seus familiares.

VALOR TOTAL: R\$ 648.000,00 (Seiscentos e quarenta e oito mil reais).

FONTE DE RECURSOS: Convênio nº 941600/2023 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/ Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro.

VIGÊNCIA: 17/05/2024 a 31/12/2024.

Lagoa de Dentro(PB), 17 de maio de 2024.

JOSÉ PEDRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Fabio Carlos Gonçalves de Brito
Código Identificador:1F06CE54

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º
00025/2024

A Prefeitura Municipal de Manaíra – PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para Locação de veículo para transporte de equipe de profissionais de saúde que realiza vacinação em toda zona rural e urbana para atender o programa de imunização, bem como demais ações da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Manaíra/PB. Data e horário

do início da disputa: **09:30hs/mim do dia 13/06/2024**. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Edital: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Portal Compras Públicas e TCE/PB, Esclarecimentos: na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua José Rosas, s/n - Centro - Manaíra/PB e e-mail: licitacaoprefeiturademanaira@gmail.com.

Manaíra – PB, 27 Maio de 2024.

LUIZ ALVES DE LIMA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Salvador Alves Bezerra Júnior

Código Identificador:7DACE501

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00024/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Manaíra – PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Livros Paradidáticos destinados as escolas da rede municipal de ensino e Secretaria de Saúde do município de Manaíra/PB. Data e horário do início da disputa: **09:30hs/mim do dia 12/06/2024**. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Edital: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Portal Compras Públicas e TCE/PB, Esclarecimentos: na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua José Rosas, s/n - Centro - Manaíra/PB e e-mail: licitacaoprefeiturademanaira@gmail.com.

Manaíra – PB, 27 Maio de 2024.

ZILVANETE BESERRA DA SILVA

Secretaria de Educação, Cultura e Turismo

Publicado por:

Salvador Alves Bezerra Júnior

Código Identificador:0C30AB30

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00005/2024

A Prefeitura Municipal de Manaíra/PB, com sede na Rua Jose Rosas, 164 – Centro, Manaíra – PB, em conformidade com o Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 torna público que fará realizar, Contratação Direta – com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização de todas as despesas, licitações e locação de software de busca de documentos digitalizados e Serviços técnicos, na organização do arquivo, compreendendo a seleção, catalogação e arquivamento de documentos gerados na Prefeitura Municipal de Manaíra - PB, **a fim de obter propostas adicionais**, com base no § 3º do Art.75 da Lei nº 14.133/21. Para tanto, convoca os interessados a enviarem suas propostas para o objeto constante do Termo de Referência, disponibilizado no site <https://manaira.pb.gov.br/> (aba licitação) a ser enviado **exclusivamente** para o e-mail licitacaoprefeiturademanaira@gmail.com até as **18:00hs do dia 04/06/2024**. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Prefeitura Municipal. Manaíra - PB, 27 de maio de 2024.

DAYVISON PAULINO COSMO

Secretário de Administração

Publicado por:

Salvador Alves Bezerra Júnior

Código Identificador:628D5799

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
EXTRATOS

EXTRATO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2024
LEI Nº 14.133/2021

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA/PB, no uso das atribuições, torna público o resultado da licitação, modalidade Pregão, na forma eletrônica nº 00020/2024, que objetiva: Aquisição 01(um) veículo Ambulância, Tipo A (simples remoção), 0Km, ano/modelo 2024 ou superior, para atender aos serviços da Secretaria da saúde do município de Manaíra/PB; Licitante(s) Vencedor(es): CAPITAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA – CNPJ Nº 01.602.072/0001-71 – VALOR: R\$ 264.500,00.

Manaíra - PB, 24 de maio de 2024.

JAIRO JUNIOR ALVES FRANÇA

Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2024
LEI Nº 14.133/2021

OBJETO: Aquisição 01(um) veículo Ambulância, Tipo A (simples remoção), 0Km, ano/modelo 2024 ou superior, para atender aos serviços da Secretaria da saúde do município de Manaíra/PB, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas através pela lei federal nº 14.133/2021, RESOLVE: ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nº 00020/2024, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: CAPITAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA – CNPJ Nº 01.602.072/0001-71 – VALOR: R\$ 264.500,00.

Manaíra - PB, 27 de maio de 2024.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO

Prefeito

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2024
LEI Nº 14.133/2021

O Prefeito do Município de Manaíra/PB, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR, com base na Lei 14.133/2021, o resultado da licitação, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nº 00020/2024, que objetiva: Aquisição 01(um) veículo Ambulância, Tipo A (simples remoção), 0Km, ano/modelo 2024 ou superior, para atender aos serviços da Secretaria da saúde do município de Manaíra/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es): CAPITAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA – CNPJ Nº 01.602.072/0001-71 – VALOR: R\$ 264.500,00.

Manaíra - PB, 27 de maio de 2024.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO

Prefeito

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2024
LEI Nº 14.133/2021

PROCESSO: Pregão, na forma Eletrônica, nº 00020/2024. OBJETO: Aquisição 01(um) veículo Ambulância, Tipo A (simples remoção), 0Km, ano/modelo 2024 ou superior, para atender aos serviços da Secretaria da saúde do município de Manaíra/PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do item 15.2 do edital, considerados da data desta publicação, comparecer ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Manaíra/PB ou responder e assinar o contrato encaminhado via e-mail, conforme endereço eletrônico colhido no cadastro do Portal de

Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), objetivando a assinatura do respectivo termo de contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º e art. 156, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, à: CAPITAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA – CNPJ Nº 01.602.072/0001-71 – VALOR: R\$ 264.500,00. INFORMAÇÕES: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Rua José Rosas, nº 164, 1º andar, centro, Manaíra – PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas, nos dias úteis.

Manaíra - PB, 27 de maio 2024.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO

Prefeito

Publicado por:

Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:61A042D8

**ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
 TERMO AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA
 TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00029/2024

Diante da solicitação apresentada, bem como de toda a documentação acostada. E acolhendo os termos do Parecer Jurídico proferido nos presentes autos, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA – CNPJ: 09.234.399/0001-40, para os item 1 com valor global de R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais), com fundamento no art. 75, parágrafo II, da Lei 14.133/2021 para execução do seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR INFECTANTE CLASSES A,B e E PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL Ficando o vencedor desde já convocado para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da expedição deste aviso, proceder com a assinatura do contrato.

Massaranduba/PB, 21 de Maio de 2024

CRISTIANE ROSA NEVES COSTA DE SOUSA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:7BF92947

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
 EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

1. CONTRATO Nº 00039/2024;
2. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00029/2024;
3. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR INFECTANTE CLASSES A, B e E PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL;
4. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA – CNPJ: 10.948.421/0001-00;
5. CONTRATADO: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA – CNPJ: 09.234.399/0001-40; VALOR TOTAL: R\$ 18.400,00
6. DATA DA ASSINATURA: 22/05/2024;
7. PRAZO: 31/12/2024

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10 301 0171 2025 DESENVOLVER AS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 DESENVOLVER AS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 000637 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Massaranduba/PB 22 de Maio de 2024

Publicado por:

Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:7462A7FA

**ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA**

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DE CONTRATO**

**ESTADO DA PARAÍBA
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentício destinados ao Fundo Municipal de Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00008/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2035 – Manutenção do programa Saúde na família–PSF; 2036 – manutenção do Programa de agentes comunitários de saúde–PACS; 2038 – Manutenção de programa Saúde Bucal; 2039 – manutenção Programa de Ações básicas Vigilância Sanitária; 2040 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde; 2042 – Teto Municipal de média e Alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar; 2043 – Piso de Atenção Básica Fixo–PAB fixo; 2044 – Manutenção do Programa de Incentivo a atenção Básica; 2045 – SAMU – Serviço de atendimento Móvel de Urgência; 16320000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congênuos vinculados a Saúde; 2046 – Piso Fixo de Vigilância em Saúde – PFVS; 2046 – Outros Programas Financiamento de transporte Fundo a Fundo–FNS; 2048 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde; 2049 – Manutenção do Programa PREVINE BRASIL; 3390.30– Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Mataraca e: CT Nº 00023/2024 - 20.05.24 - BEZERRA E LIMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 120.069,00.

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:CDD868CB

**GABINETE DO PREFEITO
 AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00012/2024**

**AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00012/2024**

A Prefeitura Municipal de Mataraca manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de uma empresa especializada em construção civil para pavimentação da Praça Bom Jesus, Mataraca–PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 03 de Junho de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licita.mataraca@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (...) ...
 Mataraca - PB, 27 de Maio de 2024

MARIA DE LOURDES DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva

Código Identificador:0F8F3157**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00002/2024**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Gondim, 220 - Centro - Monte Horebe - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br/, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS PORTÁTEIS (TABLET) DESTINADOS AOS ESTUDANTES E PROFISSIONAIS DOCENTES PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO, CONFORME CONVENIO Nº 0191/2022 ENTRE A SEDAM E O MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE – PB. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 07 de Junho de 2024. Início da fase de lances: 14:10 horas do dia 07 de Junho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Federal nº 123/2006/06; Lei Complementar nº 123/06; Lei Complementar nº IN Nº 0073/23; Decreto Federal nº 11.462/2023/23; Decreto Federal nº 11.462/23; Decreto Estadual nº 42.967/2022/22; Portaria nº 0001/2024/24; Instrução Normativa nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3492-1032. E-mail: montehorebecpl@gmail.com. Edital: <https://transparencia.elmartecnologia.com.br/Licitacao/?e=20>; www.tce.pb.gov.br/; www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp. Monte Horebe - PB, 05 de Fevereiro de 2024

DELIALDO JOSÉ SILVA DE MARIZ -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Delialdo José Silva de Mariz

Código Identificador:5E6608A2**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE APOSTILAMENTO****EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0.10.95/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/ Fundo Municipal de Assistência Social e JOELSON TAVARES DE ALMEIDA, CNPJ 11.050.568/0001-33 - CT Nº 134.3.3/2023- Apostilamento 01 - acréscimo de 59% (cinquenta e nove por cento) no item 3; acréscimo de 94,38% (noventa e quatro virgula trinta e oito por cento) no item 6; acréscimo de 105% (cento e cinco por cento) no item 7; acréscimo de 15,83% (quinze virgula oitenta e três por cento) no item 22; acréscimo de 61,78% (sessenta e um virgula setenta e oito por cento) no item 26; acréscimo de 56,07% (cinquenta e seis virgula zero sete por cento) no item 37; acréscimo de 29,80% (vinte e nove virgula oitenta por cento) no item 38; acréscimo de 77,78% (setenta e sete virgula setenta e oito por cento) no item 42; acréscimo de 39,78% (trinta e nove virgula setenta e oito por cento) no item 44; acréscimo de 100,17% (cem virgula dezessete por cento) no item 46; acréscimo de 140% (cento e quarenta por cento) no item

48; acréscimo de 64% (sessenta e quatro por cento) no item 50; acréscimo de 46,12% (quarenta e seis virgula doze por cento) no item 58; acréscimo de 102,51% (cento e dois virgula cinquenta e um por cento) no item 67; acréscimo de 57,22% (cinquenta e sete virgula vinte e dois por cento) no item 68; acréscimo de 51,75% (cinquenta e um virgula setenta e cinco por cento) no item 72; acréscimo de 51,75% (cinquenta e um virgula setenta e cinco por cento) no item 74; acréscimo de 84,96% (oitenta e quatro virgula noventa e seis por cento) no item 81; acréscimo de 95,41% (noventa e cinco virgula quarenta e um por cento) no item 82; acréscimo de 79,80% (setenta e nove virgula oitenta por cento) no item 83; acréscimo de 73,83% (setenta e três virgula oitenta e três por cento) no item 87; acréscimo de 84,92% (oitenta e quatro virgula noventa e dois por cento) no item 89.

MONTEIRO - PB, 24 de Maio de 2024.

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO

Gestora FMAS.

Publicado por:

Erinaldo Araujo Sousa

Código Identificador:329C9AB7**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0.10.95/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/ Fundo Municipal de Educação e JOELSON TAVARES DE ALMEIDA, CNPJ 11.050.568/0001-33- CT Nº 134.2.3/2023 - Apostilamento 01 - acréscimo de 59% (cinquenta e nove por cento) no item 3; acréscimo de 94,38% (noventa e quatro virgula trinta e oito por cento) no item 6; acréscimo de 105% (cento e cinco por cento) no item 7; acréscimo de 15,83% (quinze virgula oitenta e três por cento) no item 22; acréscimo de 39,78% (trinta e nove virgula setenta e oito por cento) no item 44; acréscimo de 100,17% (cem virgula dezessete por cento) no item 46; acréscimo de 140% (cento e quarenta por cento) no item 48; acréscimo de 64% (sessenta e quatro por cento) no item 50; acréscimo de 46,12% (quarenta e seis virgula doze por cento) no item 58; acréscimo de 102,51% (cento e dois virgula cinquenta e um por cento) no item 67; acréscimo de 57,22% (cinquenta e sete virgula vinte e dois por cento) no item 68; acréscimo de 51,75% (cinquenta e um virgula setenta e cinco por cento) no item 72; acréscimo de 51,75% (cinquenta e um virgula setenta e cinco por cento) no item 74; acréscimo de 84,96% (oitenta e quatro virgula noventa e seis por cento) no item 81; acréscimo de 95,41% (noventa e cinco virgula quarenta e um por cento) no item 82; acréscimo de 79,80% (setenta e nove virgula oitenta por cento) no item 83; acréscimo de 73,83% (setenta e três virgula oitenta e três por cento) no item 87; acréscimo de 84,92% (oitenta e quatro virgula noventa e dois por cento) no item 89.

MONTEIRO - PB, 24 de Maio de 2024.

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO

Gestora FME.

Publicado por:

Erinaldo Araujo Sousa

Código Identificador:39F95A82**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 202143205-5/FNDE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90034/2024. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/Fundo Municipal de Educação

e: CT Nº 52201/2024 - 22.05.24 - RCL TECNOLOGIA LTDA - R\$ 241.918,00.

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:4BF1AAAB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0.10.95/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/ Fundo Municipal de Saúde e JOELSON TAVARES DE ALMEIDA, CNPJ 11.050.568/0001-33- CT Nº 134.1.3/2023- Apostilamento 01 - acréscimo de 59% (cinquenta e nove por cento) no item 3; acréscimo de 94,38% (noventa e quatro virgula trinta e oito por cento) no item 6; acréscimo de 105% (cento e cinco por cento) no item 7; acréscimo de 15,83% (quinze virgula oitenta e três por cento) no item 22; acréscimo de 61,78% (sessenta e um virgula setenta e oito por cento) no item 26; acréscimo de 56,07% (cinquenta e seis virgula zero sete por cento) no item 37; acréscimo de 29,80% (vinte e nove virgula oitenta por cento) no item 38; acréscimo de 77,78% (setenta e sete virgula setenta e oito por cento) no item 42; acréscimo de 39,78% (trinta e nove virgula setenta e oito por cento) no item 44; acréscimo de 100,17% (cem virgula dezessete por cento) no item 46; acréscimo de 140% (cento e quarenta por cento) no item 48; acréscimo de 64% (sessenta e quatro por cento) no item 50; acréscimo de 46,12% (quarenta e seis virgula doze por cento) no item 58; acréscimo de 102,51% (cento e dois virgula cinquenta e um por cento) no item 67; acréscimo de 57,22% (cinquenta e sete virgula vinte e dois por cento) no item 68; acréscimo de 51,75% (cinquenta e um virgula setenta e cinco por cento) no item 72; acréscimo de 51,75% (cinquenta e um virgula setenta e cinco por cento) no item 74; acréscimo de 84,96% (oitenta e quatro virgula noventa e seis por cento) no item 81; acréscimo de 79,80% (setenta e nove virgula oitenta por cento) no item 83; acréscimo de 73,83% (setenta e três virgula oitenta e três por cento) no item 87; acréscimo de 84,92% (oitenta e quatro virgula noventa e dois por cento) no item 89.

MONTEIRO - PB, 24 de Maio de 2024.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora FMS

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:3A904CC7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
RETIFICAÇÃO**

No **EXTRATO DO TERMO ADITIVO, REF. ao 3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, no dia 22 de Maio de 2024, Pág. 32... **ONDE LÊ: EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO... LEIA SE: EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO.**

Monteiro - PB, 27 de Maio de 2024.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora FMS

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:CF25049B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA

MUNICIPALIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0.10.95/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro e JOELSON TAVARES DE ALMEIDA, CNPJ 11.050.568/0001-33- CT Nº 134.0.3/2023- Apostilamento 01 - acréscimo de 59% (cinquenta e nove por cento) no item 3; acréscimo de 94,38% (noventa e quatro virgula trinta e oito por cento) no item 6; acréscimo de 15,83% (quinze virgula oitenta e três por cento) no item 22; acréscimo de 52,38% (cinquenta e dois virgula trinta e oito por cento) no item 25; acréscimo de 56,07% (cinquenta e seis virgula zero sete por cento) no item 37; acréscimo de 29,80% (vinte e nove virgula oitenta por cento) no item 38; acréscimo de 77,78% (setenta e sete virgula setenta e oito por cento) no item 42; acréscimo de 39,78% (trinta e nove virgula setenta e oito por cento) no item 44; acréscimo de 100,17% (cem virgula dezessete por cento) no item 46; acréscimo de 140% (cento e quarenta por cento) no item 48; acréscimo de 64% (sessenta e quatro por cento) no item 50; acréscimo de 102,51% (cento e dois virgula cinquenta e um por cento) no item 67; acréscimo de 57,22% (cinquenta e sete virgula vinte e dois por cento) no item 68; acréscimo de 51,75% (cinquenta e um virgula setenta e cinco por cento) no item 72; acréscimo de 51,75% (cinquenta e um virgula setenta e cinco por cento) no item 74; acréscimo de 84,96% (oitenta e quatro virgula noventa e seis por cento) no item 81; acréscimo de 79,80% (setenta e nove virgula oitenta por cento) no item 83; acréscimo de 73,83% (setenta e três virgula oitenta e três por cento) no item 87; acréscimo de 84,92% (oitenta e quatro virgula noventa e dois por cento) no item 89.

MONTEIRO - PB, 24 de maio de 2024.

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:868184E4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP
90034/2024**

A Prefeita em Exercício do Município de Monteiro, através da sua Pregoeira Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregão abaixo relacionado e devidamente homologado, **RESOLVE**, nos termos do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022, torna público o **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Eletrônico nº 90034/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 052/2024. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 202143205-5/FNDE. VIGÊNCIA:** até o final do exercício do ano 2024 - **DATA DA ASSINATURA:** 22 de Maio de 2024. **EMPRESA VENCEDORA:** RCL TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 35.460.768/0001-22, para os itens descritos no Termo de Adjudicação, no Valor Global de **R\$ 241.918,00 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL E NOVECENTOS E DEZOITO REAIS)**, de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo.

Monteiro - PB, 22 de Maio de 2024.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:DB83123A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRONICO Nº 90034/2024

Nos termos do relatório final e adotando as razões que nortearam o julgamento do Pregoeiro Oficial, **HOMOLOGO** o resultado do

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90034/2024, que tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 202143205-5/FNDE**, conforme termo de adjudicação, em favor da seguinte empresa:

RCL TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 35.460.768/0001-22, para os itens descritos no Termo de Adjudicação, no Valor Global de **R\$ 241.918,00 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL E NOVECENTOS E DEZOITO REAIS)**.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO homologa o valor de **R\$ 241.918,00 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL E NOVECENTOS E DEZOITO REAIS)**.

Dê ciência aos interessados e determinar que seja lavrado o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Monteiro – PB, 21 de Maio de 2024.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:97BA2C7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO.
FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 92001/2024.
DOTAÇÃO: Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito Unidade Orçamentária: 02009 – Sec. Munic. de Infraestrutura e Serv. Públicos. Programa de Trabalho: 15 451 1005 1008 Drenagem e pavimentação de vias públicas Natureza da Despesa: 44.90.51.99 – Obras e Instalações PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos financeiros para custear a referida despesa serão oriundos de: SICONV: 911774/2021. VIGÊNCIA: até 24/05/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro e: CT Nº 19001/2024 - 24.05.24 - FERREIRA ALVES SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA - R\$ 531.726,55.

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:3EB03EA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 92001/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 92001/2024, que objetiva: **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO; ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: **FERREIRA ALVES SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA - R\$ 531.726,55.**

Monteiro - PB, 23 de Maio de 2024.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:20571077

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289/2024

O Prefeito Constitucional de Picuí-PB, no uso de suas atribuições legais,

Considerando Requerimento de vacância do cargo que ocupa apresentado pelo servidor JARBAS DOS SANTOS SILVA;

Considerando que o servidor foi nomeado para o cargo de PROFESSOR PII – EDUCAÇÃO FÍSICA do Município de Damião-PB, através do Decreto Nº 013, de 02 de maio de 2024, publicado no Jornal Oficial do Município de Damião-PB, em edição do dia 02 de maio 2024;

Considerando que o servidor também ocupa o cargo de Professor de Educação Física na Prefeitura Municipal de Picuí-PB, tendo sido admitido em 01 de março de 2010, através da Portaria Nº 013/2010, de 18 de fevereiro de 2010, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o servidor **JARBAS DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 0065338, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Física, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, contados a partir de 27/05/2024.

DECLARAR, a contar de 27/05/2024, a VACÂNCIA do cargo efetivo de Professor de Educação Física, do quadro do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, ocupado pelo servidor **JARBAS DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 0065338, em razão de nomeação em outro cargo público, nos termos do artigo 66, inciso V da Lei Complementar nº 001/2008.

Registre-se, Publique-se.
Dê ciência ao exonerado.

Picuí (PB), 27 de maio de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:BC9F6B02

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1067/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE: DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente:

CONSIDERANDO o feriado nacional de *Corpus Christi* no dia 30 de maio de 2024;

CONSIDERANDO a rara busca pelos serviços públicos durante o período supracitado;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 31 de maio de 2024 em todas as repartições públicas municipais.

Parágrafo único: Os serviços de urgência, emergência e limpeza urbana não são atingidos por este decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Picuí-PB, 27 de maio de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:1DDC1B1A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 354/2024**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0548/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Deferir o pedido de afastamento por falecimento do pai ao servidor **RENATO JOSÉ MORAIS SANTOS FREITAS**, matrícula nº 0066373, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, contados os efeitos retroativos a partir de 13/05/2024 a 20/05/2024.

Picuí-PB, 27 de maio de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:DC20E127

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00019/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00019/2024, que objetiva: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: PROJETCONS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - R\$ 998.000,00.

Pocinhos - PB, 24 de Maio de 2024

ZÉLIA MARIA MARTINS E SILVA -
Secretária

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:BB7FFEC4

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
GESTOR E FISCAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00019/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS; DESIGNO os servidores Caio Lins Viana, Gestor de Contratos, como Gestor; e Feliipe Câmara Menezes, Procurador Adjunto, para Fiscal, do contrato decorrente nº 00019/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Pocinhos - PB, 24 de Maio de 2024

ZÉLIA MARIA MARTINS E SILVA -
Secretária

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:8A30B5B0

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00019/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 04.008 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 04.008.08.244.1010.1028 – CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 4490.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE N.º 1092056-56/2023 – SICONV 953386MDASCF/CAIXA, FIRMADO COM O GOVERNO FEDERAL/MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE A FOME. VIGÊNCIA: até 24/05/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos, através da Secretaria de Assistência Social, e: CT Nº 00104/2024 - 24.05.24 - PROJETCONS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - R\$ 998.000,00.

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:92E93AB4

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE
CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR COM SEIS SALAS DE AULA, VISANDO CUMPRIR O CONVÊNIO Nº 218/2022, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA DA TECNOLOGIA, por meio do Contrato Nº. 00135/2022-CPL, decorrente da Tomada de Preços nº 00016/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00016/2022-CPL e Cláusula Sétima do Contrato primitivo nº 00135/2022-CPL. VALOR: R\$ 265.291,73. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos por meio Secretaria Municipal de Educação (JORDANA COSTA SOARES ARAUJO) e SERTANEJA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ nº 40.239.885/0001-09. Assinatura: 24 de maio de 2024.

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:B45A8E04

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00013/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00013/2024, que objetiva: Contratação de empresa para

instalação de uma subestação aérea de 112,5kVA, para atender o aumento das cargas elétricas do Colégio Municipal Padre Galvão, localizado na rua Cônego João Coutinho, 458, Pocinhos – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: UG CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI - R\$ 48.500,00.

Pocinhos - PB, 24 de Maio de 2024

JORDANA COSTA SOARES ARAUJO
- Secretaria

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:1924CCE5

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para instalação de uma subestação aérea de 112,5kVA, para atender o aumento das cargas elétricas do Colégio Municipal Padre Galvão, localizado na rua Cônego João Coutinho, 458, Pocinhos – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00013/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: ORGÃO: 01.0000 PROGRAMA: 01006.12.365.1004.1005 ELEMENTO: 4.4.90.51 FONTE: 500.. VIGÊNCIA: até 27/11/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos e: CT Nº 11301/2024 - 27.05.24 - UG CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI - R\$ 48.500,00

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:F86465EF

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00017/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00017/2024, que objetiva: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE POCINHOS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MAC CONSTRUTORA LTDA - R\$ 4.998.000,00.

Pocinhos - PB, 24 de Maio de 2024

EDSON LUÍS DOS SANTOS -
Secretário

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:1BBA4E73

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
GESTOR E FISCAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00017/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE POCINHOS; DESIGNO os servidores Caio Lins Viana, Gestor de Contratos, como Gestor; e Fellipe Câmara Menezes, Procurador Adjunto, para Fiscal, do

contrato decorrente nº 00017/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Pocinhos - PB, 24 de Maio de 2024

EDSON LUÍS DOS SANTOS -
Secretário

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:295EFAD7

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE POCINHOS. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00017/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 01.009 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 01.009.15.451.1005.1042 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CALÇADAS E CALÇAMENTO – 01.009.26.782.1005.1013 – IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO – 4490.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – CONTRATO DE REPASSE N.º 1088717–20/2023 – SICONV N.º 946502/2023, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES, ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos, através da Secretaria de Infraestrutura, e: CT Nº 00102/2024 - 24.05.24 - MAC CONSTRUTORA LTDA - R\$ 4.998.000,00.

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:8CE9B7AD

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00018/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00018/2024, que objetiva: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE POCINHOS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MAC CONSTRUTORA LTDA - R\$ 8.100.000,00.

Pocinhos - PB, 24 de Maio de 2024

EDSON LUÍS DOS SANTOS
- Secretário

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:1E8944C3

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
GESTOR E FISCAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00018/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE POCINHOS; DESIGNO os servidores Caio Lins Viana, Gestor de Contratos, como Gestor; e Fellipe Câmara Menezes, Procurador Adjunto, para Fiscal, do

contrato decorrente nº 00018/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Pocinhos - PB, 24 de Maio de 2024

EDSON LUÍS DOS SANTOS
- Secretário

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:62A120D1

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE POCINHOS. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00018/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 01.009 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 01.009.15.451.1005.1042 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CALÇADAS E CALÇAMENTO – 01.009.26.782.1005.1013 – IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO – 4490.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – CONTRATO DE REPASSE N.º 1088910-13/2023 – SICONV N.º 947793/2023, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES, ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. VIGÊNCIA: até 24/05/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos, através da Secretaria de Infraestrutura, e: CT N.º 00103/2024 - 24.05.24 - MAC CONSTRUTORA LTDA - R\$ 8.100.000,00.

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:FE323DA2

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DESTINADO A MANUTENÇÃO DE BOMBAS DE POÇOS ARTESIANOS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MONALISA SOUSA TRAVASSOS SALES - R\$ 124.750,00.
Pocinhos - PB, 23 de Maio de 2024

EDSON LUÍS DOS SANTOS -
Secretário

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:47265152

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
GESTOR E FISCAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DESTINADO A MANUTENÇÃO DE BOMBAS DE POÇOS ARTESIANOS; DESIGNO os servidores Caio Lins Viana, Gestor de Contratos, como Gestor; e Feliipe Câmara Menezes, Procurador Adjunto, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade

Pregão Eletrônico nº 00012/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Pocinhos - PB, 23 de Maio de 2024

EDSON LUÍS DOS SANTOS -
Secretário

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:97A27232

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DESTINADO A MANUTENÇÃO DE BOMBAS DE POÇOS ARTESIANOS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00012/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 01.009 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 01.009.15.451.1005.2018 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos, através da Secretaria de Infraestrutura, e: CT N.º 00101/2024 - 23.05.24 - MONALISA SOUSA TRAVASSOS SALES - R\$ 124.750,00.

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:7744971E

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: C2I2 COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA. - R\$ 1.170,00; SHOPPING DA ELETRICIDADE COMERCIAL LTDA - R\$ 203.370,65.
Pocinhos - PB, 23 de Maio de 2024

EDSON LUÍS DOS SANTOS -
Secretário

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:94587333

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
GESTOR E FISCAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO; DESIGNO os servidores Caio Lins Viana, Gestor de Contratos, como Gestor; e Feliipe Câmara Menezes, Procurador Adjunto, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00011/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Pocinhos - PB, 23 de Maio de 2024

EDSON LUÍS DOS SANTOS -
Secretário**Publicado por:**
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:10779FE7**SECRETARIA DE INFRAESTUTURA**
EXTRATO DE CONTRATO**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS****EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00011/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 01.006 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 01.006.12.361.1004.2011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE – 01.006.12.365.1004.2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHES – 01.009 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 01.009.15.451.1005.2018 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos, através da Secretaria de Infraestrutura, e: CT Nº 00105/2024 - 24.05.24 - SHOPPING DA ELETRICIDADE COMERCIAL LTDA - R\$ 203.370,65; CT Nº 00106/2024 - 24.05.24 - C212 COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA. - R\$ 1.170,00.

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:FBF61BB4**ESTADO DA PARAÍBA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em mídia social e de divulgação dos atos administrativos do Município de Poço Dantas – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00005/2024. DOTAÇÃO: Recursos previstos no orçamento vigente. VIGÊNCIA: até 22/05/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: CT Nº 00059/2024 - 22.05.24 - 26.398.282 EVALDO APARECIDO SOARES - R\$ 31.200,00; CT Nº 00060/2024 - 22.05.24 - RADIO CACARE FM LTDA - R\$ 44.400,00.

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:0A15230A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2024**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50 - Centro - Poço Dantas - PB, às 09:00 horas do dia 11 de Junho de 2024, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro de preço para Aquisição de material esportivo para atender as necessidades do município de Poço Dantas–PB, conforme termo de referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Decreto Municipal nº 36 A/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 Às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99610-0361. E-mail:

cplpmpd@gmail.com.Edital: www.pocodantas.pb.gov.br;
www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Poço Dantas - PB, 27 de Maio de 2024

JONAS IZIDRO DA SILVA
Pregoeiro Oficial**Publicado por:**
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:2F9CC623**ESTADO DA PARAÍBA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**GABINETE**
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO
Nº 018/2023

Processo Administrativo nº	018/2023
Interessado(a):	DIAGNOCLIN LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA
CNPJ:	26.888.226/0001-64

JULGAMENTO

Trata o presente PAR – Processo Administrativo de Responsabilização da análise da responsabilização ou não da personalidade jurídica acima indicada em face da identificada divergência de uma nota fiscal que diverge do atestado de capacidade técnica de sua documentação, visto que a nota fora emitida pela empresa Saúde Farma LTDA, de CNPJ 09.122.571/0001-73, enquanto que o atestado foi assinado por representante da empresa Saúde Farma EIRELI, de CNPJ 09.122.571/001-73, havendo ainda divergência na data da nota fiscal (11/09/2023) e o atestado (02/06/2023), tendo a empresa sido inabilitada por não cumprimento ao subitem 9.1.1 do edital do **Pregão Eletrônico nº 037/2023**, cujo objeto era a **aquisição de materiais laboratoriais e testes para detecção de doenças**, por suspeita no caráter verídico do atestado e da nota fiscal apresentada, conforme informa o Memorando nº 161/2023/DEPLIC/SEAD/PMP, e os documentos que o acompanham. Instituída a comissão de processo administrativo de responsabilização, por via da **Portaria GP/PMP nº 167/2023 devidamente publicada** em Diário Oficial (fls. 04/06), a empresa fora regularmente citada para defender-se (fls. 16/18), tendo apresentada defesa escrita (fls. 19/26), alegando, em apertada síntese que: houve equívoco na juntada do documento, causado por profissionais da empresa, que não verificaram a data da emissão da nota fiscal, causando esse transtorno, salientando o absoluto desinteresse da empresa em burlar o processo licitatório, tratando como erro técnico da contabilidade da empresa.

Por ocasião da emissão de relatório final (fls. 27/33), a comissão, a despeito da defesa apresentada, arguiu que esse tipo de documentação se presta para a inequívoca demonstração de que a empresa tem capacidade técnica para executar o objeto da licitação e que o descumprimento indicado sugere que a prestação de serviço usada como referência de capacidade técnica se deu de forma irregular e, portanto, não serve como experiência a ser considerada na licitação, ocasionando sua inabilitação, face a apresentação de documento em desconformidade com o edital, não tendo a empresa, em sede de defesa, ter apresentado provas/elementos capazes de ilidir as informações trazidas no memorando e documentos que motivaram a abertura desse procedimento de responsabilização.

Em face do exposto e de todo o teor dos autos do procedimento administrativo em análise e amparado ainda nos poderes que me são conferidos por lei, **ACOLHO O RELATÓRIO FINAL** contido nos autos e adoto seus fundamentos para, considerando os argumentos fáticos e legais ali contidos determinar a aplicação das seguintes sanções:

- **MULTA**, na forma e valor previsto no inciso II do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

- **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, por dois anos**, com fundamento no Inciso III do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93; e

- **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR**, em consonância com o inciso IV do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

Ressalte-se, no presente caso que, em face da vigência do Decreto Municipal nº 2.441, de 28 e dezembro de 2023, que **DISPÕE SOBRE O REGIME DE TRANSIÇÃO PARA A INTEGRAL APLICABILIDADE DA LEI FEDERAL N. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS** e por tratar o presente caso de procedimentos licitatório a submetidos ainda sob a égide do citado decreto, aplica-se ainda as normas da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se, para ciência das partes interessadas, devendo ser juntada uma via desta decisão nos autos acima referidos.

Transcorridos os prazos de praxe e, não havendo oposição, arquivem-se os autos.

Pombal-PB, 24 de maio de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira

Código Identificador:846A5215

GABINETE

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO

Nº 019/2023

Processo Administrativo nº	019/2023
Interessado(a):	VESCIA MARIA FERNANDES DUARTE EIRELI
CNPJ:	10.845.989/0001-24

JULGAMENTO

Trata o presente PAR – Processo Administrativo de Responsabilização da análise da responsabilização ou não da personalidade jurídica acima indicada em face a **apresentação de certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal falsificada** nos autos do **Pregão Presencial nº 039/2023**, cujo objeto era **aquisição de materiais médico hospitalar** – ao qual foi inabilitada no citado pregão, segundo relata o Memorando nº 166/2023/DEPLIC/SEAD/PMP, e os documentos que o acompanham. Instituída a comissão de processo administrativo de responsabilização, por via da **Portaria GP/PMP nº 168/2023**, devidamente publicada em diário oficial (**fls. 06/07**), a empresa fora citada a defender-se na forma legal (**fls. 17/18**), tendo apresentada defesa escrita no prazo (**fls. 21/24**), arguindo em sua defesa que o fato se deu durante processo de adaptação estrutural decorrente de aquisição de nova empresa e que a empresa é reconhecida por sua conduta ilibada há mais de 15 anos e pautada em padrões éticos e legais, arguindo aplicação de penalidade proporcional, em vista de que, segunda relata, não houve dano ou risco ao interesse público e que o seu histórico seria irretocável, restando evidenciada má-fé, pugnando pela improcedência do feito ou a aplicação de penalidade eventual sob o critério da proporcionalidade.

Em seu **Relatório Final, de fls. 25/30**, a Comissão de PAR, indicou de que restou demonstrado que a empresa apresentou certidão falsa, sem que houvesse apresentado qualquer justificativa plausível capaz de ilidir as informações noticiadas e demonstradas pelo Departamento de Licitações e Contratos desta Prefeitura Municipal, havendo assim o reconhecimento de que a conduta da empresa configura infração prevista no art. 93 e que enseja as sanções previstas nos incisos de II a IV do art. 87 / §3º do mesmo artigo, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, ante as provas dos autos.

Em face do exposto e de todo o teor dos autos do procedimento administrativo em análise e amparado ainda nos poderes que me são conferidos por lei, **ACOLHO O RELATÓRIO FINAL** contido nos autos e adoto seus fundamentos para, considerando os argumentos fáticos e legais ali contidos determinar a aplicação das seguintes sanções:

- **MULTA**, na forma e valor previsto no inciso II do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

- **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, **por dois anos**, com fundamento no Inciso III do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93; e

- **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR**, em consonância com o inciso IV do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93

Ressalte-se, no presente caso que, em face da vigência do Decreto Municipal nº 2.441, de 28 e dezembro de 2023, que **DISPÕE SOBRE O REGIME DE TRANSIÇÃO PARA A INTEGRAL APLICABILIDADE DA LEI FEDERAL N. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS** e por tratar o presente caso de procedimentos licitatório a submetidos ainda sob a égide do citado decreto, aplica-se ainda as normas da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se, para ciência das partes interessadas, devendo ser juntada uma via desta decisão nos autos acima referidos.

Transcorridos os prazos de praxe e, não havendo oposição, arquivem-se os autos.

Pombal-PB, 24 de maio de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira

Código Identificador:1CA26487

GABINETE

PORTARIA GP/PMP Nº 099/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no exercício das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do Art. 23 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Educação foi instituído pela Lei nº 1.389, de 24 de agosto de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 1.693 de 10 de novembro de 2015, devendo os membros serem nomeados por ato do Poder Executivo após indicação de cada representação, para o exercício de um mandato de 02 (dois) anos;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os representantes abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Educação, com atribuições e competências designadas pela Lei nº 1.389, de 24 de agosto de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 1.693 de 10 de Novembro de 2015, para o biênio de 2024/2026:

I - Um representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular:Nyedja da Costa Fernandes

Suplente: Tatiane Inacio da Silva

II- Um Representante da Direção das Escolas

Titular: Gerlandio Almeida Freires

Suplente:Auta Patricia Lopes Formiga de Sousa

III - Um Representante de Pais ou mks de alunos

Titular:Salefrance Vielli da Silva Lima

Suplente: Viviane da Silva Dantas

IV- Um representantes dos Professores da Rede Pública

Titular: Eilza Nadia dos Santos Bandeira

Suplente:Marcilio Andrade Alves

V — Um Representante de Igrejas

Titular: Helisse Mayara Manguiera de Almeida dantas

Suplente:Betania Felinto de Almeida Freires

VI - Um Representante do Conselho Tutelar

Titular: Joyce Carla Fernandes Araújo

Suplente:Joelma dos Santos Sousa

VII — Um Representante dos Servidores Técnicos-Administrativos das Escolas Públicas

Titular:Edson Luiz de Sousa

Suplente:Luan de Almeida Sousa

VIII- Um Representante dos alunos maiores de 18 anos

Titular: Oneide francisca de Almeida bezerra
Suplente: Francisca Meiry da Costa

IX — Um Representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social

Titular: Vannessa Karla Lima ferreira
Suplente: Laisse Roana Formiga Moura

X – Um representante do Sindicato dos Servidores Municipais

Titular: Ana lidianny Assis de Oliveira
Suplente: Terezinha Alves Herculano

XI — Um Representante do Gabinete do Prefeito

Titular: kamilla de Sousa Dantas
Suplente: Rayssa Maritein Bezerra e Silva

XII - Um Representante dos Supervisores da Rede Municipal

Titular: Girlane Medeiros de Almeida Nobrega
Suplente: Ralydiane Joyce Formiga Moura

XIII- Um Representante Do Poder Legislativo

Titular: Gilberto Ismael Lacerda
Suplente: Ana Isabelle Santana de Araújo

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a 01 de outubro de 2023;

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 27 de maio de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira

Código Identificador:E5B7925E

GABINETE

PORTARIA GP/PMP Nº 0100/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE POMBAL, no exercício das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do Art. 23 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do Conselho de Alimentação Escolar do município de Pombal, Estado da Paraíba, face a substituição de alguns membros da atual composição, sendo Representantes da Sociedade Civil e Representante do Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, os representantes abaixo relacionados, indicados pelo Poder Executivo Municipal e indicados pelos representantes da sociedade civil organizada, a saber, Conselho Tutelar, em substituição aos antigos membros, para o cumprimento do restante do mandado 2024-2025, com atribuições e competências designadas em lei específica e seu regimento interno:

I – Representantes do Poder Executivo:

Titular: Kamilla Dantas de Sousa
Suplente: Djonierison José Felix da França

II- Representante dos Docentes:

Titular: Nomeado pela Portaria GP/PMP nº 275/2021
Suplente: Nomeado pela Portaria GP/PMP nº 275/2021

Titular: Nomeado pela Portaria GP/PMP nº 275/2021
Suplente: Nomeado pela Portaria GP/PMP nº 275/2021

III – Representante de Pais ou mães de alunos

Titular: Nomeado pela Portaria GP/PMP nº 275/2021
Suplente: Nomeado pela Portaria GP/PMP nº 275/2021

Titular: Nomeado pela Portaria GP/PMP nº 275/2021

Suplente: Nomeado pela Portaria GP/PMP nº 275/2021

IV- Representante da Sociedade Civil

Titular: Nomeado pela Portaria GP/PMP nº 275/2021
Suplente: Nomeado pela Portaria GP/PMP nº 275/2021

Titular: Joelma dos Santos Sousa
Suplente: Nomeado pela Portaria GP/PMP nº 275/2021

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 27 de maio de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira

Código Identificador:8BA073F5

GABINETE

AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJETIVO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE FILMES RADIOGRÁFICOS PARA IMPRESSÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA E TOMOGRAFIA.

A Prefeitura Municipal de Pombal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE FILMES RADIOGRÁFICOS PARA IMPRESSÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA E TOMOGRAFIA. Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido no Portal de Compras Públicas através do site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, <https://www.pombal.pb.gov.br/>, ou presencialmente no Departamento de Licitação, sediado na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, ou ainda solicitar através do e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br. A fase de lances ocorrerá na página eletrônica <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> no dia **06 de junho de 2024 das 09h01min até às 16h**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; bem como toda legislação correlata, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 18h:00min dos dias úteis, no endereço supracitado ou através do e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal - PB, 27 de maio de 2024.

NATHALIA LORRANNE MARTINS DE SOUSA

Equipe de Apoio

Publicado por:

Nathalia Lorraine Martins de Sousa

Código Identificador:C7BFCEA7

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2024**

A Prefeitura de Princesa Isabel – PB, torna público que fará realizar através do Secretário de de Administração e Finanças, sediada na Rua Francisco Sales Maia, 23 - Centro - Princesa Isabel - PB, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de Pneus e Câmaras de ar para os veículos da frota municipal da prefeitura de Princesa Isabel. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 12 de Junho de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF.

Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitaprincesa2017@gmail.com. Edital: <http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes>; www.tce.pb.gov.br; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; www.gov.br/pncp.

Princesa Isabel - PB, 27 de Maio de 2024

FÁBIO BRÁZ PEREIRA
Sec. De Administração e Finanças

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:9FA72E6B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº DV00006/2024

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CARDOSO FILHO, EM RIACHO DOS CAVALOS/PB, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Dr Antônio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, ou acessando: <https://riachodoscavalos.pb.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 30 de Maio de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cpl@riachodoscavalos.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0037/2022/22; Decreto Municipal nº 0002/2024/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Riacho dos Cavalos - PB, 27 de Maio de 2024

ITALO RAFAEL DANTAS -
Agente de Contratação

Publicado por:
Alana Raquel de Lima Silva
Código Identificador:2EECF5B0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00010/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Santa Cecília, 214 - Centro - Santa Cecília - PB, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução da reforma, ampliação e aplicação de grama sintética no Estádio Municipal Manoel de Lima, Município de Santa Cecília, Estado da Paraíba, conforme emenda nº 304/2024 – SECRETARIA DE ESTADO | DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL e emenda nº 39970001 – GOVERNO FEDERAL.
Abertura da sessão pública: 09:45 horas do dia 13 de junho de

2024. Início da fase de lances: 10:00 horas do dia 13 de junho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 106/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@santacecilia.pb.gov.br. Edital: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; www.gov.br/pncp.

Santa Cecília - PB, 27 de maio de 2024.

ERNANDO SOUZA DE SALES
Pregoeiro

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:EFCC6C0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00044/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cecília.

CONTRATOS: CONTRATO nº. 00090/2022; CONTRATO nº. 00091/2022; CONTRATO nº. 00092/2022; CONTRATO nº. 00094/2022; CONTRATO nº. 00095/2022; CONTRATO nº. 00096/2022; CONTRATO nº. 00097/2022; CONTRATO nº. 00098/2022; CONTRATO nº. 00099/2022.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de 14,84% (quatorze virgula oitenta e quatro por cento) sobre o valor unitário do km rodado por cada CONTRATADO.

AMPARO LEGAL: O Termo Aditivo encontra amparo legal no Art. 65, inciso II, letra “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DO VALOR: O valor total de todos os Termos Aditivos é de R\$ 71.391,93 (setenta e um mil trezentos e noventa e um reais e noventa e três centavos).

Santa Cecília – PB, 24 de maio de 2024.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:B43B67DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 34/2024

Decreta ponto facultativo e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão constante nas Constituições Federal e Estadual e na Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o princípio da economicidade, pelo qual a administração objetiva com a presente medida reduzir gastos inerentes à atividade administrativa;

CONSIDERANDO tradicionalmente que no âmbito municipal há ponto facultativo em comemoração ao dia do Corpus Christi.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 31 de maio de 2024, na Prefeitura Municipal de Santa Cecília/PB e nos seus diversos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta.

Parágrafo único. O “caput” deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público e das atividades consideradas essenciais, como exemplo, saúde, limpeza pública e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cecília, 27 de maio de 2024.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jose Maria Guedes do Nascimento
Código Identificador:CE036E44

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAIOS-X E ULTRASSONOGRAFIA, NA FORMA DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00007/2024. DOTAÇÃO: 20.07 SECRETARIA DE SAÚDE 10.122.1023.2111 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 20.10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1023.2151 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS/SUS 10.302.1023.2059 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF 10.302.1023.2105 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL FRANCISCO WANDERLEY 10.302.1023.2107 TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIO E HOSPITALAR – MAC 10.302.2003.2031 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Fonte: 500 Recursos não Vinculados de Impostos 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco. VIGÊNCIA: até 17/04/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cruz e: CT Nº 00043/2024 - 17.04.24 - CEMOAN CENTRO MEDICO DR. OZIAS ARRUDA NETO LTDA - R\$ 137.955,00; CT Nº 00044/2024 - 17.04.24 - TAMBRA SERVICOS MEDICOS LTDA - R\$ 349.999,00

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:4DF53BB3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

GABINETE DO PREFEITO(A)
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Espécie: Primeiro Aditivo ao Contrato nº 0001/2024.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO-PB
Contratada: POSTO SANTO EXPEDITO LTDA
Pregão Presencial nº: 0035/2023.
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto reajustar o preço da Gasolina Comum para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato supracitado, que, respectivamente, contratante e contratada, pactuaram para a justa remuneração do fornecimento de combustível (Gasolina Comum) para o abastecimento dos veículos da frota pública Municipal, realiza-se, através do presente termo, o aditivo relativo ao realinhamento para reajuste do preço da Gasolina Comum, de **R\$ 5,60 para R\$ 5,80**.
Fundamento legal: Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93.
São Bento/PB, em 20 de maio de 2024.

MÔNICA DOS SANTOS FERREIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Monica Pereira Dos Santos
Código Identificador:A731CBEB

GABINETE DO PREFEITO(A)
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00009/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2024, que objetiva: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria técnico jurídica vinculada à secretaria de assistência social atuando na coordenadoria de políticas públicas para as mulheres, assessoria junto ao SUAS, conselho tutelar, emitindo pareceres, atendendo as demandas jurídicas desse órgão do município de São Bento/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GUSTAVO ESTRELA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 28.000,00.
São Bento - PB, 23 de Maio de 2024
MÔNICA DOS SANTOS FERREIRA -
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria técnico jurídica vinculada à secretaria de assistência social atuando na coordenadoria de políticas públicas para as mulheres, assessoria junto ao SUAS, conselho tutelar, emitindo pareceres, atendendo as demandas jurídicas desse órgão do município de São Bento/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2024. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Bento e: CT Nº 00109/2024 - 23.05.24 - GUSTAVO ESTRELA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 28.000,00.

Publicado por:
Monica Pereira Dos Santos
Código Identificador:5A94569B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2014

Acrescentar o artigo 37-A na Lei Orgânica do Município de São Domingos, para adotar no processo legislativo orçamentário municipal as emendas impositivas individuais e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Domingos, nos termos da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de São Domingos, PROMULGA a presente emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º - Fica acrescentado na Lei Orgânica do Município o artigo 37-A:

"Artigo 37-A. É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

§ 1º. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no § 1º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso III do § 2º do art. 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 3º. As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos estritamente de ordem técnica, nestes casos, serão adotadas as seguintes medidas:

I - até cento e vinte dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - até trinta dias após o término do prazo previstos no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 de setembro, ou até trinta dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável; e

IV - se, até 20 de novembro, ou até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, as programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão consideradas de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 3º deste artigo.

§ 4º. Para fins do disposto no caput deste artigo, a execução da programação orçamentária será:

I - demonstrada em dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual, preferencialmente a nível de subunidade orçamentária vinculada à secretaria municipal correspondente à despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas;

II - A execução da programação orçamentária será equitativa e de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 5º. A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste artigo implicará em crime de responsabilidade.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal São Domingos, 20 de maio de 2024

JOSÉ BEZERRA DE SOUSA

Presidente

CLAUDEMIR ARAÚJO DE SÁ

Vice Presidente

CYNARA NÓBREGA DE SOUZA

1º Secretário

VALDY QUEIROGA DE SÁ MARTINS

2º Secretário

Publicado por:

Silvia Nobrega de Sousa Queiroga

Código Identificador:74EA4E8E

SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA 11/2024

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO de Serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na área de engenharia Civil, engenharia elétrica, engenharia mecânica e arquitetura, para elaboração de projetos básicos, executivos, topográficos e demais, bem como para fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras do Município de São Domingos/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00011/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:20.900 SEC TRANSPORTE OBRAS SERV PUB 15 451 2002 2035 MANUT E ADM DA SECRETARIA TRANSPORTE OBRAS SERVICO 001259 3390.36 99 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 001261 3390.39 99 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 24/05/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00070/2024 - 24.05.24 - ENGENHARIA JASPE LTDA - R\$ 40.000,00.

Publicado por:

Adryelle Soares Freires

Código Identificador:BE489D13

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO**

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

AVISO DE CANCELAMENTO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2024

O PREFEITO, comunica o cancelamento da sessão pública das 09:00 hs do dia 13 de junho de 2024, destinada ao recebimento das propostas relativas à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2024**, que objetiva: a concessão onerosa de uso de bem público por pessoa jurídica ou física de Quiosque, localizado na Praça do sítio de Dois Riachos, neste Município, para exploração comercial, conforme especificações no ANEXO 1. Justificativa: Razões de interesse público. Informações: no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro - São Francisco - PB.Telefone: (083) 3545-1015. E-mail: cpl@saofrancisco.pb.gov.br.

São Francisco - PB, 23 de maio de 2024

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

- Prefeito

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima

Código Identificador:2CD26FCB

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 281/2010 DE 18 DE ABRIL DE 2010

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, Estado da Paraíba; no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Art. 1º – Fica criado, nos termos da Lei Federal Nº. 8.842, de 04 de janeiro de 1994, Conselho Municipal do Idoso – CMI, como órgão deliberativo, consultivo e controlador das ações em todos os níveis, dirigidas à proteção à defesa dos direitos do idoso.

Parágrafo Único – O Conselho Municipal do Idoso – CMI, como órgão pertencente à estrutura Organizacional do Poder Executivo, fica vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – Compete ao Conselho Municipal do Idoso:

- I** – elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
- II** – formular, acompanhar e fiscalizar a política do idoso, a partir de estudos e pesquisas;
- III** – Participar da elaboração de diagnóstico social do Município e aprovar o Plano Integrado Municipal do Idoso, garantindo o atendimento integral do idoso;
- IV** – Aprovar programas e projetos de acordo com a Política do Idoso em articulação com os Planos Setoriais;
- V** – Orientar, fiscalizar e avaliar a aplicação dos recursos orçamentários do “Fundo Municipal de Assistência Social”, conforme prevê o art. 8º, V da Lei Federal Nº. 8.842/94;
- VI** – Zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela co-participação de organizações representativas dos idosos na formulação de Políticas, Planos, Programas e Projetos de Atendimento ao Idoso;
- VII** – Atuar na definição de alternativas de atenção à saúde do idoso nas redes pública e privada conveniada de serviços ambulatoriais e hospitalares com atendimento integral;
- VIII** – Acompanhar. Controlar e avaliar a execução de convênios e contratos das Entidades Públicas com entidades privadas filantrópicas,

onde forem aplicados recursos públicos governamentais do Município, Estado e União;

IX – Propor medidas que assegurem o exercício dos direitos do Idoso;
X – Propor aos órgãos da Administração Pública Municipal a inclusão de recursos financeiros na proposta orçamentária destinada à execução da Política do Idoso;

XI – Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros nas diversas áreas, destinados à execução da Política Municipal do Idoso;

XII – Oportunizar processos de conscientização da sociedade em geral, com vistas a valorização do idoso.

Art. 3º - O Conselho Municipal do Idoso – CMI é composto de dez (10) Conselheiros Titulares e seus respectivos suplentes, os quais apresentam paritariamente instituições governamentais e não governamentais, sendo:

I – Um (01) Representante da Secretaria da Assistência Social;

II - Um (01) Representante da Secretaria da Saúde;

III - Um (01) Representante da Secretaria da Educação;

IV - Um (01) Representante do Poder Legislativo Municipal;

V - Um (01) Representante da Chefia de Gabinete;

VI – Cinco (05) Representantes dos Órgãos não governamentais, eleitos em Fórum próprio, sendo um idoso indicado por entidades do meio rural, um idoso indicado por entidades do meio urbano, um idoso indicado dentre entidades ou grupos de idosos, um representante das entidades prestadoras de serviços, um representante dos trabalhadores na área do idoso e um representante de serviços e organizações de Assistência Social.

Art. 4º - Os representantes das Organizações Governamentais serão indicados, na condição de titular e suplente, pelos seus Órgãos de origem.

Art. 5º - As organizações não governamentais serão eleitas, bianualmente, titulares e suplentes em Fórum especialmente convocado para este fim pelo Prefeito Municipal com trinta (30) dias de antecedência, observando-se a representação dos diversos segmentos, de acordo com os critérios citados no item II, do art. 3º, sob fiscalização do Ministério Público Estadual.

Parágrafo Único – As organizações não governamentais eleitas terão prazo de dez (10) dias para indicar seus representantes titular e suplente e não o fazendo serão substituídas por organização suplente, pela ordem de votação.

Art. 6º – Os Conselheiros titulares e respectivos suplentes, indicados em órgãos governamentais e não governamentais serão designados por ato do Prefeito Municipal, cabendo-lhe também, por ato próprio, destituí-lo, sempre que fatos relevantes de violação legal ocorrerem a juízo do Plenário do Conselho.

Art. 7º - A função de Conselheiro do CMI, não remunerada, tem caráter relevante e o seu exercício é considerado prioritário, justificando as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento as suas Assembleias, reuniões ou outras participações de interesse do Conselho.

Parágrafo Único – O Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso estabelecerá a forma do ressarcimento de despesas, adiantamentos ou pagamentos de diárias aos seus membros e aos servidores a seu serviço.

Art. 8º - O Mandato dos Conselheiros do CMI é dois (02) anos, facultada recondução ou reeleição.

§ 1º - Conselheiro representante de órgão governamental poderá ser substituído a qualquer tempo, por nova indicação do representado.;

§ 2º - Nas ausências ou impedimentos dos Conselheiros titulares assumirão seus respectivos suplentes.

Art. 9º - Perderá o mandato e vedada a recondução para o mesmo mandato o conselheiro que, no exercício da titularidade falta a três (03) Assembleias Ordinárias consecutivas ou seis (06) alternadas, salvo justificativa aprovada em Assembleia Geral.

§ 1º - Na perda do mandato de conselheiro titular, de órgão governamental, assumirá o seu suplente, ou quem for indicado pelo órgão representado para substituí-lo.

§ 2º - Na perda de mandato titular de órgão não governamental, assumirá o respectivo suplente e, não falta deste, caberá a entidade suplente pela ordem numérica da suplência, indicar um conselheiro titular e respectivo suplente.

Art. 10 – O Conselho Municipal do Idoso terá a seguinte estrutura:

I – Assembleia Geral,

II – Diretoria

III – Comissões,

IV – Secretaria Executiva.

§ 1º - À Assembleia Geral, Órgão soberano do CMI, compete deliberar e exercer o controle da Política Municipal do Idoso.

§ 2º - A Diretoria do CMI é composta de Presidente, Vice-Presidente, primeiro Secretário e segundo Secretário.

§ 3º - Diretoria de que trata o parágrafo anterior será presidida pelo Secretário Municipal de Assistência Social de membro nato, e os demais escolhidos dentre os seus membros, em quorum mínimo dois terços (2/3) dos membros titulares do Conselho, para cumprirem mandato de dois (02) anos, permitida uma recondução, a ela competindo representar o Conselho dar cumprimento às decisões plenárias e praticar atos de gestão.

§ 4º - Às Comissões, criados pelo CMI, atendendo às peculiaridades locais e as áreas de interfaces da Política do Idoso, compete realizar estudos e produzir indicativos para apreciação da Assembleia Geral.

§ 5º - À Secretaria Executiva, composta por profissionais técnicos cedidos pelos órgãos governamentais, compete assegurar suporte técnico e administrativo das ações do Conselho.

§ 6º - A representação do Conselho será efetivada pelo seu Presidente em todos os atos inerentes a seu exercício ou por conselheiros designados pelo Presidente para tal fim.

Art. 11 – À Secretaria a qual se vincula o CMI compete coordenar e executar a Política do Idoso, elaborando diagnósticos e o Plano Integrado Municipal do Idoso em parceria com o Conselho.

Art. 12 – As Organizações de Assistência Social responsáveis por execução de programas de atendimento aos idosos devem submeter os mesmos a apreciação do Conselho Municipal do Idoso.

Parágrafo Único – As Organizações de Assistência Social com atuação na área do idoso deverão inscrever-se no Conselho Municipal de Assistência Social, devendo seu Contrato Social ou Estatuto Social ser registrado no Conselho Regional de Serviço Social, conforme exigências da Lei Federal Nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Art. 13 – Cumpre ao Poder Executivo providenciar a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros necessários à criação, instalação e funcionamento do CMI e da Secretaria Executiva.

Art. 14 – Para atendimento das despesas de instalação e manutenção do CMI, fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), podendo, para tanto, movimentar os recursos dentro do orçamento, no presente exercício.

Art. 15 – As despesas para a manutenção e desenvolvimento das atividades do CMI, em 2010 e os anos subsequentes, constarão da LDO e Orçamento Municipal, através de:

Projeto/Atividade – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO CMI.

Art. 16 – O Conselho Municipal do Idoso terá trinta (30) dias para elaborar e colocar em discussão e aprovação pela Assembleia Geral o Regimento Interno que regulará o seu funcionamento.

Parágrafo Único – O Regimento Interno, aprovado pelo CMI, será homologado por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 17 – Esta Lei entrará em vigor na data publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Constitucional do Prefeito do Município de São Francisco, Estado da Parafba, em 18 de abril de 2010.

JOSÉ ROFRANTS LOPES CASIMIRO

Prefeito

Publicado por:

Geroncio Sucupira Junior

Código Identificador:EBF89189

ESTADO DA PARAFBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

Portaria PMSJT/GCPE N.º 040/2024.

DESIGNAR SERVIDOR PARA EXERCER AS ATRIBUIÇÕES DE COORDENADOR MUNICIPAL DA POLÍTICA PÚBLICA

PARA AS MULHERES E DIVERSIDADE HUMANA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas, com fundamento na Forma da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 009, de 01 de abril de 2022, faz saber que

RESOLVE:

Designar o(a) Senhor(a) **Fatima Raquel de Sousa Costa Neves**, portador(a) da matrícula funcional de n.º 1024, para o exercício das funções de **COORDENADOR(a) MUNICIPAL DA POLÍTICA PÚBLICA PARA AS MULHERES E DIVERSIDADE HUMANA**, conforme previsão constante no Decreto Municipal n.º 009, de 01 de abril de 2022.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

Registre – se, publique – se. Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de maio de 2024.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:D406FB66

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 033/2024**

Decreto Municipal n.º 033, de 27 de maio de 2024.

Dispõe sobre o estabelecimento de Ponto Facultativo nos órgãos da Administração Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o feriado religioso do dia 30 de maio de 2024, na próxima quinta-feira, data consagrada a celebração de *Corpus Christi*,

Faz saber que DECRETA:

Art. 1º Será Ponto Facultativo nos órgãos da Administração Municipal no dia 31 de maio de 2024, próxima sexta-feira, devendo ser preservada a prestação dos serviços e atividades considerados de natureza essencial.

Art. 2º Este Decreto revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito

Publicado por:
Chrys Sthephane de Freitas Cordeiro
Código Identificador:C624080C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 034/2024**

Decreto Municipal n.º 034, de 27 de maio de 2024.

Dispõe sobre a criação da Câmara Técnica Municipal de Gestão e Monitoramento do Pacto Nacional de Enfrentamento da Violência contra as Mulheres.

O Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que Decreta:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a criação da Câmara Técnica Municipal de Gestão e Monitoramento do Pacto Nacional de Enfrentamento da Violência Contra as Mulheres.

Art. 2º A Câmara Técnica Municipal de Gestão e Monitoramento do Pacto Nacional de Enfrentamento da Violência Contra as Mulheres será composta pelos seguintes integrantes:

I - Governo Municipal:

Coordenadoria de Políticas para as Mulheres – Coordenação;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Educação;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar.

II - Sociedade Civil:

Conselho Municipal de Mulheres/COMDIM;

Associação de Quilombolas;

Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

Art. 3º A indicação dos representantes da Câmara Técnica Municipal de Gestão e Monitoramento do Pacto Nacional de Enfrentamento da Violência Contra as Mulheres ficam a critério dos órgãos e instituições arroladas no artigo 2º deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito

Publicado por:
Chrys Sthephane de Freitas Cordeiro
Código Identificador:794D38FF

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA
TAPADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA
TAPADA**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00011/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00011/2024, que objetiva: Contratação de Serviços Técnicos Especializados na Área de Engenharia civil para prestar Serviços de Fiscalização e Acompanhamentos das obras de engenharia do Município de São José da Lagoa Tapada – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARIA CONCEIÇÃO ARAUJO PEREIRA - R\$ 42.000,00.

São José da Lagoa Tapada - PB, 27 de Maio de 2024

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Jose Macio de Andrade
Código Identificador:2103EFFE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Aviso de Licitação
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024
Processo Administrativo nº. 00102/2024

A Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada - PB, através de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade Concorrência, nº 001/02024, do tipo na forma ELETRÔNICA, conforme art. 6º, XXXVIII da Lei n. 14.133/2021, com modo de disputa ABERTO (art. 56, I e § 2º). O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, Regime de Execução Indireta (art. 46): a) EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (art. 46, I c/c art. 6º, XXVIII) observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto. Bem como aplicando a legislação LC nº 123/2006, LC 147/2014 E LC nº 155/2016, com suas alterações e demais exigências deste Edital. Cujo objeto Contratação de empresa para execução de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (RUA ANTÔNIO GREGÓRIO DE LACERDA - BAIRRO SANHAUÁ) CR 928717 no Município de São José da Lagoa Tapada-PB: A Partir do dia 05/07/2024 às 09hs:00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); Os editais estarão disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://tramita.tce.pb.gov.br/>, <https://saojoselt.pb.gov.br/>, maiores informações junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB das 08hs:00min as 12hs:00min de segunda à sexta-feira, ou pelo e-mail: pmsaojose.licitacao@gmail.com.
São José da Lagoa Tapada - PB, 27 de maio de 2024

FRANCISCO BARBOZA ALECRIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Macio de Andrade
Código Identificador:9D4D2782

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CANCELAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO

Dispensa de Licitação Eletrônica – 0009/2024

Processo Administrativo nº 0099/2024

A Prefeitura Municipal São Jose da Lagoa Tapada- PB, por meio da Secretaria de Infraestrutura, torna público o cancelamento do procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica, referente ao Processo Administrativo nº 0099/2024, que tinha como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para reforma e revitalização da Praça São José.

Justificativa: O cancelamento se deu em razão de alterações significativas no projeto original, conforme esta demonstrado na planilha orçamentária inicial. A Secretaria de Infraestrutura propôs a execução direta da obra, utilizando mão de obra e equipamentos próprios da Prefeitura, visando a economicidade e a otimização dos recursos públicos.

O processo de dispensa de licitação não chegou à fase de habilitação ou adjudicação, e não houve assinatura de contrato com nenhum fornecedor.

O cancelamento não gera ônus ou obrigações para a Administração Pública, nem prejudica os licitantes.

A Prefeitura reafirma seu compromisso com a transparência e a legalidade na aplicação dos recursos públicos. A Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, prevê a possibilidade de cancelamento do procedimento licitatório em casos de alteração das condições inicialmente estabelecidas, desde que não haja prejuízo para a Administração Pública ou para terceiros.

São José da Lagoa Tapada/PB, 20 de maio de 2024

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Constitucional

MARQUESA MARQUES DE SOUSA GUEDES
Secretária de Infraestrutura

FRANCISCO BARBOZA ALECRIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Macio de Andrade
Código Identificador:F981C267

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE PROPOSTA DISPENSA Nº 00006/2024 – LEI Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DE PROPOSTA DA DISPENSA Nº 00006/2024, que tem como objeto: Contratação de planos empresariais de internet com fibra ótica e comodato de roteadores junto ao mesmo provedor da Prefeitura Municipal São José de Espinharas/PB.

MENOR VALOR DE PROPOSTA OFERTADA: LGNET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 08.993.185/0001-94, VALOR R\$ 54.000,00. Serão Analisadas as Documentações enviadas pelo proponente que ofertou o menor preço.

São José de Espinharas, 27 de Maio de 2024.

JOSÉ MATHEUS PAULO MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:FBCFC207

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DECISÃO DE RECURSO E CONVOCAÇÃO SEGUNDO COLOCADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2024

A Prefeitura Municipal de São José de Espinharas – PB, torna público para conhecimentos dos interessados participantes do processo que tem como objeto: Aquisição de pneus e acessórios para veículos das diversas secretarias e Fundos Municipais do município de São José de Espinharas/PB, o resultado do JULGAMENTO do recurso Impetrado pela empresa TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA – ME (TEIXEIRA REBOQUE), CNPJ nº 11.228.215/0001-80 foi JULGADO PROCEDENTE, tornando inabilitada a empresa GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 04.906.156/0001-97. **Informa ainda que fica convocados os licitantes classificados em segundo para negociação a partir das 09:30 horas do dia 29/05/2024.** Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 12:00hs, através do Setor de Licitação, na Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas – PB e através do Portal Compras Públicas.
São José de Espinharas – PB, 27 de maio de 2024.

JOSÉ MATHEUS PAULO MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:E7BD436B

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2024

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 001/2024 ao Contrato Nº 41301/2024.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - PB, CNPJ nº. 08.882.730/0001-75.
CONTRATADA: SOMOS CONSTRUÇÕES LIDA, CNPJ nº 35.042.630/0001-03. **OBJETO:** O termo aditivo tem como objeto a supressão de valor, no que toca a modificação da planilha vencedora conforme verificado no sistema da Caixa Econômica Federal, visto que o valor contratado foi superior o valor da Plataforma Caixa Econômica Federal. **DOS VALORES:** A importância ora estabelecida resulta na supressão de R\$ 350,66 (trezentos e cinquenta reais e sessenta e seis centavos) do valor previsto da Planilha da Empresa vencedora. O valor atual do contrato é R\$ 591.771,95 (Quinhentos e noventa e um mil, setecentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos). Com a supressão o novo valor contratado passa a ser R\$ 591421,29 (Quinhentos e noventa e um mil,

quatrocentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos). São José de Espinharas- PB, 20 de Maio de 2024.

ANTÔNIO GOMES DA COSTA NETTO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jose Matheus Paulo Morais

Código Identificador:796269F1

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 001/2024

ESPÉCIE: Termo Aditivo N.º 001/2024 ao Contrato N.º 41101/2023.
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - PB, CNPJ n.º 08.882.730/0001-75.
 CONTRATADA: IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA - CNPJ n.º 10.954.450/0001-77. OBJETO: O termo aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato Original, com vista a alteração de prazo constante na Clausula Sétima, referente a Contratação de empresa para prestação dos serviços de elaboração de planos de trabalhos, assessoria e acompanhamento de projetos junto aos Ministérios, Secretarias de Estado, Autarquias e Órgãos Públicos para o Município de São José de Espinharas — PB. VIGÊNCIA E VALOR: fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 24 de maio de 2024 e tendo seu termino no dia 24 de maio de 2025. O Valor do Contrato original é R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), será renovado e permanece inalterado nos mesmos termos da Clausula Terceira do Contrato. São José de Espinharas- PB, 24 de Maio de 2024.

ANTÔNIO GOMES DA COSTA NETTO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jose Matheus Paulo Morais

Código Identificador:02AAE2BC

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM-PB
 EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA N.º 00004/2024

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Serviço de Pavimentação e Drenagem da Garagem do Município de São José do Bonfim/PB.

LICITANTES VENCEDORES: SPX CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N.º 43.339.438/0001-01.

VALOR GLOBAL: R\$ 89.156,75 (oitenta e nove mil, cento e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

São José do Bonfim -PB, 27 de maio de 2024.

ESAU RAUEL ARAÚJO DA SILVA NOBREGA

Prefeito

Publicado por:

Joseildo Alves Monteiro

Código Identificador:03BFC604

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços com fornecimento de peças diversas, conforme demanda, para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados, pertencentes a frota

da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como base o maior percentual de desconto sobre a tabela dos sistemas CILIA ou AUDATEX, ou sistema automatizado similar. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n.º 00002/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:50100.10.301.3007.2094 – MANUTENÇÃO ASPS: BLC CUSTEIO – ATENÇÃO BASICA 50100.10.301.3007.2096 – MANUTENÇÃO ASPS: BLC CUSTEIO – OUTROS PROGRAMAS/R 50100.10.301.3007.2099 – MANTER ATIVIDADES DE AÇÕES BÁSICAS E SERVIÇOS DE SAÚDE – FMS 50100.10.301.3007.2170 – MAN. DAS ATIV. DO PROG. AGENTES COMUN. SAUDE – ACS 50100.10.301.3007.2171 – MAN. DAS ATIV. DO PROG. EST. SAÚDE NA FAMÍLIA – ESF 50100.10.302.3007.2097 – MANTER ATIVIDADES DE REDE SAUDE MENTAL (RSME) CAPS 50100.10.302.3007.2098 – MANUTENÇÃO ASPS: BLC CUSTEIO – MEDIA E ALTA COMPL 50100.10.302.3007.2100 – MANTER ATIVIDADES DO SERVIÇOS DE ATENÇÃO DOMICILIA 50100.10.302.3007.2101 – MANTER ATIV CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS 50100.10.302.3007.2102 – MANTER ATIV. DE SERVIÇOS DE ATENDIM MOVEL AS URGEN 50100.10.302.3007.2104 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL 50100.10.302.3007.2108 – MANTER ATIVIDADES DA POLICLINICA MUNICIPAL 50100.10.302.3007.2109 – MANTER ATIVIDADES DA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA 50100.10.302.3007.2110 – MANTER AS ATIVIDADES DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO – S 50100.10.305.3007.2106 – MANUTENÇÃO ASPS: BLC CUSTEIO – VIGILANCIA EM SAÚD. VIGÊNCIA: até 21/05/2025.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT N.º 00009/2024 - 21.05.24 - JOSE MARINHO DA SILVA VIEGAS NETO 10466288441 - R\$ 243.503,37.

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva

Código Identificador:8D7D06FE

CPL

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para Reurbanização da Avenida Comendador Renato Ribeiro Coutinho. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços n.º 00006/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé: 20.0000 – EXECUTIVO 20.800–SEC. DE MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA–SEMAIE20300.04.122.1002.2178 20800.15.451.3003.1045 – URBANIZAÇÃO DA LINHA FERREA E CONSTRUÇÃO DE CICLOV 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES. VIGÊNCIA: até 14/03/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT N.º 00007/2024 - 18.04.24 - R F SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL EIRELI - R\$ 691.107,38.

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva

Código Identificador:78679477

CPL

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO DE COMPRA N.º 00001/2024

ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO DE COMPRA N.º 00001/2024

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de compra objetivando: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE), para fornecimento

de merenda escolar e abastecimento das unidades escolares da secretaria de educação, cultura, esporte e turismo da Prefeitura Municipal de Sapé /PB. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 10:30 horas do dia 1º de Julho de 2024, no endereço: Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; Decreto Municipal nº 3052/23; Decreto Municipal nº 3053/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99416-4164. E-mail: cplsape1@gmail.com.
 Edital: www.sape.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.
 Sapé - PB, 23 de Maio de 2024

WELLYSON DO NASCIMENTO ARAUJO
 Presidente da Comissão

Publicado por:
 Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:BFDBBB3C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3166/2024, DE 24 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre prorrogação do pagamento em Parcela Única do IPTU - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano, do exercício de 2024 e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, previstas no art. 68, da Lei Orgânica do Município, bem como com fundamento no art. 30, incisos I e III, da Constituição Federal, **CONSIDERANDO** a necessidade de sistematização e otimização do lançamento, cobrança e forma de pagamento do IPTU de 2024.

DECRETA

Artigo 1º Ficorrogado o prazo de pagamento do IPTU (Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano), cota única de 2024, conforme segue.

Artigo 2º O prazo para pagamento em Parcela Única do IPTU - 2024, fica prorrogado até o dia 15/06/2024.

§ 1º As demais parcelas permanecerão inalteradas, conforme Decreto nº. 3161/2024.

§ 2º Os contribuintes deverão se dirigir a Gerência de Arrecadação e Tributos para emitir os novos Boletos e também poderão solicitar através dos números de telefones e WhatsApp: (83) 98148-8722 e (83) 99179-3876

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor a partir do dia 27 de maio de 2024

Prefeitura Municipal de Sapé, em 24 de maio de 2024.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
 Prefeito

Publicado por:
 Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:15E0A3EC

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 033/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista os servidores abaixo relacionados, **DEFERIU** o seguinte pedido de Licença para Tratamento de Saúde.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Período
768-4	Diana de Araújo Diniz	Professor P1	Secretaria de Educação	de 30/04/2024 a 30/05/2024
674-4	Adjamilton Medeiros de	Agente Fiscal de	Secretaria de	de 02/05/2024 a

	Almeida	Tributos	Finanças	01/08/2024
785	Geruza Vicencia Bendito	Professor P1	Secretaria de Educação	de 03/05/2024 a 02/06/2024
10014	Margareth Martins de Paiva	Cirurgiã Dentista	Secretaria de Saúde	de 08/05/2024 a 07/09/2024
2122226	Itamar Nunes da Silva	Professor P1	Secretaria de Educação	de 20/05/2024 a 19/06/2024
915	Isabel Cristina de Bulhões Silva	Merendeiro	Secretaria de Educação	de 29/04/2024 a 29/05/2024
750	Ana Lucia Miguel Mota	Professor P1	Secretaria de Educação	de 09/05/2024 a 09/11/2024

Sapé, 27 de maio de 2024

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
 Prefeito

Publicado por:
 Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:81A87601

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS; ADJUDICO o objeto da licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: ANTONIO ROBISON GUIMARAES - R\$ 334.753,00.

Taperoá - PB, 24 de Maio de 2024

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
 Prefeito

Publicado por:
 José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:17E87405

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS; HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ANTONIO ROBISON GUIMARAES - R\$ 334.753,00.

Taperoá - PB, 27 de Maio de 2024

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
 Prefeito

Publicado por:
 José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:16CC7733

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00007/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00.202-GABINETE DO PREFEITO - 00202.04.122.2001.2004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo;

00.303-OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO - 00303.04.122.2005.2038 - Manutenção da Ouvidoria Geral do Município - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 00.404-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - 00404.04.122.2006.2039 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 00.505-SECRETARIA DE COORDENACAO POLITICA - 00505.04.122.2007.2040 - Manutenção da Secretaria de Coordenação Política; 00.606-SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO - 00606.04.124.2008.2041 - Manutenção da Secretaria de Controle Interno - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 00.707-SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - 00707.04.123.2009.2007 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 00.808-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - 00808.04.123.2003.2006 - Manutenção das Atividades da Administração ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 00.900-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 00900.15.452.2010.2031 - MANUT.ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 01.000-SECRETARIA DE EDUCACAO - 01000.12.122.1003.2102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 01000.12.122.1003.2105 - MANUTEN.DAS ATIV.DA EDUCAÇÃO-QSE SALÁRIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 01000.12.126.1003.2019 - Manutenção do centro de tecnologia e informática - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 01000.12.361.1003.2012 - Manutenção do Ensino Fundamental - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 01000.12.361.1003.2014 - Manutenção dos Programas do FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 01000.12.361.1003.2153 - MANUTENCAO DAS ATIV. ENS.FUNDAM.FEB 30% VAAF-C.UN - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 01000.12.361.1003.2155 - MANUTENCAO DAS ATIV. ENS.FUNDAM.FEB 30% VAAT-C.UN - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 01000.12.365.1002.2016 - Manutenção das Atividades das Creches - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 01000.12.365.1003.2149 - MANUTENCAO ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-FEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 01000.12.365.1003.2158 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA EDUC.INF FEB 30%-VAAT-C.UN - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 01000.12.365.1003.2160 - MANUTENCAO DAS ATIV. DE CRECHE FEB 30%-VAAF-C.UN - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 01000.12.361.1003.2011 - PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 01.100-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - 01100.08.241.1008.2030 - Manutenção do Centro de Convivência de idosos - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 01100.08.243.1008.2033 - Manutenção do Conselho Tutelar - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 01100.08.244.1008.2026 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo - 01.200-SECRETARIA DE SAUDE - 01200.10.301.0017.2023 - Manutenção da Atividades da Secretaria de Saude - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 01200.10.301.1007.2114 - Manutenção do PSF - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 01200.10.301.1012.2121 - CONST. AMPL. MANUTENÇÃO DO CAPS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 01200.10.302.0017.2057 - MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL-SAMU - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 01200.10.302.1012.2116 - MANUTENÇÃO DO CEO CENTROS DE ESPEC.ODONTOLOGICA - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 01200.10.305.1012.2120 - Programa de Ações de Vigilância em Saúde - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 01.300-SECRETARIA DE

AGROP., CIENCIA E TEC. E MEIO AMBIEN - 01300.20.122.1011.2035 - MANUT.DA SEC.DE AGROP.CIENCIA E TEC.E MEIO AMBIETE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 01.400-SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER - 01400.04.122.1004.2103 - MANUT.DA SECRETARIA CULTURA,TURISMO,ESPORTE LAZER - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 01.500-SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA E CIDADANIA - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 11.010-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 11010.08.243.1008.2139 - MANUTENÇÃO - ATIVIDADES PROGRAMA PRIMEIRA INF-SUAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 11010.08.244.1008.2027 - CO-FINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS,PROG. E PROJETO/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 11010.08.244.1008.2028 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS-PROTEÇÃO-PAIF/CRAS/PBF/OUTROS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 11010.08.244.1008.2044 - MANUNUT. SCFV P/CRANÇAS,ADOLEC.E IDOSOS-PBV/PSB - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 11010.08.244.1008.2045 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAM.IGD - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 11010.08.244.1008.2058 - MAUT.SERV.PROT.E ATEND.ESPEC.FAMIL.PAEFI/PFMC/PSE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 11010.08.244.1008.2091 - MAUT.DO PROG.DE CAPACIT.E FORM.TRABALHADORES-SUAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 11010.08.244.1008.2092 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES GESTÃO DO SUAS-IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 11010.08.244.1008.2131 - MANUT.OUTROS PROGRAMAS/CONVÊNIO A ASSIST. FEDERAL - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 11010.08.244.1008.2132 - CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL P/PROGRAMAS E PROJETOS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 11010.08.244.1008.2140 - MANUT. PROGRAMAS BAS. DE ASSIST.SOCIAL-FMAS/FNAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 11010.08.244.1008.2163 - MANUTENCAO DO PROGRAMA CRIANCA FELIZ - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 11010.08.244.1008.2164 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 11010.08.244.1008.2165 - MANUT. DE POLITICAS PUBLICAS PARA MULHERES - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 11010.08.244.1008.2166 - MANUTENCAO DO PROG. FAMILIA ACOLHEDORA - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 11010.08.244.1008.2167 - MANUTENCAO DA CASA DA CIDADANIA - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12.010-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 12010.10.122.0017.2059 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12010.10.301.1012.2024 - Manutenção dos Programas do SUS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12010.10.301.1012.2134 - MANUTENÇÃO OUTROS PROGRAMAS/CONVÊNIO SUS-FEDERAL - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12010.10.301.1012.2135 - MANUTENÇÃO OUTROS PROGRAMAS/CONVÊNIO SUS(ESTADO) - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12010.10.302.0017.1072 - INVEST.ESTRUT.REDE. SERV.PUB.M.E ALTA COMP.A.HOSP.- ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12010.10.302.0017.2085 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDENDIM MÓVEL- SAMU- ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12010.10.302.0017.2141 - MANUT.ACOES SERV.PUB.SUDE AT.M.E ALTA COM.AMB.HOSP - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12010.10.302.1012.2051 - MANUTENÇÃO DO CEO - CENTROS DE ESPEC.ODONTOLOGICAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo.. VIGÊNCIA: até o final do exercício

financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Taperoá e: CT Nº 30701/2024 - 27.05.24 - ANTONIO ROBISON GUIMARAES - R\$ 334.753,00.

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:03ED3333

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 028/2024

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 028/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2024, resolve HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação N.º 028/2024, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TAVARES – PB, em favor da empresa qual seja: ALAELSON HENRIQUES DA SILVA EPP, inscrita no CNPJ: 07.601.872/0001-54, com sede na Rua Presidente Dutra, S/N, Bairro Centro, Princesa Isabel - PB, CEP: 58.755-000, representada pelo Sr. ALAELSON HENRIQUES DA SILVA, portador do CPF: 024.307.874-90 e RG: 2218728 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Princesa Isabel – PB, pelo valor global de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais). TAVARES - PB, 24 de maio de 2024.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:351B1CDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 028/2024

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 028/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2024, resolve ADJUDICAR o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 028/2024, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TAVARES – PB, em favor da empresa qual seja: ALAELSON HENRIQUES DA SILVA EPP, inscrita no CNPJ: 07.601.872/0001-54, com sede na Rua Presidente Dutra, S/N, Bairro Centro, Princesa Isabel - PB, CEP: 58.755-000, representada pelo Sr. ALAELSON HENRIQUES DA SILVA, portador do CPF: 024.307.874-90 e RG: 2218728 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Princesa Isabel – PB, pelo valor global de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).

TAVARES - PB, 24 de maio de 2024.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:FC6BBF07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 193/2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 193/2024

DISPENSA N.º 28/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ nº 08.944.092/0001-70 E A EMPRESA ALAELSON HENRIQUES DA SILVA EPP, CNPJ: 07.601.872/0001-54.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TAVARES – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA: 24/05/2024 à 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: TAVARES – PB, 24 de maio de 2024, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:896E235E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 029/2024

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 029/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2024, resolve HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação N.º 029/2024, objetivando a LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA DE TAVARES – PB, em favor da empresa qual seja: DIEGO LEAM SALVE DE SOUSA, CNPJ: 10.197.407/0001-04, com sede na Rua São Miguel, n.º 243, Bairro Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, pelo valor global de R\$ 32.240,00 (trinta e dois mil, duzentos e quarenta reais) e CLAUDIANA PEDRO LOPES-ME, inscrita no CNPJ: 54.524.654/0001-43, com sede na Travessa José Barbosa, s/nº, Bairro Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, pelo valor global de R\$ 26.040,00 (Vinte e Seis Mil e Quarenta Reais).

TAVARES - PB, 24 de maio de 2024.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:90E72636

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 029/2024

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 029/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2024, resolve ADJUDICAR o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 029/2024, objetivando a LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA DE TAVARES – PB, em favor da empresa qual seja: DIEGO LEAM

SALVE DE SOUSA, CNPJ: 10.197.407/0001-04, com sede na Rua São Miguel, n.º 243, Bairro Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, pelo valor global de R\$ 32.240,00 (trinta e dois mil, duzentos e quarenta reais) e CLAUDIANA PEDRO LOPES-ME, inscrita no CNPJ: 54.524.654/0001-43, com sede na Travessa José Barbosa, s/nº, Bairro Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, pelo valor global de R\$ 26.040,00 (Vinte e Seis Mil e Quarenta Reais).

TAVARES - PB, 24 de maio de 2024.

GENILDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:51549138

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 194/2024**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 194/2024

DISPENSA N.º 29/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ nº 08.944.092/0001-70 E A EMPRESA DIEGO LEAM SALVE DE SOUSA, CNPJ: 10.197.407/0001-04.

OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA DE TAVARES – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 32.240,00 (trinta e dois mil, duzentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA: 24/05/2024 à 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: TAVARES – PB, 24 de maio de 2024, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:FB8F79A6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 195/2024**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 195/2024

DISPENSA N.º 29/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ nº 08.944.092/0001-70 E A EMPRESA CLAUDIANA PEDRO LOPES-ME, CNPJ: 54.524.654/0001-43

OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA DE TAVARES – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 26.040,00 (Vinte e seis mil e quarenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA: 24/05/2024 à 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: TAVARES – PB, 24 de maio de 2024, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:0B651D94

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL N.º 00011/2024**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL N.º 00011/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, EDUCACIONAL, MATERIAL PARA PROGRAMA EDUCARTE E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UIRAUNA–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: GALVAO MAGAZINE LTDA - R\$ 914.617,90; PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA - R\$ 336.514,65; RG MAGAZINE LTDA - R\$ 189.154,00.

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
PRESENCIAL N.º 00011/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, EDUCACIONAL, MATERIAL PARA PROGRAMA EDUCARTE E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UIRAUNA–PB; DESIGNO os servidores Maria Clara de Oliveira Nunes, Gestor de Contrato, como Gestora; e Luiz Muller Fonseca do Nascimento, Fiscal de Contrato, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00011/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, EDUCACIONAL, MATERIAL PARA PROGRAMA EDUCARTE E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UIRAUNA–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00011/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos Próprios do Município de Uirauna: UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 20.100; 20.300; 20.400; 20.500; 20.700; 20.800; 21.100; 21.200; 21.400; 21.500; 21.600; 32.091; 32.100 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04 122 1008 2002; 04 121 1008 2004; 04 122 1008 2005; 04 123 1008 2006; 15 122 1008 2010; 12 361 1001 2025; 12 361 1001 2026; 12 361 1001 2028; 12 361 1001 2032; 12 361 1001 2033; 12 365 1001 2035; 12 365 1001 2037; 12 366 1001 2038; 12 366 1001 2039; 12 365 1001 2041; 12 361 1001 2042; 12 361 1001 2043; 12 361 1001 2106; 12 365 1001 2107; 12 361 1001 2108; 08 122 1003 2044; 08 243 1003 2047; 04 122 1008 2051; 13 392 1005 2053; 13 392 1008 2058; 27 812 1004 2059; 20 122 1008 2063; 08 244 1003 1041; 08 122 1003 2068; 08 244 1003 2076; 04 122 1007 2078; 10 301 1002 1046; 10 303 1002 2082; 10 301 1002 2093; 10 301 1002 2094; 10 122 1002 2102 FONTE RECURSO: 15001000 Recursos Livres (Ordinário); 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE; 15500000 Transferência do Salário– Educação; Outras Transferências de Recursos do FNDE; 15401030 Transferências do FUNDEB; 15420000 ; 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde; 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 4490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Uirauna – PB, 06 de Fevereiro de 2023.. VIGÊNCIA: até 27/05/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT N.º 00137/2024 - 27.05.24 - RG MAGAZINE LTDA - R\$ 189.154,00; CT N.º 00138/2024 - 27.05.24 - PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA - R\$ 336.514,65; CT N.º 00139/2024 - 27.05.24 - GALVAO MAGAZINE LTDA - R\$ 914.617,90

Uirauna - PB, 27 de Maio de 2024

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wenya Sarmiento Sobrinho
Código Identificador:1D537F40

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 00028/2024**

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA

MUNICIPAL DE UIRAUNA

EXTRATO DE CONTRATO OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA PARA FORNECIMENTO DE MUDAS DE PLANTAS FRUTÍFERAS, COM ENTREGA IN LOCO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00028/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.400 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO 3390.3699 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20 122 1008 2063 MANUT. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA. VIGÊNCIA: até 24/05/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00135/2024 - 24.05.24 - M R S L COMERCIO DE MUDAS E PLANTAS - R\$ 14.500,00.

Uiraúna - PB, 27 de maio de 2024

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wenya Sarmiento Sobrinho
Código Identificador:444474D2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2024**

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2024

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro - Uiraúna - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de Empresa de Engenharia Civil para Reforma e Ampliação dos Quiosques da Praça Joca Claudino na Cidade de Uiraúna-PB. Abertura da sessão pública: 08:40 horas do dia 12 de Junho de 2024. Início da fase de lances: 08:45 horas do dia 12 de Junho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 0058/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 31421530. E-mail: cpl@uirauna.pb.gov.br. Edital: www.uirauna.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Uiraúna - PB, 27 de Maio de 2024

RIKELMY BARBOSA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Wenya Sarmiento Sobrinho
Código Identificador:7AD1E3FB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0171/2024/PMU-GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **TIAGO GONÇALVES DE ALMEIDA** Portador do CPF nº ***.447.374-** e RG nº ***9307 SSDSPB, ocupante do Cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 27 de maio de 2024.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Wenya Sarmiento Sobrinho
Código Identificador:A0CF1A5D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0172/2024/PMU-GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **RENATHA GONÇALVES DE ALMEIDA MAGALHÃES**, Portadora do CPF nº ***.547.204-** e RG nº ***907019 SSDSRN, para exercer em Comissão o Cargo de **ASSESSORA TÉCNICA**, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 27 de maio de 2024.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Wenya Sarmiento Sobrinho
Código Identificador:3CF8B840

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO - DISPENSA
0005/2023**

ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade e veiculação em canais web e sites à cargo da Câmara Municipal de Vieirópolis –PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00005/2023.
ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado.
PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Veirópolis e:
CT Nº 00010/2023 – UP COMUNICAO E RADIOFUSAO LTDA,
CNPJ: 13.146.032/0001-41 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais
12 meses. VIGÊNCIA: 06.04.25.

Veirópolis-PB, 26 de março de 2024.

ANTÔNIO ADELINO DE OLIVEIRA NETO -
Chefe do Poder Legislativo

Publicado por:
Everton Daniel Pereira Sarmento
Código Identificador:C264613E

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10002/2024

Aos 16 dias do mês de Maio de 2024, na sede da Comissão de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó, Estado da Paraíba, localizada na Rua Janúncio Balduino - Centro - Junco do Seridó - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 10002/2024 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ - CNPJ nº 13.069.201/0001-97.

VENCEDOR: ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA						
CNPJ: 10.462.477/0001-42						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	APARELHO DIGITAL DE PRESSÃO ARTERIAL		UND	5	200,00	1.000,00
4	BANDEJA HOSPITALAR		UND	10	240,00	2.400,00
12	CUBA RIM		UND	10	57,00	570,00
TOTAL						3.970,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 10002/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 10002/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 10002/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA.

10.462.477/0001-42

Valor: R\$ 3.970,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia.

Junco do Seridó - PB, 16 de Maio de 2024

ARTHUR ARAÚJO GOMES DA NÓBREGA

Secretario

Publicado por:

Raquel Francisca da Nóbrega

Código Identificador:49F8D3D7

SECRETARIA DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10022/2024

Aos 16 dias do mês de Maio de 2024, na sede da Comissão de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó, Estado da Paraíba, localizada na Rua Janúncio Balduino - Centro - Junco do Seridó - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 10002/2024 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ - CNPJ nº 13.069.201/0001-97.

VENCEDOR: MEDICALMED REPRESENTACOES, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 27.705.997/0001-31						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
18	MONITOR DE SINAIS VITAIS MULTIPARÂMETROS		UND	1	7.200,00	7.200,00
TOTAL						7.200,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 10002/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 10002/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 10002/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MEDICALMED REPRESENTACOES, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

27.705.997/0001-31

Valor: R\$ 7.200,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia.

Junco do Seridó - PB, 16 de Maio de 2024

ARTHUR ARAÚJO GOMES DA NÓBREGA -
Secretario

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador: 1885A7B2

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10001/2024

Aos 09 dias do mês de Maio de 2024, na sede da Comissão de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó, Estado da Paraíba, localizada na Rua Janúncio Balduino - Centro - Junco do Seridó - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 10001/2024 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LABORATÓRIO, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ - CNPJ nº 13.069.201/0001-97.

VENCEDOR: BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA						
CNPJ: 02.534.069/0001-20						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
6	ASO 2,5ml		UND	40	26,90	1.076,00
13	controle de bioquímica 3x5ml		UND	30	198,45	5.953,50
22	FR 2,5ml		UND	30	26,49	794,70
24	Glicose 200ml		UND	30	33,14	994,20
29	PCR 2,5ml		UND	200	23,26	4.652,00
TOTAL						13.470,40

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 10001/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para

licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 10001/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

02.534.069/0001-20

Valor: R\$ 13.470,40

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia.

Junco do Seridó - PB, 09 de Maio de 2024

ARTHUR ARAÚJO GOMES DA NÓBREGA -

Secretario

Publicado por:

Raquel Francisca da Nóbrega

Código Identificador:B138856D

SECRETARIA DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10011/2024

Aos 09 dias do mês de Maio de 2024, na sede da Comissão de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó, Estado da Paraíba, localizada na Rua Janúncio Balduino - Centro - Junco do Seridó - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 10001/2024 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LABORATÓRIO, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ - CNPJ nº 13.069.201/0001-97.

VENCEDOR: SHL – SAÚDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA						
CNPJ: 41.733.464/0001-94						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Ácido Úrico de 200ml		UND	30	58,90	1.767,00
2	ADAPTADOR DE AGULHA PARA COLETA A VACUO COM 20 UNIDADES		PCT	100	3,39	339,00
4	agulha multipla para coleta de sangue a vacuo 25x7 com 100 unidades		CX	50	28,49	1.424,50
5	Antígeno de VDRL 5ML		UND	40	29,49	1.179,60
7	bilirubina direta 100ml		UND	30	57,90	1.737,00
8	bilirubina total 100ml		UND	30	57,90	1.737,00
9	ck mb 60ml		UND	12	244,90	2.938,80
10	ck nac 60kml		UND	12	132,90	1.594,80
11	Colesterol de 200ml		UND	30	48,90	1.467,00
12	Colesterol HDL de 80ML		UND	30	204,90	6.147,00
15	Corante Rápido conj. 3x500ml		CX	20	31,49	629,80
16	Creatinina de 200ml		UND	30	37,89	1.136,70
17	Curativo Pós coleta adulto caixa com 500 unidades		CX	50	13,89	694,50
21	Fosfatase Alcalina de 100ml		UND	30	53,90	1.617,00
23	Gama GT 100ml		UND	30	78,90	2.367,00
25	Lâmina de Vidro Fosca 26x76mm com 50 unidades		CX	40	6,19	247,60
26	Lamínula 24x32mm com 100 unidades		CX	20	8,49	169,80
27	mini tubo edta 0,5 ml com 50 unidades		HACK	14	25,49	356,86
28	mini tubo gel separador 0,5ml com 50 unidades		HACK	14	35,90	502,60
30	placa de kline com 12 escavações		UND	14	31,49	440,86
31	Ponteira tipo Gilson de 0 a 200 (amarela) pacote com 1.000 unidades		PCT	50	10,49	524,50
32	Ponteira tipo Gilson de 200 a 1.000 (azul) pacote com 500 unidades		PCT	50	13,49	674,50
33	Pote esteril de 50ml com tampa pct. Com 100 UNIDADES		PCT	50	32,49	1.624,50
34	Pote não esteril de 50ml com tampa pct. Com 100 UNIDADES		PCT	80	26,90	2.152,00
35	solução de glicose 75g		UND	500	4,19	2.095,00
36	Soro Anti A 10ml		UND	20	18,49	369,80
37	Soro Anti B 10ml		UND	20	18,49	369,80
38	Soro Anti D 10ml		UND	20	31,49	629,80
39	Teste de gravidez com 50 testes		CX	60	23,89	1.433,40
41	Teste Rápido de HBASG de 30 testes		CX	40	51,90	2.076,00
42	Teste Rápido de HCV de 30 testes		CX	20	72,89	1.457,80
43	teste rapido de hiv 1/2 30 tt		CX	20	72,89	1.457,80
44	teste rapido de psa semi quantitativo 30 tt		CX	40	117,90	4.716,00
45	Teste Rápido de Sangue Oculto de 25 testes		CX	40	58,90	2.356,00
46	Teste Rápido de Sífilis de 30 testes		CX	20	76,89	1.537,80
47	teste rapido troponina 30 testes		CX	40	104,90	4.196,00
48	tgo de 200 ml		UND	30	104,89	3.146,70
49	Tgp de 200ml		UND	30	104,89	3.146,70

50	Tira Reagente na Urina com 100 tiras		CX	60	23,89	1.433,40
51	Triglicérides 200ml		UND	30	115,00	3.450,00
52	Tubo a Vácuo com Anticoagulante de 06ML com 100 unidades		HACK	40	44,89	1.795,60
53	Tubo a Vácuo com Citrato de Sódio de 3,6ml com 100 unidades		HACK	40	43,49	1.739,60
54	Tubo a Vácuo com Edta de 04ml com 100 unidades		HACK	100	37,89	3.789,00
55	Tubo a Vácuo com Gel separador de 3,5ml com 100 unidades		HACK	100	51,00	5.100,00
56	tubo a vacuo de fluoreto de sodio 4ml com 100 unidades		HACK	14	43,49	608,86
57	tubo a vacuo vhs 1,6ml com 100 unidades		HACK	14	87,90	1.230,60
58	Ureia UV 200ml		UND	30	78,49	2.354,70
TOTAL						83.960,28

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 10001/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 10001/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- SHL – SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA.

41.733.464/0001-94

Valor: R\$ 83.960,28

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia.

Junco do Seridó - PB, 09 de Maio de 2024

ARTHUR ARAÚJO GOMES DA NÓBREGA -
Secretario

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:6B3D7D2C

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10111/2024

Aos 09 dias do mês de Maio de 2024, na sede da Comissão de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó, Estado da Paraíba, localizada na Rua Janúncio Balduino - Centro - Junco do Seridó - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 10001/2024 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LABORATÓRIO, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ - CNPJ nº 13.069.201/0001-97.

VENCEDOR: CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA						
CNPJ: 51.127.326/0001-15						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	Água destilada 5L		UND	50	14,00	700,00
14	CONTROLE HEMATOLOGICO		UND	8	690,00	5.520,00
18	LISANTE PARA O EQUIPAMENTO EBR3 DA EBRAM		UND	40	602,00	24.080,00
19	DILUENTE PARA O EQUIPAMENTO EBR3 DA EBRAM		UND	40	556,00	22.240,00
20	Eco Fline Hemoglobina Glicada 20TT		CX	20	409,00	8.180,00
TOTAL						60.720,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 10001/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para

licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 10001/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA.

51.127.326/0001-15

Valor: R\$ 60.720,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia.

Junco do Seridó - PB, 09 de Maio de 2024

ARTHUR ARAÚJO GOMES DA NÓBREGA -

Secretario

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:FB4A3615

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LAGOA**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00003/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA

Aos 24 dias do mês de Maio de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Lagoa, Estado da Paraíba, localizada na Praça Deputado Francisco Pereira - Centro - Lagoa - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº DECRETO 004/2024, 02 DE JANEIRO, de 02 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2024 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultas e exames especializados, exames de imagem de ultrassonografias e tomografias, e pequenas cirurgias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Lagoa-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA - CNPJ nº 09.151.796/0001-58.

VENCEDOR: CEMOAN CENTRO MEDICO DR. OZIAS ARRUDA NETO LTDA					
CNPJ: 17.456.087/0002-90					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
22	Ultrassonografia – ABDÔMEN SUPERIOR	Und	50	85,00	4.250,00
23	Ultrassonografia – ABDÔMEN TOTAL	Und	50	80,00	4.000,00
24	Ultrassonografia – APARELHO URINÁRIO	Und	40	80,00	3.200,00
25	Ultrassonografia – BOLSA ESCROTAL	Und	30	80,00	2.400,00
26	Ultrassonografia – CERVICAL	Und	30	86,00	2.580,00
27	Ultrassonografia – GLÂNDULAS SALIVARES	Und	30	80,00	2.400,00
30	Ultrassonografia – MAMÁRIA	Und	80	80,00	6.400,00
32	Ultrassonografia – OBSTÉTRICA	Und	30	85,00	2.550,00
34	Ultrassonografia – PAREDE TORÁCICA	Und	20	85,00	1.700,00
35	Ultrassonografia – PÉLVICA GINECOLÓGICA	Und	40	85,00	3.400,00
36	Ultrassonografia – PARTES MOLES	Und	50	85,00	4.250,00
37	Ultrassonografia – PRÓSTATA	Und	80	85,00	6.800,00
39	Ultrassonografia – TRANSRETAL	Und	20	85,00	1.700,00
40	Ultrassonografia – TRANSVAGINAL	Und	90	85,00	7.650,00
63	Exame – RAIO-X GERAL DIGITAL	Und	40	110,00	4.400,00
76	Tomografia – BACIA SEM CONTRASTE	Und	30	300,00	9.000,00
77	Tomografia – ABDOME SUPERIOR COM CONTRASTE	Und	30	550,00	16.500,00
78	Tomografia – ABDOME SUPERIOR SEM CONTRASTE	Und	40	390,00	15.600,00
79	Tomografia – ABDOME TOTAL COM CONTRASTE	Und	30	900,00	27.000,00
80	Tomografia – ABDOME TOTAL SEM CONTRASTE	Und	40	700,00	28.000,00
81	Tomografia – COLUNA LOMBAR SEM CONTRAST	Und	30	350,00	10.500,00
82	Tomografia – CRÂNIO COM CONTRASTE	Und	20	550,00	11.000,00
83	Tomografia – CRÂNIO SEM CONTRASTE	Und	30	300,00	9.000,00
84	Tomografia – PELVE SEM CONTRASTE	Und	30	350,00	10.500,00
85	Tomografia – SEIO FACE SEM CONTRASTE	Und	30	300,00	9.000,00
86	Tomografia – TÓRAX SEM CONTRASTE	Und	45	350,00	15.750,00
87	Tomografia – APARELHO URINÁRIO SEM CONTRASTE	Und	30	550,00	16.500,00
88	Tomografia – COLUNA CERVICAL SEM CONTRASTE	Und	30	350,00	10.500,00
89	Tomografia – FACE SEM CONTRASTE	Und	30	300,00	9.000,00
TOTAL					255.530,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Lagoa, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- CEMOAN CENTRO MEDICO DR. OZIAS ARRUDA NETO LTDA.

17.456.087/0002-90

Valor: R\$ 255.530,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal –PB.

Lagoa - PB, 24 de maio de 2024

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA –

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00004/2024

Aos 24 dias do mês de Maio de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Lagoa, Estado da Paraíba, localizada na Praça Deputado Francisco Pereira - Centro - Lagoa - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº DECRETO 004/2024, 02 DE JANEIRO, de 02 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME,

de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2024 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultas e exames especializados, exames de imagem de ultrassonografias e tomografias, e pequenas cirurgias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Lagoa-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA - CNPJ nº 09.151.796/0001-58.

VENCEDOR: SIM SOCIEDADE INTEGRADA MEDICA LTDA					
CNPJ: 42.107.027/0001-28					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Consulta – CARDIOLOGIA	Und	40	99,80	3.992,00
53	Exame – ECOCARDIOGRAMA DE CARÓTIDAS Exame – VERTEBRAIS	Und	20	466,00	9.320,00
54	Exame – ELETROCARDIOGRAMA	Und	50	65,00	3.250,00
65	Exame – RISCO CIRÚRGICO + ELETROCARDIOGRAMA	Und	90	72,90	6.561,00
TOTAL					23.123,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Lagoa, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- SIM SOCIEDADE INTEGRADA MEDICA LTDA.
42.107.027/0001-28
Valor: R\$ 23.123,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal –PB.

Lagoa - PB, 24 de maio de 2024

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA

- Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00005/2024**

Aos 24 dias do mês de Maio de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Lagoa, Estado da Paraíba, localizada na Praça Deputado Francisco Pereira - Centro - Lagoa - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº DECRETO 004/2024, 02 DE JANEIRO, de 02 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2024 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultas e exames especializados, exames de imagem de ultrassonografias e tomografias, e pequenas cirurgias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Lagoa–PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA - CNPJ nº 09.151.796/0001-58.

VENCEDOR: CLINFORT CLINICA MEDICA LTDA					
CNPJ: 43.305.238/0001-38					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	Consulta – DERMATOLOGIA	Und	20	99,00	1.980,00
12	Consulta – OFTALMOLOGIA	Und	25	118,00	2.950,00
33	Ultrassonografia – OCULAR	Und	20	39,00	780,00
42	Biopsia – PELE	Und	15	112,00	1.680,00
61	Exame – MAPEAMENTO DE RETINA	Und	30	118,00	3.540,00
68	Exame – TESTE DO OLHINHO	Und	30	118,00	3.540,00
73	Cirurgia – PTERÍGIO	Und	10	2.200,00	22.000,00
74	Cirurgia – PTERÍGIO COM COLA	Und	2	2.200,00	4.400,00
75	Cirurgia – CAPSOLECTOMIA	Und	5	583,00	2.915,00
TOTAL					43.785,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Lagoa, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações

administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- CLINFORT CLINICA MEDICA LTDA.

43.305.238/0001-38

Valor: R\$ 43.785,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal –PB.

Lagoa - PB, 24 de maio de 2024

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA –

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00006/2024

Aos 24 dias do mês de Maio de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Lagoa, Estado da Paraíba, localizada na Praça Deputado Francisco Pereira - Centro - Lagoa - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº DECRETO 004/2024, 02 DE JANEIRO, de 02 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2024 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultas e exames especializados, exames de imagem de ultrassonografias e tomografias, e pequenas cirurgias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Lagoa–PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA - CNPJ nº 09.151.796/0001-58.

VENCEDOR: CLINICAL SERVICE – CLINICA MEDICA E DE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA					
CNPJ: 45.597.122/0001-45					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	Consulta – ENDOCRINOLOGIA	Und	45	249,00	11.205,00
5	Consulta – GASTROENTEROLOGIA	Und	40	300,00	12.000,00
6	Consulta – GERIATRIA	Und	30	450,00	13.500,00
7	Consulta – GINECOLOGIA	Und	30	400,00	12.000,00
11	Consulta – OBSTETRÍCIA	Und	30	450,00	13.500,00
14	Consulta – OTORRINOLARINGOLOGIA	Und	30	550,00	16.500,00
17	Consulta – PSQUIATRIA	Und	40	320,00	12.800,00
19	Consulta – UROLOGIA	Und	40	350,00	14.000,00
21	Consulta – FONOAUDIOLOGA	Und	20	430,00	8.600,00
29	Ultrassonografia – DOPPLER VENOSO E ARTERIAL MI	Und	40	475,00	19.000,00
31	Ultrassonografia – MORFOLÓGICA COM DOPPLER	Und	30	341,00	10.230,00
38	Ultrassonografia – TIREÓIDE COM DOPPLER	Und	40	357,00	14.280,00
41	Biopsia – PRÓSTATA	Und	15	115,00	1.725,00
43	Biopsia – COLO UTERINO	Und	15	617,64	9.264,60
44	Biopsia – PAAF DE TIREÓIDE	Und	15	115,00	1.725,00
49	Exame – COLONOSCOPIA	Und	30	1.373,06	41.191,80
51	Exame – DENSITOMETRIA ÓSSEA	Und	30	118,00	3.540,00
55	Exame – ELETROENCEFALOGRAMA	Und	40	115,00	4.600,00
56	Exame – ENDOSCOPIA	Und	50	470,00	23.500,00
57	Exame – HOLTER	Und	30	115,00	3.450,00
58	Exame – LARINGOSCOPIA	Und	25	228,86	5.721,50
59	Exame – MAMOGRAFIA BILATERAL DIGITAL	Und	50	236,85	11.842,50
60	Exame – MAPA	Und	40	115,00	4.600,00
67	Exame – TESTE DA ORELHINHA	Und	30	190,00	5.700,00
69	Exame – TESTE ERGOMÉTRICO	Und	20	385,16	7.703,20
TOTAL					282.178,60

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Lagoa, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- CLINICAL SERVICE – CLINICA MEDICA E DE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA.

45.597.122/0001-45

Valor: R\$ 282.178,60

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal –PB.

Lagoa - PB, 24 de maio de 2024

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA –

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00007/2024

Aos 24 dias do mês de Maio de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Lagoa, Estado da Paraíba, localizada na Praça Deputado Francisco Pereira - Centro - Lagoa - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº DECRETO 004/2024, 02 DE JANEIRO, de 02 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2024 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultas e exames especializados, exames de imagem de ultrassonografias e tomografias, e pequenas cirurgias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Lagoa–PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA - CNPJ nº 09.151.796/0001-58.

VENCEDOR: CLINICA SANTA TEREZINHA POMBAL LTDA

CNPJ: 47.889.763/0001-07					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
9	Consulta – MEDICINA DO TRABALHO	Und	20	150,00	3.000,00
10	Consulta – NEUROLOGIA	Und	40	250,00	10.000,00
13	Consulta – ORTOPEdia	Und	40	250,00	10.000,00
52	Exame – ECOCARDIOGRAMA	Und	30	250,00	7.500,00
TOTAL					30.500,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Lagoa, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- CLINICA SANTA TEREZINHA POMBAL LTDA.

47.889.763/0001-07

Valor: R\$ 30.500,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal –PB.

Lagoa - PB, 24 de maio de 2024

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA –

Prefeita Municipal

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:54E5FEFC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 199/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, e adota outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 747/2024, de 22 de maio de 2024,

DECRETA

Art. 1.º – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no montante de **R\$ 340.000,00 (Trezentos e Quarenta Mil Reais)**, destinado ao reforço de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

02.050	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.3000.2019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES	
3390.30.00.1569.0000	Material de Consumo Fiscal	5.000,00
3390.36.00.1569.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fiscal	5.000,00
3390.39.00.1569.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fiscal	5.000,00
4490.52.00.1569.0000	Equipamentos e Material Permanente Fiscal	5.000,00
	TOTAL DA ATIVIDADE	20.000,00
12.361.3000.2129	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 70	
3190.04.99.1541.1070	Contratação por Tempo Determinado Fiscal	300.000,00
	TOTAL DA ATIVIDADE	300.000,00
02.090	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18.541.2011.2015	REALIZAÇÃO DE AÇÕES EDUCATIVAS PARA CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
3390.31.00.1500.0000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Fiscal	20.000,00
	TOTAL DA ATIVIDADE	20.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	340.000,00

Art. 2.º – Constituem recursos para a abertura do Crédito de que trata o artigo 1.º deste Decreto, a anulação parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de **R\$ 340.000,000 (Trezentos e Quarenta Mil Reais)**, conforme abaixo discriminado:

02.050	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.3000.2014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30	
3190.11.99.1541.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fiscal	300.000,00
	TOTAL DA ATIVIDADE	300.000,00
12.361.3000.2314	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROJETO ROBÓTICA NAS ESCOLAS	
4490.52.99.1569.0000	Equipamentos e Material Permanente Fiscal	20.000,00
	TOTAL DA ATIVIDADE	20.000,00
02.090	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18.541.1022.2315	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS E REFLORESTAMENTO	
3390.48.99.1500.0000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas Fiscal	20.000,00
	TOTAL DA ATIVIDADE	20.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	340.000,00

Art. 4.º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alhandra, 27 de maio de 2024.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:3C9474BD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

GABINETE DO PREFEITO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00021/2024

Aos dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00021/2024 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de cadeiras, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Bernardino Batista; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de cadeiras, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Bernardino Batista, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00021/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: JOSE RICARDO MORAIS PINHEIRO – ME

CNPJ nº 03.080.650/0001-82

R JOAO PINTO, 208 – TERREO

CENTRO - UIRAUNA - PB - 58915–000

(83) 3534-1073

ARMARINHOMORAIS2@HOTMAIL.COM

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	CADEIRA DE ESCRITÓRIO BASE CROMADA PRETA COM RODINHA FORTT ROMA PRETA, ESTRUTURA EM PLASTICO POLIPROPILENO, TECIDO TELA MESH E PLASTICO REFORÇADO + METAL, GIRATORIA, COM APOIO DE BRAÇO 55–65 CM. LARGURA 48 CM. ALTURA TOTAL 42–52 CM, ALTURA DO CHÃO ATÉ O ASSENTO: 42–52 CM, PROFUNDIDADE 49 CM, PESO SUPORTÁVEL: 120 KG DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE, ASSENTO/ENCOSTO: COR PRETA.	OTELLO	Unid	50	189,99	9.499,50
2	CADEIRA DE POLIPROPILENO 100% VIRGEM COM PROTEÇÃO UV. ALTURA 45 CM, LARGURA 39 CM, PROFUNDIDADE 40 CM	TOPPLAST	Unid	300	19,90	5.970,00
3	CADEIRA DE ESCRITÓRIO BASE FIXA PALITO 4 PÉS TUBULAR EM AÇO, REVESTIMENTO EM COURO SINTÉTICO OU TECIDO, PERFIL EM PVC. LARGURA 42 CM, ALTURA TOTAL 83 CM, ALTURA DO CHÃO ATÉ O ASSENTO: 46CM, PROFUNDIDADE 50CM, PESO SUPORTÁVEL: 110 KG DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE, ASSENTO/ENCOSTO COM ESPESSURA DE 4CM, ASSENTO COM DIMENSÕES DE 41X39CM, ENCOSTO 28X36CM, ASSENTO/ENCOSTO: COR OPCIONAL.	LIMERCORTS	Unid	400	84,90	33.960,00
					Total:	49.429,50

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de Bernardino Batista.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Bernardino Batista - PB, 02 de Maio de 2024.

TESTEMUNHAS	PELO CONTRATANTE
	ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA Prefeito 041.837.514-38 PELO CONTRATADO JOSE RICARDO MORAIS PINHEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA NºRP 00022/2024

Aos dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00022/2024 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para serviço de locação de um veículo automotor utilitário, tipo caminhão à diesel, carroceria aberta, destinado a atender as atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual serviço de locação de um veículo automotor utilitário, tipo caminhão à diesel, carroceria aberta, destinado a atender as atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do município, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00022/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: JOSE VALDETÁRIO BATISTA DE ANDRADE

CPF nº 525.948.744-34

RUA BERNARDINO BATISTA, SN

CENTRO - BERNARDINO BATISTA - PB - 58922-000

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Serviço de locação de um veículo automotor utilitário, tipo caminhão à diesel, carroceria aberta, com capacidade de no mínimo 3.500 Kg, em perfeito estado de conservação, com equipamentos e acessórios de segurança, destinado a atender as atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do município. Observação: O CONTRATADO responderá pelas despesas do motorista e de abastecimento do veículo, bem como, pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças e pneus, etc.	Diária	96	260,00	24.960,00
				Total:	24.960,00

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de Bernardino Batista.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Bernardino Batista - PB, 02 de Maio de 2024.

TESTEMUNHAS	PELO CONTRATANTE
	ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA Prefeito 041.837.514-38 PELO CONTRATADO
	JOSE VALDETÁRIO BATISTA DE ANDRADE

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador: E17448FD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 822/2024

Boa Vista-PB, 27 de Maio de 2024.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Legislação Federal e, em especial a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Orçamento Municipal do Exercício Financeiro de 2024, **Lei 0789 de 19 de Dezembro de 2023**, Crédito Adicional Especial até o limite de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinados a incluir na função programática – **10.302.1007-1012 - Aquisição de Veículos / Ambulâncias**, a fonte de recurso “**706 – Transferência Especial da União**” emenda especial 202412830007.

§1º - A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação para atender o objeto deste artigo, está evidenciada no Anexo I deste projeto de Lei.

Art. 2º. Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no orçamento vigente, de acordo com os incisos I, II e III, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Para custear as despesas com a abertura do crédito previsto no artigo 1º, o poder executivo poderá utilizar como fontes de recursos, dotações constantes no orçamento corrente, como também excesso de arrecadação por fonte de recursos ou superavit financeiro.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de Maio de 2024.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAUJO

Prefeito Constitucional

A N E X O I

A LEI Nº 822/2024.

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI.

Aquisição de veículos / ambulancias.

ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

Unidade: 02.040 – SECRETARIA DE SAÚDE

SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA		DESCRIÇÃO
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1007	Saúde de Qualidade Para Todos
Ação	1012	Aquisição de Veículos / Ambulâncias
Elemento de despesa	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanente
Fonte de Recursos	706	Transferência Especial da União
Valor Total	200.000,00	Duzentos Mil Reais

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:72A50937

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 38/2024**

A Superintendência de Transportes e Trânsito deste município, neste ato representado pelo seu Superintendente, designado como autoridade de trânsito, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, para apresentarem defesa de autuação no prazo de 30 (trinta) dias, junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Itaporanga-PB, a contar da presente publicação, nos termos da resolução do CONTRAN Nº 619/2016.

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação e tratando-se de infração de competência de condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, a partir desta data, tem o prazo de 15 dias para apresentá-lo na SITTRANS, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257, §7º e 8º da Lei Federal Nº 9.503/97. O formulário da apresentação do real infrator pode ser encontrado na SITTRANS, sito a Rua João da Mata, Alto do Ginásio. Ou remetido, através de correspondência, de preferência mediante aviso de recebimento.

Nº	PLACA/UF	Nº AUTO INFRAÇÃO	DE	DATA DA INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO	CODIGO DO DESDOBRAMENTO	DATA LIMITE PARA RECURSO
1	QFJ0859/PB	V010059757		22/04/2024	ART.181, VIII do CTB	5452-5	30/05/2024
2	NPW0107/PB	V010060383		22/04/2024	ART.181, VIII do CTB	5452-5	30/05/2024
3	PNJ475/PB	V010057323		17/04/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-1	29/05/2024
4	PFK7G63/PB	V010056955		17/04/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-1	29/05/2024
5	OXO1016/PB	V010058311		24/04/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-1	30/05/2024
6	OGD9886/PB	V010060464		24/04/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-1	30/05/2024
7	QFV2808/PB	V010059792		22/04/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-1	30/05/2024
8	OPX7H44/PB	V010057498		23/04/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-1	30/05/2024
9	KLZ4562/PE	V010061363		06/05/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-1	13/06/2024
10	KLZ4562/PE	V010059927		07/05/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-1	13/06/2024
11	NQH4233/PB	V010057668		10/05/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-1	19/06/2024
12	MNX4910/PB	V010054618		03/04/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-1	29/05/2024
13	RLR8G47/PB	V010061649		06/05/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-1	13/06/2024
14	DEQ1404/SP	V010061266		01/05/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-1	06/06/2024
15	GZC1124/MG	V010060669		25/04/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-1	02/06/2024
16	QSM6F85/PB	V010061355		04/05/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-1	13/06/2024
17	MND8802/PB	V010062173		08/05/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-1	13/06/2024
18	HXF8129/BA	V010057117		27/04/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-1	02/06/2024
19	JGH3E01/DF	V010061215		30/04/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-1	06/06/2024
20	MMP4263/PB	V010057517		23/04/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-4	30/05/2024
21	QLE9I80/PB	V010059277		22/04/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-4	30/05/2024
22	QFJ6B03/PB	V010060022		10/05/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-4	19/06/2024
23	KHF2413/PE	V010053697		05/04/2024	ART.181, XVIII do CTB	5550-0	29/05/2024
24	OEY3706/PB	V010054049		15/04/2024	ART.181, XIX do CTB	5568-0	29/05/2024
25	SKU5C33/PB	V010059776		22/04/2024	ART.181, XIX do CTB	5568-0	30/05/2024

26	MNY1132/PB	V010057153	11/05/2024	ART.181, XIX do CTB	5568-0	19/06/2024
27	RLV2B37/PB	V010058467	19/04/2024	ART.181, XX do CTB	7625-2	29/05/2024
28	RLU2H00/PB	V010059288	22/04/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	30/05/2024
29	NPT7084/PB	V010059307	22/04/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	30/05/2024
30	OFX1983/PB	V010059334	22/04/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	30/05/2024
31	QFD6763/PB	V010059296	22/04/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	30/05/2024
32	QFJ7407/PB	V010057633	07/05/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	13/06/2024
33	QFJ0126/PB	V010062343	14/05/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	19/06/2024
34	HVU1586/CE	V010057315	17/04/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	29/05/2024
35	QFZ3897/PB	V010053565	05/04/2024	ART. 208 do CTB	6050-1	29/05/2024
36	KKX8159/PB	V010057447	18/04/2024	ART. 208 do CTB	6050-1	29/05/2024
37	MNM6136/PB	V010060227	24/04/2024	ART. 208 do CTB	6050-1	30/05/2024
38	OGA4442/PB	V010060502	24/04/2024	ART. 208 do CTB	6050-1	30/05/2024
39	MNS7479/PB	V010056017	05/04/2024	ART. 208 do CTB	6050-1	29/05/2024
40	NQB7193/PB	V010059156	09/05/2024	ART. 208 do CTB	6050-1	19/06/2024
41	RZL5C12/PE	V010057382	29/04/2024	ART. 244, I do CTB	7030-1	06/06/2024

Demais informações devem ser obtidas através de comparecimento a sede administrativa da SITTRANS, localizado na Rua João da Mata, Alto do Ginásio e através do e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br e pelo TEL: (83)3451-2871.

Itaporanga-PB, 27 de maio de 2024.

PHILLIPE NEVES HERCULANO

Superintendente de Transporte e Trânsito

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:2BF7F1A6

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO-N.º 38/2024

A SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, autarquia municipal, com personalidade jurídica própria, de direito público, patrimônio próprio, e autonomia administrativa, financeira e patrimonial, localizada a Rua João da Mata, S/N- Bairro Alto do Ginásio – Itaporanga - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 27.268.996/0001-77, neste ato representado pelo seu Superintendente, **PHILLIPE NEVES HERCULANO** designado como autoridade de trânsito através da Lei Municipal nº 805/2011, com base nas competências elencadas no Art. 24 da Lei Federal nº 9.503/97 – CTB, com fulcro nos seus Art. 280 e 281, e ainda, a Resolução nº 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveu as Notificações de Penalidade de Multa por Infração de Trânsito encaminhada aos proprietários dos veículos, não comprovando a entrega aos destinatários, notifica-os das respectivas penalidades, concedendo-lhes o mesmo prazo registrado nas Notificações de Penalidades de Multa, identificado através da data limite para o recurso da Notificação de Penalidade de Multa conforme será expresso em tabela no final deste Edital, e posteriormente divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, para, caso queiram, apresentarem Recurso junto a JARI do município de Itaporanga/PB, e ainda, se preferir, efetuar o pagamento da multa, nos termos das Resoluções nº 299/2008 e 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, e do Código de Trânsito Brasileiro. O Recurso deverá ser dirigido à Autoridade de Trânsito da SITTRANS e instruído conforme a Resolução nº 299/2008 do CONTRAN, contendo no mínimo: requerimento assinado com as razões do recurso; cópia do auto de infração ou documento contendo a placa do veículo e número do auto de infração; cópia do CRLV; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. O recurso poderá ser apresentado pelo e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br; enviado por remessa postal para a Rua João da Mata, s/n - Alto do Ginásio - ITAPORANGA-PB - CEP 58780-000; ou na forma presencial na própria sede da SITTRANS. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. Não será conhecido o Recurso apresentado fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, data limite para recurso.

Nº	PLACA/UF	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIMITE PARA RECURSO
01	RLS9G44/PB	V010053395	ART. 181, VIII do CTB	25/03/2024	14/06/2024
02	QVD9B09/PB	V010049077	ART. 181, VIII do CTB	21/03/2024	14/06/2024
03	OEUSC65/PB	V010053549	ART. 181, XI do CTB	23/03/2024	14/06/2024
04	OFD7C54/RN	V010050767	ART. 181, XVII do CTB	15/03/2024	06/06/2024
05	NQA1353/PB	V010050317	ART. 181, XVII do CTB	28/02/2024	29/05/2024
06	OGC4490/PB	V010048065	ART. 181, XVII do CTB	24/02/2024	29/05/2024
07	DRT0F43/SP	V010049487	ART. 181, XVII do CTB	07/03/2024	02/06/2024
08	PES9447/PB	V010049002	ART. 181, XVII do CTB	20/03/2024	14/06/2024
09	QFV1409/PB	V010052097	ART. 181, XVII do CTB	25/03/2024	14/06/2024
10	RLYSJ88/PB	V010050108	ART. 181, XVII do CTB	26/03/2024	14/06/2024
11	KFF9999/PB	V010049754	ART. 181, XVII do CTB	22/03/2024	14/06/2024
12	OGA6E14/PB	V010048383	ART. 181, XVII do CTB	23/02/2024	29/05/2024
13	QFT3489/PB	V010051805	ART. 181, XVIII do CTB	22/03/2024	14/06/2024
14	QFJ9C43/PB	V010050892	ART. 181, XIX do CTB	20/03/2024	14/06/2024
15	OFE6D10/PB	V010053204	ART. 181, XIX do CTB	25/03/2024	14/06/2024
16	OFD4G60/PB	V010050884	ART. 181, XIX do CTB	20/03/2024	14/06/2024
17	NQE4582/PB	V010049835	ART. 181, XIX do CTB	28/02/2024	29/05/2024
18	EMM0J73/PB	V010050973	ART. 186, II do CTB	05/03/2024	29/05/2024
19	MMZ9369/PB	V010053999	ART. 186, II do CTB	25/03/2024	14/06/2024
20	QNU0J21/PB	V010049282	ART. 186, II do CTB	28/02/2024	29/05/2024
21	QSF7855/PB	V010045236	ART. 186, II do CTB	01/03/2024	29/05/2024
22	NQD2000/PB	V010048014	ART. 186, II do CTB	27/02/2024	29/05/2024
23	MNK4571/PB	V010051112	ART. 186, II do CTB	20/03/2024	14/06/2024
24	OGE1B20/PB	V010051097	ART. 186, II do CTB	25/03/2024	14/06/2024
25	QFA8I12/PB	V010050833	ART. 186, II do CTB	20/03/2024	14/06/2024
26	QFT3C23/PB	V010052593	ART. 186, II do CTB	22/03/2024	14/06/2024
27	OEY9163/PB	V010050914	ART. 186, II do CTB	20/03/2024	14/06/2024

28	QFI7144/PB	V010052003	ART. 186, II do CTB	21/03/2024	14/06/2024
29	MOB1J41/PB	V010054294	ART. 186, II do CTB	26/03/2024	14/06/2024
30	BNK3E71/PB	V010049398	ART. 208 do CTB	05/03/2024	29/05/2024
31	QFA0983/PB	V010049428	ART. 208 do CTB	05/03/2024	29/05/2024
32	RLZ5E00/PB	V010049304	ART. 208 do CTB	24/02/2024	29/05/2024
33	NQI4963/PB	V010052968	ART. 208 do CTB	22/03/2024	14/06/2024
34	RLV0G37/PB	V010051775	ART. 208 do CTB	22/03/2024	14/06/2024
35	QFI6927/PB	V010051309	ART. 208 do CTB	25/03/2024	14/06/2024
36	AKQ5242/DF	V010050469	ART. 208 do CTB	07/03/2024	02/06/2024

Total de penalidades publicadas neste edital: **36 (TRINTA E SEIS)**. Demais informações devem ser obtidas através do e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br e pelo Tel(83)3451-2871.

Itaporanga/PB, 27 de maio de 2024.

PHILLIPE NEVES HERCULANO

Superintendente de Transporte e Trânsito.

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:37A71664

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO I - RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2º BIMESTRE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				RS 1
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	A REALIZAR (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.983.212,00	29.983.212,00	4.786.451,85	15,96	9.508.014,91	31,71	20.475.197,09
RECEITAS CORRENTES	27.752.312,00	27.752.312,00	3.728.057,22	13,43	8.449.620,28	30,45	19.302.691,72
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	389.588,00	389.588,00	94.972,86	24,38	170.226,26	43,69	219.361,74
Impostos	370.488,00	370.488,00	94.972,86	25,63	170.226,26	45,95	200.261,74
Taxas	17.600,00	17.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.600,00
Contribuição de Melhoria	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	338.280,00	338.280,00	61.349,63	18,14	113.270,89	33,48	225.009,11
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	317.055,00	317.055,00	60.433,96	19,06	112.355,22	35,44	204.699,78
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	21.225,00	21.225,00	915,67	4,31	915,67	4,31	20.309,33
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.041,00	1.041,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.041,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.041,00	1.041,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.041,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.995.450,00	26.995.450,00	3.561.979,97	13,19	8.147.485,62	30,18	18.847.964,38
Transferências da União e de suas Entidades	20.708.382,00	20.708.382,00	2.572.597,28	12,42	6.036.853,57	29,15	14.671.528,43
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.211.290,00	2.211.290,00	331.727,21	15,00	657.773,89	29,75	1.553.516,11
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.075.778,00	4.075.778,00	657.655,48	16,14	1.452.858,16	35,65	2.622.919,84
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	27.953,00	27.953,00	9.754,76	34,90	18.637,51	66,67	9.315,49
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	27.328,00	27.328,00	9.754,76	35,70	18.637,51	68,20	8.690,49
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	625,00	625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	625,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.230.900,00	2.230.900,00	1.058.394,63	47,44	1.058.394,63	47,44	1.172.505,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Alienação de Bens Móveis	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens Imóveis	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.170.900,00	2.170.900,00	1.058.394,63	48,75	1.058.394,63	48,75	1.112.505,37
Transferências da União e de suas Entidades	1.626.430,00	1.626.430,00	1.058.394,63	65,07	1.058.394,63	65,07	568.035,37
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	544.470,00	544.470,00	0,00	0,00	0,00	0,00	544.470,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	29.983.212,00	29.983.212,00	4.786.451,85	15,96	9.508.014,91	31,71	20.475.197,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	29.983.212,00	29.983.212,00	4.786.451,85	15,96	9.508.014,91	31,71	20.475.197,09
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	29.983.212,00	29.983.212,00	4.786.451,85	15,96	9.508.014,91	31,71	20.475.197,09
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	524.260,81			524.260,81		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		524.260,81			524.260,81		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS? (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)	SALDO (g) = (e-f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)	SALDO (i) = (e-h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.983.212,00	30.812.272,81	4.355.702,33	8.223.576,68	22.588.696,13	4.236.985,47	7.494.400,02	23.317.872,79	7.352.080,46	0,00	
DESPESAS CORRENTES	24.625.983,00	24.957.370,15	4.155.764,86	7.946.240,22	17.011.129,93	4.042.326,20	7.255.543,28	17.701.826,87	7.207.268,26	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.321.110,00	13.414.581,78	1.924.988,89	3.626.095,59	9.788.486,19	1.924.988,89	3.626.095,59	9.788.486,19	3.620.042,77	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.299.873,00	11.537.788,37	2.230.775,97	4.320.144,63	7.217.643,74	2.117.337,31	3.629.447,69	7.908.340,68	3.587.225,49	0,00	
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	11.299.873,00	11.537.788,37	2.230.775,97	4.320.144,63	7.217.643,74	2.117.337,31	3.629.447,69	7.908.340,68	3.587.225,49	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	4.907.229,00	5.404.902,66	199.937,47	277.336,46	5.127.566,20	194.659,27	238.856,74	5.166.045,92	144.812,20	0,00	
INVESTIMENTOS	4.867.229,00	5.364.902,66	199.937,47	238.836,46	5.126.066,20	189.285,24	228.184,23	5.136.718,43	134.139,69	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	40.000,00	40.000,00	0,00	38.500,00	1.500,00	5.374,03	10.672,51	29.327,49	10.672,51	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	29.983.212,00	30.812.272,81	4.355.702,33	8.223.576,68	22.588.696,13	4.236.985,47	7.494.400,02	23.317.872,79	7.352.080,46	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	29.983.212,00	30.812.272,81	4.355.702,33	8.223.576,68	22.588.696,13	4.236.985,47	7.494.400,02	23.317.872,79	7.352.080,46	0,00	
SUPERÁVIT (XIII)				1.284.438,23			2.013.614,89		2.155.934,45		
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	29.983.212,00	30.812.272,81	4.355.702,33	9.508.014,91		4.236.985,47	9.508.014,91		9.508.014,91	0,00	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00			

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:40C08287

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO II - RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO 2º BIMESTRE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
											RS 1

												PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.983.212,00	30.812.272,81	4.355.702,33	8.223.576,68	100,00	22.588.696,13	4.236.985,47	7.494.400,02	100,00	23.317.872,79	0,00	
Legislativa	1.570.399,00	1.570.399,00	197.048,88	371.761,18	4,52	1.198.637,82	197.336,88	369.865,18	4,94	1.200.533,82	0,00	
Ação Legislativa	1.570.399,00	1.570.399,00	197.048,88	371.761,18	4,52	1.198.637,82	197.336,88	369.865,18	4,94	1.200.533,82	0,00	
Administração	3.305.542,00	3.305.542,00	455.515,47	1.288.370,27	15,67	2.017.171,73	463.373,00	941.011,21	12,56	2.364.530,79	0,00	
Administração Financeira	821.856,00	821.856,00	58.685,89	413.166,81	5,02	408.689,19	111.332,59	237.098,58	3,16	584.757,42	0,00	
Controle Interno	75.400,00	75.400,00	8.080,80	14.626,20	0,18	60.773,80	8.080,80	14.626,20	0,20	60.773,80	0,00	
Administração Geral	2.321.420,00	2.321.420,00	388.748,78	860.577,26	10,46	1.460.842,74	343.959,61	689.286,43	9,20	1.632.133,57	0,00	
Demais Subfunções	86.866,00	86.866,00	0,00	0,00	0,00	86.866,00	0,00	0,00	0,00	86.866,00	0,00	
Assistência Social	1.794.970,00	1.794.970,00	220.774,77	439.548,12	5,34	1.355.421,88	200.017,01	391.678,58	5,23	1.403.291,42	0,00	
Assistência ao Idoso	6.271,00	6.271,00	0,00	0,00	0,00	6.271,00	0,00	0,00	0,00	6.271,00	0,00	
Assistência Comunitária	1.788.699,00	1.788.699,00	220.774,77	439.548,12	5,34	1.349.150,88	200.017,01	391.678,58	5,23	1.397.020,42	0,00	
Saúde	5.954.097,00	6.376.436,28	865.982,50	1.634.665,24	19,88	4.741.771,04	810.583,17	1.555.566,88	20,76	4.820.869,40	0,00	
Atenção Básica	3.940.001,00	4.335.440,28	523.301,50	1.016.406,05	12,36	3.319.034,23	466.159,33	943.195,94	12,59	3.392.244,34	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	467.675,00	467.675,00	157.525,43	276.610,05	3,36	191.064,95	161.100,43	276.610,05	3,69	191.064,95	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	242.466,00	242.466,00	42.237,30	62.600,04	0,76	179.865,96	42.693,39	62.600,04	0,84	179.865,96	0,00	
Vigilância Sanitária	38.933,00	38.933,00	1.255,50	2.287,80	0,03	36.645,20	0,00	1.032,30	0,01	37.900,70	0,00	
Vigilância Epidemiológica	57.212,00	84.112,00	18.556,18	37.589,77	0,46	46.522,23	18.556,18	37.589,77	0,50	46.522,23	0,00	
Administração Geral	1.207.810,00	1.207.810,00	123.106,59	239.171,53	2,91	968.638,47	122.073,84	234.538,78	3,13	973.271,22	0,00	
Educação	8.945.783,00	9.087.768,92	1.349.352,55	2.299.021,86	27,96	6.788.747,06	1.263.849,12	2.159.392,76	28,81	6.928.376,16	0,00	
Ensino Fundamental	6.071.929,00	6.220.914,92	1.001.053,72	1.704.597,50	20,73	4.516.317,42	936.401,29	1.594.600,07	21,28	4.626.314,85	0,00	
Ensino Médio	14.390,00	14.390,00	0,00	0,00	0,00	14.390,00	0,00	0,00	0,00	14.390,00	0,00	
Ensino Superior	34.090,00	34.090,00	0,00	0,00	0,00	34.090,00	0,00	0,00	0,00	34.090,00	0,00	
Educação Infantil	2.757.586,00	2.750.586,00	347.581,30	593.706,83	7,22	2.156.879,17	326.730,30	564.075,16	7,53	2.186.510,84	0,00	
Educação de Jovens e Adultos	55.208,00	55.208,00	717,53	717,53	0,01	54.490,47	717,53	717,53	0,01	54.490,47	0,00	
Educação Especial	12.580,00	12.580,00	0,00	0,00	0,00	12.580,00	0,00	0,00	0,00	12.580,00	0,00	
Cultura	1.056.542,00	1.056.542,00	183.366,67	372.430,92	4,53	684.111,08	273.136,32	354.771,92	4,73	701.770,08	0,00	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	31.758,00	31.758,00	11.666,40	12.241,61	0,15	19.516,39	9.166,40	9.741,61	0,13	22.016,39	0,00	
Difusão Cultural	972.125,00	972.125,00	171.700,27	360.189,31	4,38	611.935,69	263.969,92	345.030,31	4,60	627.094,69	0,00	
Administração Geral	52.659,00	52.659,00	0,00	0,00	0,00	52.659,00	0,00	0,00	0,00	52.659,00	0,00	
Urbanismo	4.386.513,00	4.386.513,00	636.481,23	1.123.272,75	13,66	3.263.240,25	566.595,50	1.042.710,83	13,91	3.343.802,15	0,00	
Infra-Estrutura Urbana	2.862.179,00	2.777.179,00	276.426,24	540.266,88	6,57	2.236.912,12	277.044,56	533.536,53	7,12	2.243.642,47	0,00	
Serviços Urbanos	1.163.821,00	1.178.521,00	296.394,03	468.570,79	5,70	709.950,21	252.336,36	421.185,62	5,62	757.335,38	0,00	
Demais Subfunções	360.513,00	430.813,00	63.660,96	114.435,08	1,39	316.377,92	37.214,58	87.988,70	1,17	342.824,30	0,00	
Saneamento	36.250,00	36.250,00	0,00	0,00	0,00	36.250,00	0,00	0,00	0,00	36.250,00	0,00	
Saneamento Básico Rural	36.250,00	36.250,00	0,00	0,00	0,00	36.250,00	0,00	0,00	0,00	36.250,00	0,00	
Agricultura	1.991.495,00	2.256.230,61	445.030,26	691.556,34	8,41	1.564.674,27	459.944,47	676.452,64	9,03	1.579.777,97	0,00	
Extensão Rural	1.991.495,00	2.256.230,61	445.030,26	691.556,34	8,41	1.564.674,27	459.944,47	676.452,64	9,03	1.579.777,97	0,00	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)		
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)			
Comércio e Serviços	164.123,00	164.123,00	0,00	0,00	0,00	164.123,00	0,00	0,00	0,00	164.123,00	0,00	
Promoção Comercial	44.920,00	44.920,00	0,00	0,00	0,00	44.920,00	0,00	0,00	0,00	44.920,00	0,00	
Turismo	119.203,00	119.203,00	0,00	0,00	0,00	119.203,00	0,00	0,00	0,00	119.203,00	0,00	
Desporto e Lazer	327.498,00	327.498,00	2.150,00	2.950,00	0,04	324.548,00	2.150,00	2.950,00	0,04	324.548,00	0,00	
Desporto Comunitário	327.498,00	327.498,00	2.150,00	2.950,00	0,04	324.548,00	2.150,00	2.950,00	0,04	324.548,00	0,00	
Reserva de Contingência	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	
Demais Subfunções	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	29.983.212,00	30.812.272,81	4.355.702,33	8.223.576,68	100,00	22.588.696,13	4.236.985,47	7.494.400,02	100,00	23.317.872,79	0,00	

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
 Maria Das Vitorias Pereira
 Código Identificador:22A45A3D

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO IX - RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL 2º BIMESTRE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.404.902,66	277.336,46	5.127.566,20
Investimentos	5.364.902,66	238.836,46	5.126.066,20
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	40.000,00	38.500,00	1.500,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.404.902,66	277.336,46	5.127.566,20
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	5.404.902,66	277.336,46	5.127.566,20
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
 Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:65405380

GABINETE DA PREFEITA
ANEXI XI - RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS 2º BIMESTRE 2024

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS							
PERÍODO: Janeiro a Abril							
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							
							RS 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)					RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	60.000,00					0,00	60.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	30.000,00					0,00	30.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	30.000,00					0,00	30.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00					0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00					0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR	2023 (i)					2024 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00					0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
 Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:95B3661F

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO XII- RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE 2º BIMESTRE 2024

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE							
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril							
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)							
							RS 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			Até o Bimestre (b)	(%)	(b/a)x100		
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	370.488,00	370.488,00	170.226,26	45,95			
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	33.963,00	33.963,00	8.042,56	23,68			
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.535,00	5.535,00	0,00	0,00			
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	45.990,00	45.990,00	21.374,80	46,48			
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	285.000,00	285.000,00	140.808,90	49,41			
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.299.200,00	20.299.200,00	6.647.002,08	32,75			
Cota-Parte FPM	17.952.475,00	17.952.475,00	5.850.345,18	32,59			
Cota-Parte ITR	1.350,00	1.350,00	56,05	4,15			
Cota-Parte IPVA	31.250,00	31.250,00	9.331,37	29,86			
Cota-Parte ICMS	2.312.500,00	2.312.500,00	786.652,01	34,02			
Cota-Parte IPI-Exportação	1.625,00	1.625,00	617,47	38,00			
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	20.669.688,00	20.669.688,00	6.817.228,34	32,98			

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.381.758,00	2.366.758,00	680.810,58	28,77	624.259,88	26,38	624.259,88	26,38	0,00
Despesas Correntes	2.233.446,00	2.218.446,00	680.810,58	30,69	624.259,88	28,14	624.259,88	28,14	0,00
Despesas de Capital	148.312,00	148.312,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO TERAPÊUTICO (VI)	2.118,00	2.118,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.118,00	2.118,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	6.497,00	6.497,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	6.497,00	6.497,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	9.982,00	9.982,00	1.681,23	16,84	1.681,23	16,84	1.681,23	16,84	0,00
Despesas Correntes	9.982,00	9.982,00	1.681,23	16,84	1.681,23	16,84	1.681,23	16,84	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	852.459,00	852.459,00	214.566,84	25,17	209.934,09	24,63	207.174,09	24,30	0,00
Despesas Correntes	838.334,00	838.334,00	213.766,84	25,50	209.134,09	24,95	206.374,09	24,62	0,00
Despesas de Capital	14.125,00	14.125,00	800,00	5,66	800,00	5,66	800,00	5,66	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.252.814,00	3.237.814,00	897.058,65	27,71	835.875,20	25,82	833.115,20	25,73	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	897.058,65	835.875,20	833.115,20
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	897.058,65	835.875,20	833.115,20
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.022.584,25	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d) ou e) - (XVII)	0,00	-186.709,05	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-186.709,05	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	13,16	12,26	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i) ou j))	
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	-186.709,05
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	-186.709,05

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO EMPENHO	DO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00			
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00			
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00			
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x) ou y))	
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.107.148,00	2.107.148,00	709.080,74	33,65
Proveniente da União	1.661.599,00	1.661.599,00	705.376,84	42,45
Proveniente dos Estados	445.549,00	445.549,00	3.703,90	0,83
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	56.250,00	56.250,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.163.398,00	2.163.398,00	709.080,74	32,78

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.558.243,00	1.968.682,28	335.595,47	17,05	318.936,06	16,20	318.936,06	16,20	0,00
Despesas Correntes	955.768,00	1.061.407,28	323.137,92	30,44	315.407,56	29,72	315.407,56	29,72	0,00
Despesas de Capital	602.475,00	907.275,00	12.457,55	1,37	3.528,50	0,39	3.528,50	0,39	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	467.675,00	467.675,00	276.610,05	59,15	276.610,05	59,15	276.610,05	59,15	0,00
Despesas Correntes	440.133,00	440.133,00	276.610,05	62,85	276.610,05	62,85	276.610,05	62,85	0,00
Despesas de Capital	27.542,00	27.542,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	240.348,00	240.348,00	62.600,04	26,05	62.600,04	26,05	62.600,04	26,05	0,00
Despesas Correntes	238.936,00	238.936,00	62.600,04	26,20	62.600,04	26,20	62.600,04	26,20	0,00
Despesas de Capital	1.412,00	1.412,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	32.436,00	32.436,00	2.287,80	7,05	1.032,30	3,18	1.032,30	3,18	0,00
Despesas Correntes	30.186,00	30.186,00	2.287,80	7,58	1.032,30	3,42	1.032,30	3,42	0,00
Despesas de Capital	2.250,00	2.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	47.230,00	74.130,00	35.908,54	48,44	35.908,54	48,44	35.908,54	48,44	0,00
Despesas Correntes	44.693,00	71.593,00	35.908,54	50,16	35.908,54	50,16	35.908,54	50,16	0,00
Despesas de Capital	2.537,00	2.537,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	355.351,00	355.351,00	24.604,69	6,92	24.604,69	6,92	18.551,87	5,22	0,00
Despesas Correntes	355.351,00	355.351,00	24.604,69	6,92	24.604,69	6,92	18.551,87	5,22	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.701.283,00	3.138.622,28	737.606,59	23,50	719.691,68	22,93	713.638,86	22,74	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.940.001,00	4.335.440,28	1.016.406,05	23,44	943.195,94	21,76	943.195,94	21,76	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	467.675,00	467.675,00	276.610,05	59,15	276.610,05	59,15	276.610,05	59,15	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	242.466,00	242.466,00	62.600,04	25,82	62.600,04	25,82	62.600,04	25,82	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	38.933,00	38.933,00	2.287,80	5,88	1.032,30	2,65	1.032,30	2,65	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	57.212,00	84.112,00	37.589,77	44,69	37.589,77	44,69	37.589,77	44,69	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.207.810,00	1.207.810,00	239.171,53	19,80	234.538,78	19,42	225.725,96	18,69	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.954.097,00	6.376.436,28	1.634.665,24	25,64	1.555.566,88	24,40	1.546.754,06	24,26	0,00

- Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
- Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
- No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.
- Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
 Maria Das Vitorias Pereira
 Código Identificador:54D28174

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO XIII - RREO DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS 2º BIMESTRE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)
			SALDO TOTAL (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO VIII - RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - 4º BIMESTRE 2024

PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R\$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	370.488,00	170.226,26
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	33.963,00	8.042,56
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	5.535,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	45.990,00	21.374,80
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	285.000,00	140.808,90
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.036.202,00	6.647.002,08
2.1- Cota-Parte FPM	19.689.477,00	5.850.345,18
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	17.952.475,00	5.850.345,18
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.737.002,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.312.500,00	786.652,01
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.625,00	617,47
2.4- Cota-Parte ITR	1.350,00	56,05
2.5- Cota-Parte IPVA	31.250,00	9.331,37
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.406.690,00	6.817.228,34
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	4.059.840,00	1.329.991,42
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.541.832,50	374.906,67

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.026.493,00	2.102.547,22
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.105.778,00	1.465.290,96
6.1.1- Principal	4.075.778,00	1.452.858,16
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	30.000,00	12.432,80
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	385.050,00	102.998,50
6.2.1- Principal	385.050,00	102.998,50
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.472.000,00	534.257,76
6.3.1- Principal	1.472.000,00	534.257,76
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	63.665,00	0,00
6.4.1- Principal	63.665,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	15.938,00	122.866,74

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	92.071,78
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	92.071,78
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.194.619,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.126.564,78	1.837.584,73	1.773.628,91	1.773.628,91	63.955,82
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.538.824,78	1.191.259,33	1.191.259,33	1.191.259,33	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.372.430,00	345.837,86	345.837,86	345.837,86	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.129.669,78	845.421,47	845.421,47	845.421,47	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	36.725,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.587.740,00	646.325,40	582.369,58	582.369,58	63.955,82
10.2.1- Educação Infantil	628.360,00	228.505,22	212.383,55	212.383,55	16.121,67
10.2.2- Ensino Fundamental	959.380,00	417.820,18	369.986,03	369.986,03	47.834,15
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB							
DESPESAS	CUSTEADAS	DESPESAS	DESPESAS	LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS JAN	INSCRITAS EM	DESPESAS

COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	EMPENHADAS JAN A ABR (d)	JAN A ABR (e)	A ABR (f)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	LIQUIDADAS/EMPENHADAS	
						EM VALOR SUP. AO TOTAL	
						DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)	
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.748.424,57	1.684.468,75	1.684.468,75	0,00	63.955,82	0,00	
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.287.317,56	1.235.940,11	1.235.940,11	0,00	51.377,45	0,00	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	66.061,27	66.061,27	66.061,27	0,00	0,00	0,00	
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	395.045,74	382.467,37	382.467,37	0,00	12.578,37	0,00	
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.102.099,17	1.102.099,17	1.102.099,17	0,00	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	342.411,85	329.833,48	329.833,48	0,00	0,00	0,00	
APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL							
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	77.751,70	77.751,70	77.751,70	0,00	0,00	0,00	
APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL							

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.471.783,05	1.102.099,17	1.102.099,17	52,42
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	267.128,88	329.833,48	329.833,48	61,74
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	80.138,66	77.751,70	77.751,70	14,55

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT. (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	210.254,72	328.918,31	328.918,31	118.663,59	15,64

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado no Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	628.084,47	92.071,78	89.160,16	0,00	2.911,62	2.911,62
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	537.418,19	1.405,50	0,00	0,00	1.405,50	1.405,50
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	90.666,28	90.666,28	89.160,16	0,00	1.506,12	1.506,12

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.639.335,00	341.146,70	302.316,70	302.076,70	0,00	
20.1- Educação Infantil	412.741,00	14.164,50	654,50	654,50	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	1.163.426,00	326.982,20	301.662,20	301.422,20	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	9.608,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	5.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	48.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	7.717.419,78	2.178.731,43	2.075.945,61	2.075.705,61	0,00
21.1- Educação Infantil	2.418.611,00	588.507,58	558.875,91	558.875,91	0,00
21.1.1- Creche	1.045.295,00	176.511,99	176.511,99	176.511,99	0,00
21.1.2- Pré-Escola	1.373.316,00	411.995,59	382.363,92	382.363,92	0,00
21.2- Ensino Fundamental	5.298.808,78	1.590.223,85	1.517.069,70	1.516.829,70	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)		302.316,70
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		1.329.991,42
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		207.823,75

25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	1.405,50
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	1.423.078,87

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.704.307,09	1.423.078,87	20,87

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	290.832,61	271.030,27	271.030,27	0,00	19.802,34
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	41.488,61	21.686,27	21.686,27	0,00	19.802,34
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	249.344,00	249.344,00	249.344,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.224.205,00	162.950,48
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	734.135,00	137.464,69
31.1.1- Salário-Educação	75.280,00	88.218,53
31.1.2- PDDE	9.210,00	2,11
31.1.3- PNAE	122.370,00	37.208,67
31.1.4- PNATE	64.040,00	9.199,98
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	463.235,00	2.835,40
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	396.320,00	25.485,79
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	93.750,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.321.869,14	120.290,43	83.447,15	77.847,15	0,00
32.1- Educação Infantil	337.055,00	5.199,25	5.199,25	5.199,25	0,00
32.2- Ensino Fundamental	968.439,14	114.373,65	77.530,37	71.930,37	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	8.875,00	717,53	717,53	717,53	0,00
32.7- Educação Especial	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.087.768,92	2.299.021,86	2.159.392,76	2.153.552,76	0,00
33.1- Despesas Correntes	7.588.009,87	2.219.896,48	2.080.541,06	2.074.701,06	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	5.347.968,78	1.383.783,81	1.383.783,81	1.383.783,81	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.240.041,09	836.112,67	696.757,25	690.917,25	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.499.759,05	79.125,38	78.851,70	78.851,70	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.499.759,05	79.125,38	78.851,70	78.851,70	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	341.415,78	6.737,39
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.102.547,22	88.218,53
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.022.972,91	41.671,06
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	420.990,09	53.284,86
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	28.476,39	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	449.466,48	53.284,86

- Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
- Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
- Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO VI RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL 2º BIMESTRE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 BIMESTRE 02 /2024

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (Exceto RPPS)(I)	27.752.312,00	8.449.620,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	389.588,00	170.226,26
IPU	33.963,00	8.042,56
ISS	45.990,00	21.374,80
ITBI	5.535,00	-
IRRF	285.000,00	140.808,90
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.100,00	-
Contribuições	-	-
Receita Patrimonial	338.280,00	113.270,89
Aplicações Financeiras (II)	317.055,00	112.355,22
Outras Receitas Patrimoniais	21.225,00	915,67
Transferências Correntes	26.995.450,00	8.147.485,62
Cota-Parte do FPM	16.098.982,00	4.680.276,27
Cota-Parte do ICMS	1.850.000,00	628.730,50
Cota-Parte do IPVA	25.000,00	7.465,08
Cota-Parte do ITR	1.080,00	44,84
	1.300,00	493,97
Transferências da LC 61/1989	-	-
Transferências do FUNDEB	5.996.493,00	2.090.114,42
Outras Transferências Correntes	3.022.595,00	740.360,54
Demais Receitas Correntes	28.994,00	18.637,51
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	28.994,00	18.637,51
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (Exceto fontes RPPS)(IV) = (I - II - III)	27.435.257,00	8.337.265,06
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES Com fontes RPPS(V)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES Com fontes RPPS(VI)	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Fontes RPPS)(VII)	2.230.900,00	1.058.394,63
Operações de Crédito (VIII)	-	-
Amortização de Empréstimos (IX)	60.000,00	-
Alienação de Bens	30.000,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	30.000,00	-
Outras Alienações de Bens	-	-
Transferências de Capital	2.170.900,00	1.058.394,63
Convênios	1.226.720,00	753.594,63
Outras Transferências de Capital	944.180,00	304.800,00
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.200.900,00	1.058.394,63
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	29.636.157,00	9.395.659,69
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	29.636.157,00	9.395.659,69

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ <Exercício>					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	24.957.370,15	7.946.240,22	7.255.543,28	7.207.268,26	68.560,11	34.257,54	34.257,54
Pessoal e Encargos Sociais	13.414.581,78	3.626.095,59	3.626.095,59	3.620.042,77	57.396,02	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	5.000,00	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	11.537.788,37	4.320.144,63	3.629.447,69	3.587.225,49	11.164,09	34.257,54	34.257,54
Transferências Constitucionais e Legais	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	11.537.788,37	4.320.144,63	3.629.447,69	3.587.225,49	11.164,09	34.257,54	34.257,54
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	24.952.370,15	7.946.240,22	7.255.543,28	7.207.268,26	68.560,11	34.257,54	34.257,54

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.404.902,66	277.336,46	238.856,74	144.812,20	209.800,00	562.020,52	481.568,44
Investimentos	5.364.902,66	238.836,46	228.184,23	134.139,69	209.800,00	562.020,52	481.568,44
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	40.000,00	38.500,00	10.672,51	10.672,51	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	5.364.902,66	238.836,46	228.184,23	134.139,69	209.800,00	562.020,52	481.568,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	450.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	30.767.272,81	8.185.076,68	7.483.727,51	7.341.407,95	278.360,11	596.278,06	515.825,98
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	30.767.272,81	8.185.076,68	7.483.727,51	7.341.407,95	278.360,11	596.278,06	515.825,98
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	1.260.065,65						
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	1.260.065,65						
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(275.055,00)						
	Até o Bimestre/ <Exercício>						
JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	113.270,89						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	-						
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.373.336,54						
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	229.484,00						
ABAIXO DA LINHA	SALDO						
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	Em 31/Dez/<Exercício Anterior>					Até o <Bimestre>	
	(a)					(b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	-						
DEDUÇÕES (XL)	3.066.896,60					4.635.318,48	
Disponibilidade de Caixa	3.066.896,60					4.635.318,48	
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.379.172,91					4.753.817,41	
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	278.360,11					80.452,08	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	33.916,20					38.046,85	
Demais Haveres Financeiros	-					-	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(3.066.896,60)					(4.635.318,48)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	1.568.421,88						
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ <Exercício>						
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	(197.908,03)						
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)							
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)							
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)							
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES							

INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)	1.370.513,85
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.257.242,96
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

Publicado por:
 Maria Das Victorias Pereira
 Código Identificador:4E73D8E7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00036/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00036/2024

Aos 23 dias do mês de Maio de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu, Estado da Paraíba, localizada na Rua Gentil Lins - Centro - São Miguel de Taipu - PB, nos termos da Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00011/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU - CNPJ nº 08.868.515/0001-10.

VENCEDOR: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA						
CNPJ: 46.423.434/0001-03						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
34	CABO PP 3 X 1,5 MM	CORFIO	metros	1000	5,74	5.740,00
35	CABO PP 3 X 2,5 MM	CORFIO	metros	1000	9,30	9.300,00
TOTAL						15.040,00

VENCEDOR: DJALMA ANTONIO DE OLIVEIRA NETO						
CNPJ: 52.960.996/0001-80						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	ANEL VEDAÇÃO C/GUIA	POLY TURBO	unid.	100	5,00	500,00
5	ARAME 18 GALVANIZADO	BELGO	KG	70	14,50	1.015,00
6	ARAME 18 RECOZIDO	BELGO	KG	50	12,70	635,00
7	ARAME GALV. 14	BELGO	KG	20	20,00	400,00
8	ARAME GALV.16	BELGO	KG	20	12,00	240,00
15	AV. ALV. AMERICANA P/COZINHA METAL	PADOVA	unid.	50	8,00	400,00
17	BARRA DE FERRO CA-50 10.0mm (3/8") C/ 12m	GERDAU	UND	150	55,00	8.250,00
19	BARRA DE FERRO CA-50 16.0mm (5/8") C/ 12m	GERDAU	UNID.	20	100,00	2.000,00
21	BARRA DE FERRO CA-50 8.0mm (5/16") C/ 12m	GERDAU	UND	50	39,50	1.975,00
24	BLOCO LAJE CERAMICA ECONOMICO	3 IRM?OS	M²	700	15,32	10.724,00
28	BRITA 19 (MT)	COMPEC	metros	300	152,65	45.795,00
29	CABO P/ ENXADA	MONFORTE	UND	10	10,00	100,00
30	CABO P/ PICARETA	MONFORTE	UND	10	12,50	125,00
31	CABO PARAL. 2 X 1,5 MM (MT)	SILL	metros	1000	2,00	2.000,00
32	CABO PARAL. 2 X 2,5 MM (MT)	SILL	metros	1000	2,20	2.200,00
33	CABO PP 2 X 1,5 MM	SILL	metros	1000	4,00	4.000,00
41	CADEADO PADO LATÃO 45 MM	PADO	unid.	30	30,00	900,00
43	CAIXA ACOPLADA COM BACIA	CELITE	unid.	100	298,00	29.800,00
44	CAIXA D'ÁGUA 1000 L	FORT LEVE	unid.	80	349,00	27.920,00
45	CAIXA D'ÁGUA 3000 L	FORT LEVE	unid.	30	1.499,00	44.970,00
46	CAIXA D'ÁGUA 500 L	FORT LEVE	unid.	100	219,00	21.900,00
47	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 10.000 LITROS	FORT LEVE	UND	20	4.600,00	92.000,00
48	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 5000 LITROS	FORT LEVE	UND	20	2.500,00	50.000,00
51	CÂMARA DE AR P/ CARRO DE MÃO	LEVORIN	unid.	20	12,00	240,00
52	CAP ESGT 100 MM	FORT LEVE	unid.	50	4,20	210,00
53	CAP ESGT 40 MM	FORT LEVE	unid.	50	1,49	74,50
54	CAP ESGT 50 MM	FORT LEVE	unid.	50	2,80	140,00
55	CAP ESGT 75 MM	FORT LEVE	unid.	50	3,50	175,00
56	CAP SOLD 20 MM	FORT LEVE	unid.	100	0,35	35,00
57	CAP SOLD 25 MM	FORT LEVE	unid.	100	0,40	40,00

58	CAP SOLD 50 MM	FORT LEVE	unid.	50	4,20	210,00
59	CAPA DE CHUVA AMARELA COM CAPUZ P/M/G	NIKOKIT	UND	100	26,90	2.690,00
60	CARRO DE MÃO	FISCHER	unid.	50	169,00	8.450,00
62	CARRO DE MÃO TIPO GIRICA	TRAMONTINA	UNID.	10	340,00	3.400,00
63	CASCALHINHO	COMPEC	M²	300	159,00	47.700,00
64	CHAPÉU ÁRABE	ARAB??	UNID.	100	16,90	1.690,00
66	CIMENTO 50 KG	ELIZABETH	unid.	5000	30,90	154.500,00
69	COLA P/TUBO INCOLOR 175 G	POLYTUBES	unid.	200	6,90	1.380,00
70	COLA P/TUBO INCOLOR 75 G	POLYTUBES	unid.	200	2,70	540,00
71	COLA P/TUBO INCOLOR 850 G	POLYTUBES	UNID.	100	34,90	3.490,00
75	COMPENSADO 10mm	DURATEX	UND	40	60,00	2.400,00
76	COMPENSADO 15mm	DURATEX	UND	40	75,00	3.000,00
77	COMPOUND ADESIVO – LATA 1 KG	VEDACIT	UNID.	50	27,00	1.350,00
78	CURVA ESGT CURTA 100 MM	FORT LEVE	unid.	150	7,20	1.080,00
79	CURVA ESGT CURTA 40 MM	FORT LEVE	unid.	150	2,49	373,50
80	CURVA ESGT CURTA 50 MM	FORT LEVE	unid.	50	3,99	199,50
81	CURVA ESGT CURTA 75 MM	FORT LEVE	unid.	50	7,49	374,50
82	CURVA ESGT LONGA 100 MM	FORT LEVE	unid.	50	7,99	399,50
83	CURVA ESGT LONGA 40 MM	FORT LEVE	unid.	50	4,90	245,00
84	CURVA ESGT LONGA 50 MM	FORT LEVE	unid.	50	7,99	399,50
85	CURVA SOLD 20 MM	FORT LEVE	unid.	200	1,25	250,00
86	CURVA SOLD 25 MM	FORT LEVE	unid.	50	2,10	105,00
87	CURVA SOLD 50 MM	FORT LEVE	unid.	50	8,50	425,00
88	DESEMP. ACO DENTADA	MONFORTE	unid.	30	8,90	267,00
89	DESEMP. ACO LISA	MONFORTE	unid.	30	8,90	267,00
90	DESEMP. MADEIRA GRANDE	MONFORTE	unid.	30	15,00	450,00
91	DESEMP. MADEIRA MEDIA	MONFORTE	unid.	30	6,00	180,00
92	ENGATE 40 CM	FORT LEVE	unid.	50	3,50	175,00
93	ENGATE 50 CM	FORT LEVE	unid.	50	3,80	190,00
94	ENGATE 60 CM	FORT LEVE	unid.	50	4,20	210,00
95	ENXADA 2,5	TRAMONTINA	unid.	20	34,90	698,00
97	ESMALTE SINT. 3,6 L	IQUINE	unid.	50	84,90	4.245,00
99	ESPUDE P/VASO	KRONA	unid.	80	2,50	200,00
100	FECH. SOP. POPLINE RETA EXT. CROM	SOPRANO	unid.	120	32,00	3.840,00
101	FECH. SOP. POPLINE RETA INT. CROM	SOPRANO	unid.	150	31,00	4.650,00
103	FERRO ¼	GERDAU	METROS	100	3,50	350,00
104	FERRO ½	GERDAU	METROS	100	8,00	800,00
105	FERRO 3/8	GERDAU	METROS	100	6,50	650,00
106	FERRO 4.2	GERDAU	METROS	100	2,00	200,00
107	FERRO 5.0	GERDAU	METROS	100	2,00	200,00
108	FERRO 5/16	GERDAU	METROS	100	4,50	450,00
110	FUNDO GALV. BRANC. FOSCO 3,6 L	HIDROTINTAS	unid.	25	68,00	1.700,00
111	FUNDO GALV. BRANC. FOSCO 900 L	HIDROTINTAS	UNID.	50	38,00	1.900,00
114	JOELHO 45° X 40 MM	FORT LEVE	unid.	100	1,50	150,00
115	JOELHO ESGT 45° X 40 MM	FORT LEVE	unid.	100	1,10	110,00
116	JOELHO ESGT 45° X 50 MM	FORT LEVE	unid.	100	1,90	190,00
117	JOELHO ESGT 45° X 75 MM	FORT LEVE	unid.	100	4,40	440,00
118	JOELHO ESGT 90° X 100 MM	FORT LEVE	unid.	100	3,90	390,00
119	JOELHO ESGT 90° X 40 MM	FORT LEVE	unid.	100	0,89	89,00
120	JOELHO ESGT 90° X 50 MM	FORT LEVE	unid.	100	0,90	90,00
121	JOELHO ESGT 90° X 75 MM	FORT LEVE	unid.	100	1,62	162,00
122	JOELHO ESGT C/ VISITA 90° 100 X 50	FORT LEVE	UNID.	50	11,99	599,50
123	JOELHO SOLD 20 X 1/2 MM	FORT LEVE	unid.	250	0,79	197,50
124	JOELHO SOLD 25 X 1/2 MM	FORT LEVE	unid.	150	1,10	165,00
125	JOELHO SOLD 25 X 3/4 MM	FORT LEVE	unid.	150	1,59	238,50
128	JOELHO SOLD 45 X 50 MM	FORT LEVE	unid.	150	2,25	337,50
129	JOELHO SOLD 90 X 20 MM	FORT LEVE	unid.	100	0,29	29,00
130	JOELHO SOLD 90 X 25 MM	FORT LEVE	unid.	100	0,55	55,00
131	JOELHO SOLD 90 X 50 MM	FORT LEVE	unid.	100	2,90	290,00
132	JUNÇÃO ESGT 100 MM	FORT LEVE	unid.	100	13,49	1.349,00
134	JUNÇÃO ESGT 100 X 75 MM	FORT LEVE	UNID.	100	13,70	1.370,00
138	JUNÇÃO ESGT 75 X 50 MM	FORT LEVE	UNID.	100	10,23	1.023,00
139	LAJOTA DE EPS TIPO 1F 070 X 330 X 1000 MM	ISARECOR	UNID.	4500	6,33	28.485,00
140	LAJOTA DE EPS TIPO 1F 080 X 400 X 1000 MM	ISARECOR	UNID.	4500	6,33	28.485,00
142	LINHA PEDREIRO 0.80 MM 100 MT	TOP FIO	unid.	30	7,80	234,00
143	LINHA PEDREIRO TRAÇADA 50 MT	TOP FIO	unid.	50	3,49	174,50
144	LIXA DE FERRO	NORTON	unid.	250	2,49	622,50
145	LIXA DE MASSA	NORTON	unid.	500	0,75	375,00
146	LONA PRETA 4 X 1 MT	LONAX	metros	1000	4,90	4.900,00
147	LUVA CORRER 20 MM	FORTLEV	unid.	100	5,49	549,00
148	LUVA CORRER 25 MM	FORTLEV	unid.	100	5,99	599,00
149	LUVA CORRER 50 MM	FORTLEV	unid.	50	19,50	975,00
150	LUVA CORRER ESGT 100 MM	FORT LEVE	unid.	100	9,90	990,00
151	LUVA CORRER ESGT 40 MM	FORT LEVE	unid.	100	4,90	490,00
152	LUVA CORRER ESGT 50 MM	FORT LEVE	unid.	50	5,10	255,00
153	LUVA CORRER ESGT 75 MM	FORT LEVE	unid.	100	6,50	650,00
154	LUVA DE CORRER 60MM	FORT LEVE	UNID.	100	14,99	1.499,00
155	LUVA DE COURO	KALIPSO	par	20	11,50	230,00
156	LUVA ESGT 100 MM	FORT LEVE	unid.	100	2,50	250,00
157	LUVA ESGT 40 MM	FORT LEVE	unid.	100	0,96	96,00
158	LUVA ESGT 50 MM	FORT LEVE	unid.	100	1,75	175,00
159	LUVA ESGT 75 MM	FORT LEVE	unid.	100	3,10	310,00
160	LUVA LATEX	KALIPSO	par	20	2,60	52,00
161	LUVA PIGMENTADA	KALIPSO	par	30	2,05	61,50
162	LUVA SOLD 20 MM	FORT LEVE	unid.	100	0,40	40,00
163	LUVA SOLD 20 X 1/2 MM	FORT LEVE	unid.	100	0,75	75,00
164	LUVA SOLD 25 MM	FORT LEVE	unid.	100	0,44	44,00
166	LUVAS LÁTEX – CANO LONGO	KALIPSO	PAR	10	6,00	60,00
168	LUVAS P/ GARI PANO PIGMENTADA	KALIPSO	PAR	50	3,90	195,00

169	LUVAS P/ PEDREIRO/ SERVENTE	KALIPSO	PAR	50	7,50	375,00
171	LUVAS SOLD 25 X 3/4 MM	FORT LEVE	unid.	100	1,00	100,00
172	MANGUEIRA 20MM	PLASTMAN	M	4000	2,00	8.000,00
173	MANGUEIRA 25MM	PLASTMAN	M	4000	3,50	14.000,00
174	MANGUEIRA 32MM	PLASTMAN	M	10000	6,00	60.000,00
175	MANGUEIRA CRISTAL 3/4 (MT)	QUALITY	metros	500	5,34	2.670,00
176	MANGUEIRACRISTAL 1/2 (MT)	QUALITY	metros	500	2,20	1.100,00
177	MARRETA 1,0 KG	TRAMONTINA	unid.	30	24,50	735,00
178	MARRETA 1,5 KG	TRAMONTINA	unid.	30	34,90	1.047,00
179	MARRETA 2,0 KG	TRAMONTINA	unid.	30	49,00	1.470,00
180	MASCARA DESCARTAVEL SIMPLES	3 M	unid.	80	1,49	119,20
183	MASSA CORRIDA 5,5 KG	IQUINE	unid.	100	20,25	2.025,00
184	MASSA CORRIDA BD 27 KG	IQUINE	unid.	100	34,90	3.490,00
185	MASSA PLASTICA 500 G	MAXI RUBBER	unid.	150	9,40	1.410,00
186	PÁ QUADRADA	TRAMONTINA	UND	37	24,90	921,30
187	PÁ REDONDA	TRAMONTINA	UND	25	23,90	597,50
188	PARAF P/VASO Nº 10	FAZELLI	unid.	500	1,90	950,00
191	PENEIRA QUADRADA MALHA 14mm	S??O JORGE	UND	15	24,90	373,50
192	PIA C/COLUNA BRANCA	CELITE	unid.	60	153,00	9.180,00
194	PIA DE MAR SINTETICO 1,20 X 0,50	PLASMETAL	unid.	60	94,00	5.640,00
195	PIA DE MAR. SINT CUBA INOX 1,40 X 0,50	PLASMETAL	unid.	30	210,00	6.300,00
196	PIA DE MAR. SINT CUBA INOX 1,50 X 0,50	PLASMETAL	unid.	30	248,00	7.440,00
197	PIA DE MAR. SINTETICO 1,40 X 0,50	PLASMETAL	unid.	30	119,00	3.570,00
198	PIA DE MAR. SINTETICO 1,60 X 0,50	PLASMETAL	unid.	30	138,00	4.140,00
200	PLACA CEGA 4 X 2	PLUZIE	unid.	60	1,50	90,00
201	PLACA CEGA 4 X 4	PLUZIE	unid.	60	3,90	234,00
202	PLAFON DECORATIVO	FOX LUX	unid.	200	3,99	798,00
203	PNEU P/ CARRO DE MÁO	LEVORIN	unid.	8	21,90	175,20
204	PONTEIRO 10"	S??O ROM??O	unid.	80	14,00	1.120,00
205	PONTEIRO 12"	S??O ROM??O	unid.	80	15,00	1.200,00
206	PORTA GRELHA QD 100 MM	FORT LEVE	UNID.	60	6,50	390,00
207	PORTA GRELHA RED 100 MM	FORT LEVE	UNID.	60	6,80	408,00
208	PORTA SONFONADA PVC 80X210	FORT LEVE	UND	25	79,00	1.975,00
209	PREGO 1.1/2 X 13	GERDAU	kg	150	12,90	1.935,00
210	PREGO 12X12 1X15 KG S/CABEÇA	GERDAU	kg	150	15,00	2.250,00
211	PREGO 2.1/ 2X10	GERDAU	kg	150	12,90	1.935,00
212	PREGO 3 X 8	GERDAU	kg	150	12,90	1.935,00
213	REBOCAL 20 KG	REBOMIX	UNID.	150	8,58	1.287,00
214	REDUÇÃO EXCENT 75 X 50 MM	FORT LEVE	UNID.	80	4,10	328,00
215	REDUÇÃO EXCENT 100 X 50 MM	FORT LEVE	UNID.	80	4,10	328,00
216	REDUÇÃO EXCENT 100 X 75 MM	FORT LEVE	unid.	75	5,99	449,25
217	REDUÇÃO EXCENT 50 X 40 MM	FORT LEVE	UNID.	75	2,15	161,25
218	REGISTRO ESFERA 20 MM	FORT LEVE	unid.	75	3,10	232,50
219	REGISTRO ESFERA 20 MM C/UNIÃO	FORT LEVE	unid.	75	5,90	442,50
220	REGISTRO ESFERA 25 MM	FORT LEVE	unid.	75	3,60	270,00
221	REGISTRO ESFERA 25 MM C/UNIÃO	FORT LEVE	unid.	75	13,90	1.042,50
222	REGISTRO ESFERA 50 MM	FORT LEVE	unid.	75	12,00	900,00
223	REGISTRO ESFERA 50 MM C/UNIÃO	FORT LEVE	UNID.	75	38,15	2.861,25
224	REGISTRO GAVETA 1/2 METAL	FORT LEVE	unid.	80	38,90	3.112,00
225	REGISTRO GAVETA 3/4 METAL	FORT LEVE	unid.	120	28,00	3.360,00
226	REGISTRO PRESSÃO 1/2 METAL	DELTA	unid.	80	29,90	2.392,00
227	REGISTRO PRESSÃO 3/4 METAL	DELTA	unid.	120	20,00	2.400,00
228	REVESTIMENTO CERÂMICO 46X46	ELIZABETH	M²	1000	21,90	21.900,00
229	ROLO DE ESPUMA 15 CM	CONDOR	unid.	50	5,59	279,50
230	ROLO DE ESPUMA 23 CM	CONDOR	unid.	50	9,20	460,00
231	ROLO DE ESPUMA 5 CM	CONDOR	unid.	100	2,10	210,00
232	ROLO DE ESPUMA 9 CM	CONDOR	unid.	100	2,60	260,00
233	ROLO DE LÃ 15 CM	CONDOR	unid.	50	7,30	365,00
234	ROLO DE LÃ 23 CM	CONDOR	unid.	100	8,10	810,00
235	ROLO DE LÃ 5 CM	CONDOR	unid.	100	3,90	390,00
236	ROLO DE LÃ 9 CM	CONDOR	unid.	100	4,40	440,00
237	ROLO DE TEXTURA 23 CM	CONDOR	unid.	50	15,90	795,00
239	SELADOR AC. BCO 3,6 L	IQUINE	unid.	50	37,99	1.899,50
240	SELADOR AC. PG. BCO 18 L	IQUINE	unid.	25	63,90	1.597,50
241	SELADOR MADEIRA INCOLOR 900 L	IQUINE	unid.	100	30,90	3.090,00
242	SELADORA MADEIRA INCOLOR 3,6 L	IQUINE	unid.	50	86,00	4.300,00
243	SIFÃO DUPLO	KRONA	unid.	100	6,10	610,00
244	SIFÃO SIMPLES	KRONA	unid.	150	3,10	465,00
245	SIFÃO TRIPLO	KRONA	unid.	50	14,80	740,00
246	SILICONE 280 G	TEK BOND	unid.	100	10,50	1.050,00
247	SILICONE 50 G	TEK BOND	unid.	100	3,90	390,00
248	SOLVENTE GALÃO 5 LT 8001	ANJO	unid.	50	64,90	3.245,00
250	TALHADEIRA 10"	S??O ROM??O	unid.	30	12,00	360,00
251	TALHADEIRA 12"	S??O ROM??O	unid.	30	12,49	374,70
252	TANQUE DP CIRC M SINT 1,20 X 0,60	PLASMETAL	unid.	30	157,00	4.710,00
253	TANQUE TP CIRC M SINT 1,60 X 0,60	PLASMETAL	unid.	60	184,00	11.040,00
254	TANQUE TP CIRC MARM SINT GROS 1,50 X 0,50	PLASMETAL	unid.	30	174,00	5.220,00
255	TE ESG 100 X 50 MM	FORT LEVE	UNID.	150	6,90	1.035,00
257	TE ESG 75 X 50 MM	FORT LEVE	unid.	100	7,90	790,00
258	TE ESGT 100 MM	FORT LEVE	unid.	100	7,50	750,00
259	TE ESGT 40 MM	FORT LEVE	unid.	100	1,20	120,00
260	TE ESGT 50 MM	FORT LEVE	unid.	100	3,10	310,00
261	TE ESGT 75 MM	FORT LEVE	unid.	100	7,48	748,00
262	TE SOLD 20 MM	FORT LEVE	unid.	100	0,50	50,00
263	TE SOLD 20 X 1/2 MM	FORT LEVE	unid.	80	1,79	143,20
264	TE SOLD 20 X 25 MM	FORT LEVE	unid.	100	2,10	210,00
265	TE SOLD 25 MM	FORT LEVE	unid.	100	0,75	75,00
266	TE SOLD 25 X 1/2 MM	FORT LEVE	unid.	100	1,90	190,00

267	TE SOLD 25 X 3/4 MM	FORT LEVE	unid.	100	1,60	160,00
268	TE SOLD 50 MM	FORT LEVE	unid.	100	5,10	510,00
269	TELA DE LAJE 3 X 2	GERDAU	M²	500	39,90	19.950,00
270	TELHA CERAM. CANAL	CASA PEDRA	unid.	150000	0,44	66.000,00
272	THINNER 2002 1LT	ANJO	unid.	100	14,00	1.400,00
273	TJOLO 8F (UND)	3 IRM??OS	unid.	450000	0,54	243.000,00
274	TINTA BRANCO GELO 18 L	LUX	unid.	50	78,00	3.900,00
275	TINTA BRANCO GELO 3,6 L	LUX	unid.	100	24,90	2.490,00
276	TINTA BRANCO NEVE 18 L	LUX	unid.	100	78,00	7.800,00
277	TINTA BRANCO NEVE 3,6 L	LUX	unid.	50	24,90	1.245,00
278	TORNEIRA P/ JARDIM PLAST 1/2	HERC	unid.	300	1,85	555,00
279	TORNEIRA P/COZINHA PARED. METAL	DELTA	unid.	100	42,90	4.290,00
280	TORNEIRA P/COZINHA PARED. PLAST	HERC	unid.	150	6,00	900,00
281	TORNEIRA P/JARDIM METAL 1/2	DELTA	unid.	75	23,80	1.785,00
282	TORNEIRA P/TANQUE METAL 1/2	DELTA	unid.	60	26,00	1.560,00
283	TORNEIRA P/TANQUE PLAST 1/2	HERC	unid.	100	3,20	320,00
284	TRELIÇA PREMOLDADA (MT)	GERDAU	metros	1500	7,90	11.850,00
285	TRENA 05 MT	STARRET	unid.	30	9,00	270,00
286	TRENA 08 MT	STARRET	unid.	25	17,90	447,50
287	TRINCHA SINT. 1"	ATLAS	unid.	50	2,20	110,00
288	TRINCHA SINT. 1.1/2"	ATLAS	unid.	50	3,00	150,00
289	TRINCHA SINT. 2"	ATLAS	unid.	50	3,90	195,00
290	TRINCHA SINT. 2.1/2"	ATLAS	unid.	50	4,50	225,00
291	TRINCHA SINT. 4"	ATLAS	unid.	50	9,00	450,00
292	TRINCHA SINT.3"	ATLAS	unid.	50	7,90	395,00
293	TUBO DE 32MM	KRONA	unid.	200	21,90	4.380,00
294	TUBO DE 40MM	KRONA	unid.	150	27,90	4.185,00
295	TUBO DE 50MM	KRONA	unid.	100	37,90	3.790,00
296	TUBO DE 60MM	KRONA	unid.	100	64,90	6.490,00
297	TUBO ESGT 100 MM	KRONA	unid.	150	37,90	5.685,00
298	TUBO ESGT 40 MM	KRONA	unid.	60	14,90	894,00
299	TUBO ESGT 50 MM	KRONA	unid.	60	27,90	1.674,00
300	TUBO ESGT 75 MM	KRONA	unid.	60	18,00	1.080,00
301	TUBO P/VASO	KRONA	unid.	60	11,40	684,00
302	TUBO SOLD DN 25 MM	FORT LEVE	unid.	100	13,10	1.310,00
303	TUBO SOLD DN 50 MM	FORT LEVE	UNID.	100	37,50	3.750,00
304	TUBO SOLD DN 20 MM	FORT LEVE	unid.	300	7,70	2.310,00
305	UNIÃO SOLD 20 MM	FORT LEVE	unid.	50	4,20	210,00
306	UNIÃO SOLD 25 MM	FORT LEVE	unid.	50	4,20	210,00
307	UNIÃO SOLD 50 MM	FORT LEVE	unid.	30	18,30	549,00
308	VALV. AMERICANA P/COZINHAABS	VOX	unid.	50	3,50	175,00
309	VALV. P/LAVAT. BRANCA PLAST	VOX	unid.	125	1,85	231,25
310	VALV. P/LAVAT. METAL	VOX	unid.	100	13,99	1.399,00
311	VASO SIMPLES BRANCO	CELITE	unid.	90	134,00	12.060,00
313	VEDA CALHA 280 G	TEK BOND	unid.	85	11,20	952,00
314	VEDA ROSCA 10 MT	POLY FITA	unid.	122	0,85	103,70
315	VEDA ROSCA 25 MT	POLY FITA	unid.	100	1,90	190,00
316	VEDA ROSCA 50 MT	POLY FITA	unid.	100	4,10	410,00
317	VEDACIT 1 LT	VEDALIT	unid.	50	10,30	515,00
318	VEDACIT 18 L	VEDALIT	UNID.	25	128,00	3.200,00
319	VEDACITE 3,6 L	VEDALIT	unid.	150	38,90	5.835,00
320	VEDALIT 1 LT	VEDALIT	unid.	50	14,00	700,00
321	VEDALIT 18 LT	VEDALIT	unid.	20	151,33	3.026,60
322	VEDALIT 3,6 LT	VEDALIT	unid.	150	41,90	6.285,00
323	VERNIZ EXTRA RAPIDO INCOLOR 3.6L	IQUINE	unid.	80	91,25	7.300,00
324	VERNIZ EXTRARRAPIDO INCOLOR 900 L	IQUINE	unid.	50	32,00	1.600,00
325	ZARÇAO CINZA 3,6 L	IQUINE	unid.	25	56,00	1.400,00
326	ZARÇAO CINZA 900 L	IQUINE	unid.	50	21,90	1.095,00
TOTAL						1.375.906,90

VENCEDOR: TACIEL DA SILVA SANTOS						
CNPJ: 37.639.423/0001-66						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ADAPT. CURTO 20 X 1/2 MM	forteleve	unid.	150	0,71	106,50
2	ADAPT. CURTO 25 X 3/4 MM	forteleve	unid.	150	0,55	82,50
3	ADAPT. CURTO 50 X 1/2 MM	forteleve	UNID.	50	2,75	137,50
9	AREIA	natural	M²	5000	67,80	339.000,00
10	ARGAMASSA AC I	solo massa	unid.	150	10,50	1.575,00
11	ARGAMASSA AC II	solo massa	unid.	150	16,50	2.475,00
12	ARGAMASSA AC III	solo massa	unid.	150	23,15	3.472,50
13	ASSENTO ALMOFADADO BRANCO	forteleve	unid.	30	41,50	1.245,00
14	ASSENTO SIMPLES BRANCO	forteleve	unid.	30	20,50	615,00
16	BALDE PLÁSTICO PARA CONSTRUÇÃO 12 LITROS	bestfer	UND	50	7,45	372,50
18	BARRA DE FERRO CA-50 12.5mm (1/2") C/ 12m	gerdau	UND	50	89,50	4.475,00
20	BARRA DE FERRO CA-50 6.3mm (1/4") C/ 12m	gerdau	UND	150	25,00	3.750,00
22	BARRA DE FERRO CA-60 4.2mm	gerdau	M	200	11,00	2.200,00
23	BARRA DE FERRO CA-60 5.0mm	gerdau	M	200	13,00	2.600,00
26	BOTA DE BORRACHA	haway	PAR	50	45,00	2.250,00
27	BOTA DE COURO	haway	PAR	50	45,00	2.250,00
36	CADEADO PADO LATÃO 20 MM	glory	unid.	30	11,00	330,00
37	CADEADO PADO LATÃO 25 MM	glory	unid.	30	13,00	390,00
38	CADEADO PADO LATÃO 30 MM	glory	unid.	30	15,00	450,00
39	CADEADO PADO LATÃO 35 MM	glory	unid.	30	19,00	570,00
40	CADEADO PADO LATÃO 40 MM	glory	unid.	30	26,95	808,50
42	CADEADO PADO LATÃO 50 MM	glory	unid.	30	32,00	960,00
49	CAIXA DESCARGA BRANCA	forteleve	unid.	100	26,50	2.650,00
50	CAL MEGAÓ 10 KG	hidracor	unid.	1200	20,95	25.140,00
61	CARRO DE MÃO CHAPA 16	fischer	UND	30	288,95	8.668,50

65	CHUVEIRO SIMPLES	forteleve	unid.	100	4,50	450,00
67	COLA BRANCA 1 KG	bestfer	unid.	80	12,50	1.000,00
68	COLA BRANCA 500 G	bestfer	unid.	100	8,15	815,00
72	COLHER DE PEDREIRO NR. 08 ARRED	bestfer	unid.	30	12,00	360,00
73	COLHER DE PEDREIRO NR. 09 ARRED	bestfer	unid.	30	13,00	390,00
74	COLHER DE PEDREIRO NR. 10 ARRED	bestfer	unid.	30	14,50	435,00
96	ENXADA COM CABO	max	UNID.	20	42,50	850,00
98	ESMALTE SINT. 900 L	lux	unid.	50	26,90	1.345,00
102	FECH. SOP. POPLINE WC RETA CROM	gold	unid.	120	28,50	3.420,00
109	FORRO DE PVC	forteleve	M²	500	18,50	9.250,00
112	JANELA ALUMÍNIO 50X30	clm	UNID.	50	58,50	2.925,00
113	JANELA ALUMÍNIO 80X80	clm	UND	25	169,00	4.225,00
126	JOELHO SOLD 45 X 20 MM	forteleve	unid.	150	0,65	97,50
127	JOELHO SOLD 45 X 25 MM	forteleve	unid.	150	1,15	172,50
133	JUNÇÃO ESGT 100 X 50 MM	forteleve	unid.	100	12,50	1.250,00
135	JUNÇÃO ESGT 40 MM	forteleve	unid.	100	2,35	235,00
136	JUNÇÃO ESGT 50 MM	forteleve	UNID.	100	6,50	650,00
137	JUNÇÃO ESGT 75 MM	forteleve	UNID.	100	8,65	865,00
141	LAMINA DE SERRA	bestfer	unid.	150	4,50	675,00
165	LUVA SOLD 50 MM	forteleve	unid.	100	2,35	235,00
167	LUVAS P/ GARI PANO LISA	bestfer	PAR	50	4,50	225,00
170	LUVAS SOLD 25 X 1/2 MM	forteleve	unid.	100	1,25	125,00
181	MASSA ACRILICA 27 KG	quimilux	unid.	105	95,00	9.975,00
182	MASSA ACRILICA 5,5 KG	quimilux	unid.	100	29,50	2.950,00
190	PENEIRA QUADRADA MALHA 10mm	bestfer	UND	15	26,00	390,00
193	PIA DE MAR . SINT CUBA INOX 1,20 X 0,50	clm	unid.	30	238,50	7.155,00
199	PISO CERÂMICO 46X46	elizabeth	M²	3000	24,00	72.000,00
238	ROLO SINTÉTICO 23cm	bestfer	unid.	5	13,33	66,65
249	SOVENTE 8001 900 ML	lux	unid.	125	18,00	2.250,00
256	TE ESG 100 X 75 MM	forteleve	unid.	150	10,50	1.575,00
271	THINNER 2001 5 LT	lux	unid.	50	74,00	3.700,00
312	VASSOURÃO – 40cm	bestfer	unid.	60	21,00	1.260,00
TOTAL						537.890,15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00011/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00011/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.

O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00011/2024 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA.

46.423.434/0001-03

Item(s): 34 - 35.

Valor: R\$ 15.040,00

- DJALMA ANTONIO DE OLIVEIRA NETO.

52.960.996/0001-80

Item(s): 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 15 - 17 - 19 - 21 - 24 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 41 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 62 - 63 - 64 - 66 - 69 - 70 - 71 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 97 - 99 - 100 - 101 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 110 - 111 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 134 - 138 - 139 - 140 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156 - 157 - 158 - 159 - 160 - 161 - 162 - 163 - 164 - 166 - 168 - 169 - 171 - 172 - 173 - 174 - 175 - 176 - 177 - 178 - 179 - 180 - 183 - 184 - 185 - 186 - 187 - 188 - 191 - 192 - 194 - 195 - 196 - 197 - 198 - 200 - 201 - 202 - 203 - 204 - 205 - 206 - 207 - 208 - 209 - 210 - 211 - 212 - 213 - 214 - 215 - 216 - 217 - 218 - 219 - 220 - 221 - 222 - 223 - 224 - 225 - 226 - 227 - 228 - 229 - 230 - 231 - 232 - 233 - 234 - 235 - 236 - 237 - 239 - 240 - 241 - 242 - 243 - 244 - 245 - 246 - 247 - 248 - 250 - 251 - 252 - 253 - 254 - 255 - 257 - 258 - 259 - 260 - 261 - 262 - 263 - 264 - 265 - 266 - 267 - 268 - 269 - 270 - 272 - 273 - 274 - 275 - 276 - 277 - 278 - 279 - 280 - 281 - 282 - 283 - 284 - 285 - 286 - 287 - 288 - 289 - 290 - 291 - 292 - 293 - 294 - 295 - 296 - 297 - 298 - 299 - 300 - 301 - 302 - 303 - 304 - 305 - 306 - 307 - 308 - 309 - 310 - 311 - 313 - 314 - 315 - 316 - 317 - 318 - 319 - 320 - 321 - 322 - 323 - 324 - 325 - 326.

Valor: R\$ 1.375.906,90

- TACIEL DA SILVA SANTOS.

37.639.423/0001-66

Item(s): 1 - 2 - 3 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 16 - 18 - 20 - 22 - 23 - 26 - 27 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 42 - 49 - 50 - 61 - 65 - 67 - 68 - 72 - 73 - 74 - 96 - 98 - 102 - 109 - 112 - 113 - 126 - 127 - 133 - 135 - 136 - 137 - 141 - 165 - 167 - 170 - 181 - 182 - 190 - 193 - 199 - 238 - 249 - 256 - 271 - 312.

Valor: R\$ 537.890,15

Total: R\$ 1.928.837,05

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana.

São Miguel de Taipu - PB, 23 de Maio de 2024

LAELSON ALBUQUERQUE -

Prefeito

Publicado por:

João Gabriel Rocha Vital

Código Identificador:06B1E186

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2024

ESTADO DA PARAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2024

Aos 21 dias do mês de Maio de 2024, na sede da Comissão de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Sapé, Estado da Paraíba, localizada na Rua Orcine Fernandes - Centro - Sapé - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 3052, de 27 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 3053, de 28 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 3134, de 27 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2024 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para realização de serviços com fornecimento de peças diversas, conforme demanda, para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados, pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como base o maior percentual de desconto sobre a tabela dos sistemas CILIA ou AUDATEX, ou sistema automatizado similar; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ - CNPJ nº 08.036.438/0001-31.

VENCEDOR: JOSE MARINHO DA SILVA VIEGAS NETO 10466288441					
CNPJ: 41.570.638/0001-45					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Realização de Serviços com Fornecimento de Peças Genuínas ou Originais de Primeira Linha, independente de marca para serem utilizados na Manutenção dos Veículos Leves, integrantes da Frota da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como critério de julgamento o Maior Percentual de Desconto sobre a tabela sistema CILIA ou AUDATEX, ou Sistema Automatizado Similar.	UND	1	196.796,21	196.796,21
2	Realização de Serviços com Fornecimento de Peças Genuínas ou Originais de Primeira Linha, independente de marca para serem utilizados na Manutenção dos Veículos Pesados (Diesel), integrantes da Frota da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como critério de julgamento o Maior Percentual de Desconto sobre a tabela sistema CILIA ou AUDATEX, ou Sistema Automatizado Similar.	UND	1	46.707,16	46.707,16
TOTAL					243.503,37

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Sapé, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- JOSE MARINHO DA SILVA VIEGAS NETO 10466288441.
41.570.638/0001-45
Valor: R\$ 378.110,82

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sapé.

Sapé - PB, 21 de Maio de 2024

FRANCILEIDE MARIA DE ARAÚJO ALVES
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:8546B941

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).
Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail pnab@cultura.gov.br.

Dados do Plano de Ação	
N.º do Plano de Ação:	30882120230005-015836
UF Ente Recebedor:	PB
Ente Recebedor:	MUNICIPIO DE SOLEDADE
CNPJ Ente Recebedor:	08.919.425/0001-00
Valor Total do Plano de Ação:	R\$ 125.040,68
Masked Input	125,040.68

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR	
Nome	Erasmio Rafael da Costa
Cargo	Consultor de Cultura
Telefone	(83)98718-9692
E-mail	erasrafael@gmail.com
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura	Não

Dados do (a) Gestor (a):	
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.	
Nome	Josefa Andréa Berto da Silva
Cargo	Secretária de Educação e Cultura
Telefone	(83) 99654-4710
E-mail	secet@soledade.pb.gov.br

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

Este Plano Anual de Aplicações dos Recursos foi elaborado pela Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Soledade e submetido para análise, discussão e deliberação dos Artistas e Fazedores de Cultura de Soledade, conforme previsto no Parágrafo Único do Art. 2º da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, e no § 4º do Art. 3º e Art. 21 do Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que a regulamenta.

Após aprovado no plenário dos Artistas e Produtores Culturais de Soledade, fica o Comitê de Acompanhamento e Fiscalização da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – instituído pela Portaria nº 137/2024/PMS/PB, conforme publicado no Diário Oficial do Município de Soledade, em 16 de abril de 2024 - orientado à promover discussão e consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre este Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR), por meio de reuniões técnicas com potenciais interessados em participar dos chamamentos públicos aqui definidos, cujos resultados serão observados na elaboração dos instrumentos de seleção, nos termos do § 4º do Art. 9º do Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

<https://www.soledade.pb.gov.br/publicacoes.php?grupo=2&cat=&Comp=&sec=&Exerc=&Num=&ta=3&Descricao=&dtini=&dtfim=>

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Valor Estimado (R\$)	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Cultura Junina	3.000,00	Chamamento público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural concedido	1	Sim

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Artesanato	5.000,00	Chamamento público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural concedido	5	Sim
Fomento Cultural	Literatura de Cordel	8.000,00	Chamamento público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural concedido	4	Sim
Fomento Cultural	Grupos Musicais	30.000,00	Chamamento público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural concedido	10	Sim

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	DJ	1.000,00	Chamamento público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural concedido	1	Sim
Fomento Cultural	Oficina de Elaboração de Projetos	1.500,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Atividade de formação (curso/oficina)	1	Sim
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Obras, Reformas e Aquisições de bens culturais	25.000,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/202)	Atividade de formação (curso/oficina)	1	Sim
Fomento Cultural	Subsídio e Manutenção de Espaços e Organizações Culturais	10.000,00	Chamamento público - Apoio a espaços culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Instituição Cultural Subsidiada	1	Sim
Fomento Cultural	Concurso Regional de Vozes	35.288,68	Chamamento público - Apoio a espaços culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Festival/Festa Popular realizada	1	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Consultoria	6.252,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Serviço ou profissional contratado	1

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado (R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Todos os editais de Chamamento Público serão respeitados o percentual mínimo de 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

- 1-Cota de 10% (dez por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas indígenas;
 - Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas com deficiência;
 - Critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por um dos grupos abaixo identificados:
- mulheres;
 pessoas LGBTQIAPN+;
 pessoas idosas;
 pessoas em situação de rua; ou membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016.

Informações sobre Sistema de Cultura local	
Possui Conselho de Cultura?	Sim
Possui Plano de Cultura?	Em elaboração
Possui Fundo de Cultura?	Não

Termos e Condições	
Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).	Aceito
Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.	Aceito
PAAR	M4MWI2FY

Publicado por:
 João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador: 17C06FE7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE HABILITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO EDITAL N.º 01/2024 E 02/2024

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE HABILITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO EDITAL N.º 01/2024 E 02/2024

A Prefeitura Municipal de Uiraúna, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, juntamente com a Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Seleção da Lei Paulo Gustavo em âmbito municipal, em consonância com a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023; o Decreto Municipal nº 034, de 03 de outubro de 2023, vem ao público divulgar:

EDITAL N.º 01/2024					
RESULTADO DE HABILITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO EDITAL N.º 01/2024					
N.º	PROponentes	CPF	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	RAIMUNDO RUBISMAR DE ANDRADE	16.955.694/0001-50	CINE ESCOLA	9,5	APROVADO
EDITAL N.º 02/2024					
RESULTADO DE HABILITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO EDITAL N.º 02/2024					
N.º	PROponentes	CPF	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	FRANCISCO AROLDO DE OLIVEIRA SILVA	380.337.634-34	QUADRILHA JUNINA BEIJA FLOR	7,0	APROVADO
02	ELIANE DA SILVA	967.339.358-80	QUADRILHA JUNINA GARRAFAO	7,0	APROVADO
03	JOÃO EDSON DAS CHAGAS	703.081.784-24	QUADRILHA JUNINA RITMO NORDESTINO	7,5	APROVADO
04	MOISÉS DAVI PEREIRA DA SILVA	54.033.321/001-11	QUADRILHA JUNINA BALANSER	9,0	APROVADO
05	MARIA EUDA DE SOUSA	057.921.364-16	QUADRILHA JUNINA EXPLODE CORAÇÃO	8,5	APROVADO

1. Para demais informações, os proponentes devem a Secretaria Municipal de Cultura, situado na Rua Silvestre Claudino, s.n., Bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 58.915-000, Uiraúna-PB, de segunda a sexta feira, de 07:00h e 13:00h, exceto feriados.

Uiraúna - PB, 23 de maio de 2024.

NICOLLY ARIANNE VITAL ALVES

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:

Wenya Sarmiento Sobrinho

Código Identificador:815F82FE

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

saiba mais em:

www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO III - RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 2º BIMESTRE 2024

PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D														R\$ 1
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAI/2023 A ABR/2024														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.133.542,62	2.073.217,21	2.284.943,01	2.225.475,38	1.854.462,11	2.022.089,74	2.874.802,73	3.170.532,35	2.645.945,15	2.830.539,76	2.089.927,82	2.213.198,97	28.418.676,85	31.812.152,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.368,93	41.963,40	35.810,40	38.859,28	30.582,45	30.422,82	52.632,57	85.509,80	39.465,28	35.788,12	40.570,40	54.402,46	513.375,91	389.588,00
IPTU	108,43	1.250,99	153,35	735,11	291,89	659,98	1.287,79	15.343,29	4.756,55	1.473,65	844,89	967,47	27.873,39	33.963,00
ISS	3.662,20	2.115,63	4.068,54	4.263,34	612,57	2.103,60	565,13	11.567,81	3.517,49	678,55	1.339,61	15.839,15	50.333,62	45.990,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.535,00
IRRF	23.598,30	38.596,78	31.588,51	33.860,83	29.651,95	27.520,28	48.099,65	57.823,70	31.191,24	33.635,92	38.385,90	37.595,84	431.548,90	285.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	26,04	138,96	2.680,00	775,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.620,00	19.100,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	22.630,75	20.474,30	19.043,84	26.903,93	19.444,46	22.075,56	21.406,46	23.788,85	26.155,72	25.765,54	28.977,33	32.372,30	289.039,04	338.280,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	22.630,75	20.474,30	19.043,84	26.903,93	19.444,46	22.075,56	21.406,46	23.788,85	26.155,72	25.765,54	28.977,33	31.456,63	288.123,37	317.055,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	915,67	915,67	21.225,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.041,00
Transferências Correntes	2.077.564,24	2.008.333,34	2.223.986,03	2.155.582,63	1.798.144,15	1.962.964,51	2.791.722,87	3.057.844,66	2.575.419,85	2.765.007,65	2.016.746,10	2.120.303,44	27.553.619,47	31.055.290,00
Cota-Parte do FPM	1.328.511,75	1.240.820,02	1.552.205,73	1.060.230,33	1.080.797,40	1.003.804,16	1.302.400,22	2.068.302,92	1.428.164,55	1.941.811,57	1.210.613,02	1.269.756,04	16.487.417,71	19.689.477,00
Cota-Parte do ICMS	172.393,91	152.871,50	139.913,36	187.576,50	159.469,61	160.564,91	205.855,25	136.208,72	206.068,13	190.816,06	182.020,07	207.747,75	2.101.505,77	2.312.500,00
Cota-Parte do IPVA	2.281,75	2.211,92	2.999,30	2.102,98	3.000,18	418,73	1.354,81	902,96	2.568,02	2.017,99	3.211,67	1.533,69	24.604,00	31.250,00
Cota-Parte do ITR	0,00	153,72	51,76	5,00	225,77	687,30	100,96	71,49	0,00	0,00	0,00	56,05	1.352,05	1.350,00
Transferências da LC 61/1989	23,19	76,96	79,34	66,22	70,51	101,79	77,49	82,26	114,86	92,58	273,87	136,16	1.195,23	1.625,00
Transferências do FUNDEB	453.620,14	448.060,71	389.070,77	448.850,55	397.018,77	411.324,70	460.751,38	536.159,64	732.053,96	504.145,65	396.132,99	457.781,82	5.634.971,08	5.996.493,00
Outras Transferências Correntes	120.733,50	164.138,51	139.665,77	456.751,05	157.561,91	386.062,92	821.182,76	316.116,67	206.450,33	126.123,80	224.494,48	183.291,93	3.302.573,63	3.022.595,00
Outras Receitas Correntes	5.978,70	2.446,17	6.102,74	4.129,54	6.291,05	6.626,85	9.040,83	3.389,04	4.904,30	3.978,45	3.633,99	6.120,77	27.953,00	27.953,00
DEDUÇÕES (II)	300.642,08	279.226,78	213.213,38	249.996,15	217.169,58	233.115,34	301.957,70	330.083,88	327.974,23	426.947,62	279.223,69	295.845,88	3.455.396,31	4.059.840,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	300.642,08	279.226,78	213.213,38	249.996,15	217.169,58	233.115,34	301.957,70	330.083,88	327.974,23	426.947,62	279.223,69	295.845,88	3.455.396,31	4.059.840,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.832.900,54	1.793.990,43	2.071.729,63	1.975.479,23	1.637.292,53	1.788.974,40	2.572.845,03	2.840.448,47	2.317.970,92	2.403.592,14	1.810.704,13	1.917.353,09	24.963.280,54	27.752.312,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	325.000,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	575.000,00	75.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.832.900,54	1.793.990,43	2.071.729,63	1.650.479,23	1.637.292,53	1.538.974,40	2.572.845,03	2.840.448,47	2.317.970,92	2.403.592,14	1.810.704,13	1.917.353,09	24.388.280,54	27.677.312,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	5.280,00	5.280,00	5.280,00	5.280,00	5.280,00	5.823,30	89.072,70	31.680,00	16.944,00	16.944,00	36.184,87	16.944,00	239.992,87	158.410,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	1.827.620,54	1.788.710,43	2.066.449,63	1.645.199,23	1.632.012,53	1.533.151,10	2.483.772,33	2.808.768,47	2.301.026,92	2.386.648,14	1.774.519,26	1.900.409,09	24.148.287,67	27.518.902,00

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:9EFEB39

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO VII - RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO 2º BIMESTRE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril														
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)														
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						RS 1	
	Inscritos						Inscritos							
	Exercícios (a)	Anteriores	Em 31 de Dezembro 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) (c+d)	Exercícios (f)	Anteriores	Em 31 de Dezembro 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f+g) - (i+j)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00		278.360,11	278.360,11	0,00	0,00	359.691,22		609.183,24	596.278,06	515.825,98	0,00	453.048,48	453.048,48
02 PODER EXECUTIVO	0,00		278.360,11	278.360,11	0,00	0,00	359.691,22		609.183,24	596.278,06	515.825,98	0,00	453.048,48	453.048,48
0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00		46.755,74	46.755,74	0,00	0,00	0,00		10.818,00	5.870,00	5.870,00	0,00	4.948,00	4.948,00
0205 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00		209.893,77	209.893,77	0,00	0,00	0,00		317.368,93	150.742,00	150.742,00	0,00	166.626,93	166.626,93
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00		6.477,73	6.477,73	0,00	0,00	359.691,22		264.552,54	423.743,79	343.291,71	0,00	280.952,05	280.952,05
0209 SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	0,00		5.328,32	5.328,32	0,00	0,00	0,00		6.643,27	6.643,27	6.643,27	0,00	0,00	0,00
0211 SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	0,00		93,77	93,77	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0213 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00		89,44	89,44	0,00	0,00	0,00		1.500,00	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00
0214 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00		9.721,34	9.721,34	0,00	0,00	0,00		8.300,50	7.779,00	7.779,00	0,00	521,50	521,50
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00		278.360,11	278.360,11	0,00	0,00	359.691,22		609.183,24	596.278,06	515.825,98	0,00	453.048,48	453.048,48

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:BE3716ED

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO 14 - RREO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2º BIMESTRE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BIMESTRE 02 /2024
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	29.983.212,00
Previsão Atualizada	29.983.212,00
Receitas Realizadas	9.508.014,91
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	524.260,81
DESPESAS	
Dotação Inicial	29.983.212,00
Créditos Adicionais	829.060,81
Dotação Atualizada	30.812.272,81
Despesas Empenhadas	8.223.576,68
Despesas Liquidadas	7.494.400,02
Despesas Pagas	7.352.080,46
Superávit Orçamentário	2.013.614,89
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	8.223.576,68
Despesas Liquidadas	7.494.400,02
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre

Receita Corrente Líquida	24.963.280,54			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.388.280,54			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	24.148.287,67			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário - Acima da Linha	-275.055,00	1.260.065,65	- 458,11	
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	229.484,00	1.370.513,85	597,22	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	278.360,11	0,00	278.360,11	0,00
Poder Executivo	278.360,11	0,00	278.360,11	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	968.874,46	0,00	515.825,98	453.048,48
Poder Executivo	968.874,46		515.825,98	453.048,48
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.247.234,57	0,00	794.186,09	453.048,48
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.423.078,87	25%	20,87	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.102.099,17	70%	52,42	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	329.833,48	50%	61,74	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	77751,7	15%	14,55	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	-	-		
Despesa de Capital Líquida	277.336,46	5.127.566,20		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receitas da Alienação de Ativos	-	60.000,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	-		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	835.875,20	15	12,26
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		-	

FONTE: SCPI - Contabilidade [18652], PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

Publicado por:
 Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:469C61A7

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das **peças físicas** ou **jurídicas** de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e **com menor custo**.

saiba mais em:

www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162

